SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 19 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2603

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Diretor Executivo do CM/Granpal torna públicos (art. 61 da Lei nº 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Termo aditivo número 1 à ata de registro de preços número 49/2019, pregão eletrônico 2/2019. **Compromissária:** MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A. **Objeto:** ajuste econômico-financeiro do item 428 – Triexifenidil 5mg comprimido de R$ 0,3000 para R$ 0,2504. **Vigência:** a partir de 02/07/2019. **Data:** 02/07/2019. **Processo administrativo:** 682/2019.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:308301AC

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE CERTAME

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (artigo 49 da Lei 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Revogação da integralidade do processo de licitação 002/2019, edital de pregão eletrônico 3/2019, bem como todos os atos subsequentes. **Objeto:** registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para aquisição de MOCHILAS ESCOLARES – pequena e grande, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM GRANPAL e demais conveniados. **Processo administrativo:** 73/2019.

Porto Alegre, 17 de julho de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:EB00C945

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2019, EM 18 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 236/2019 EM 18 DE JULHO DE 2019

"AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DA SERVIDORA ROMILDA RIBEIRO DE SIQUEIRA".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Protocolo nº 557 expedido em 18/07/2019.

R E S O L V E
Art. 1º Averba o Tempo de Serviço certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da Servidora Pública Municipal Romilda Ribeiro de Siqueira, detentora do cargo Efetivo de Servente, Padrão 02.
Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o INSS de 1.167 dias, correspondendo a **03 anos, 02 meses e 12 dias, no período de 17/04/1986 a 28/01/1988, 01/03/1989 a 31/07/1990**. Conforme Certidão Expedida na data de 16/07/2019, Protocolo n° 19023100.1.00032/19-4.
Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – FPSM.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:C45E6B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 088/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PORTARIA N° 088/2019

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **GABRIEL LOPES CABRAL,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Juliano Roman Marinho, a contar de 04 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A81E40BC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 089/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PORTARIA N° 089/2019

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a servidora **ADRIANE STROPPER VIEGAS,** no período de 04/02/2019 A 05/03/2019, pelo período aquisitivo correspondente a 03/02/2018 A 02/02/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de FEVEREIRO de 2019.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:72192825

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 090/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PORTARIA N° 090/2019

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
CONCEDER Férias a servidora **MARIANA VIEGAS DA SILVA,** no período de 04/02/2019 A 05/03/2019, pelo período aquisitivo correspondente a 02/01/2018 A 01/01/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de FEVEREIRO de 2019.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:8180B7E0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 091/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PORTARIA N° 091/2019

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **MARINA MARLISE PEIXOTO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Neuza Machado, a contar de 04 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 04 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:04C44502

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 092/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PORTARIA N° 092/2019

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **CLEUSA MARIA OLIVEIRA BOTELHO,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Neuza Machado, a contar de 04 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:3842F3FA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 093/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PORTARIA N° 093/2019

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Vereador lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Delanor Bif de Lagos, a contar de 05 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:727B75B7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 094/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PORTARIA N° 094/2019

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **JESSICA GERETT,** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitário lotado(a) no gabinete do(a) Vereador(a) Jose Geraldo de Farias, a contar de 07 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:F0343D53

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA N° 095/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

PORTARIA N° 095/2019

JULIANO ROMAN MARINHO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
EXONERAR **JOÃO PAULO CARNEIRO MONTEIRO MAGALHÃES,** das funções inerentes ao cargo de Assessor Comunitáriol, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de fevereiro de 2019.

VEREADOR JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:88806727

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos da Prova Objetiva e a convocação para o Ato Público de Sorteio de Desempate, que será realizado no dia **22/07/2019 (segunda-feira), às 9h** (*Horário de Brasília*), na **Sede da Objetiva Concursos**. O Edital encontra-se divulgado no **Quadro de Publicações da Câmara Municipal** e nos *sites* **www.camara-alvorada.rs.gov.br e www.objetivas.com.br**.

Alvorada, em 19 de julho de 2019.

JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente.

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:A7832F65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1481/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/07/2019, à servidora ELISABETE GONCALVES MENDONCA, CPF 511.778.620-34, matrícula 1994001577, identidade funcional 2067, cargo de professora, nível IV, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.975/10.950 no valor de R$ 2.781,61 composto das seguintes vantagens: Salário base hora aula = 122 horas - Lei Municipal nº 504 de 1991; Gratificação por Tempo de Serviço 24x3% a.a. = 72% - Lei Municipal nº 471 de 1990; Nível IV = 18% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Classe D = 15% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Repouso remunerado 1/6 do valor apurado - Lei Municipal nº 504 de 1991 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 16/07/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:E67B93C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.510/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Desconstituir a Portaria Municipal n.º 0767/2016**, revertendo assim a aposentadoria por invalidez,** da servidora **ZULAIR DA SILVA PEDROSO,** matrícula n.º 2010104717, conforme o que estabelece o artigo 61, § 10.º da Lei 3250/2018. A referida reversão teve por base laudo emitido pela Junta de Inspeção de Saúde da Prefeitura Municipal de Alvorada, sendo motivado por pedido da requerente protocolado sob nº 5488/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos três dias do mês de julho ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:FF26FFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1574/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1574/2019

OBJETO: **Determinar** a aplicação de penalidade de suspensão de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 138, II, da Lei Municipal nº 730/94. 2. **Cientificar** o servidor da decisão. 3. **Remeter** os autos à Assessoria Jurídica para as anotações de estilo e posterior arquivamento.

DATA: 12 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B418A43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1563/2019

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1563/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.810/2019

Resolve:

Determinar a Aplicação da Penalidade de Advertência por escrito ao servidor, por ter infringido o artigo 128, incisos I e III, bem como, ter sido incurso no artigo 129, caput, inciso XIV, todos do mesmo texto legal.
Determinar o ressarcimento ao Erário do valor da multa de R$ 156,18 mediante autorização de desconto em folha de pagamento do servidor, de acordo com o disposto no artigo 70, §1º da Lei 730/1994.
Cientificar o servidor da decisão final.
Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 18.810/2019, remetendo os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 dias do julho de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:9A863DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1564/2019

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1564/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.808/2019,

Resolve:

Determinar a Aplicação da Penalidade de Advertência por escrito ao servidor, por ter infringido o artigo 128, incisos I e III, bem como, ter sido incurso no artigo 129, caput, inciso XIV, todos do mesmo texto legal.
Determinar o ressarcimento ao Erário do valor da multa de R$ 104,12 mediante autorização de desconto em folha de pagamento do servidor, de acordo com o disposto no artigo 70, §1º da Lei 730/1994.
Cientificar o servidor da decisão final.
Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 18.808/2019, remetendo os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 dias do julho de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B8FF07F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade **Concorrência Pública n° 04/2019**, tipo **"MELHOR OFERTA"** para **ALIENAÇÃO DE FLORESTA EXÓTICA DE EUCALIPTO.** Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Propostas no dia **21/08/2019** às **14 horas**. O edital encontra-se disponível no site www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone: 51 – 3656 1029.

Arroio dos Ratos, 18 de julho de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:30C8BCE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2019

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 012/2019

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, VILMAR ZIMMERMANN no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Orientador Físico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3007/2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 a 196 da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R$ 3.505,96 (Três mil quinhentos e cinco reais e noventa e seis centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia 22/07/2019 a 25/07/2019. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 18 de Julho de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:6D70FA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3896 DE 18 DE JULHO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3896 DE 18 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 2061/18 de 04 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007- Manut. dos Serviços Adm. e Atos Oficiais
4.4.90.52.00 – 43 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.200,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.009 – Manut. dos Serv. de Contabilidade Tesour. e Compras
4.4.90.52.00- 56 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.800,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ.: 01 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
OPERAÇÃO: 0.002 – Amortização da Dívida Financiamentos
3.2.90.21.00- 90 – Juros Sobre a Dívida Contratada.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 01 – Recursos Livres

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 18 DE JULHO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 18 DE JULHO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:8A8EBDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
SÚMULA CONTRATUAL

SÚMULA CONTRATO Nº 57/2019
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ /MF sob o n° 08.316.096/0001-03
Objeto: DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, conforme previstos nos Projetos, seus anexos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico financeiro.
Valor Contratual RS: (R$ 788.365,82 (Setecentos e oitenta e oito reais, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Vinculado ao processo administrativo nº 956/2019 da
Tomada de Preço 02/2019.

Augusto Pestana 18 de julho de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:924E8FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 06 de Agosto de 2019 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "Menor Preço Global", tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO, BANHEIRO, COPA E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL NO ESTÁDIO MUNICIPAL IDALINO ABRÃAO TELES. Cadastro até o dia 01 de Agosto de 2019. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 18 de Julho de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:C490C22C

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

Aditamento do contrato nº 106/2018, primeiro do contrato, referente à Licitação Pregão Presencial nº 035/2018. Contratada: LABORPLAN – LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DO PLANALTO MÉDIO LTDA, CNPJ nº 10.560.231/0001-03. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado o prazo do contrato por 12 (doze) meses a contar de 19/07/2019. Assinatura: 18/07/2019.

Barracão – RS, 18 de Julho de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Andrades Clamer
Código Identificador:112976DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1245, DE 17 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e Lei nº 1.202/2018– Lei Orçamentária Anual para 2019.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$114.000,00 (CENTO DE QUATORZE MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
02 –DMER – DEPTO. MUNIC. ESTRADAS DE RODAGEM
2.035000 Consulta Popular 2017/2018 Estradas Vicinais
2020 - 3.3.90.39.00.00.00- outros Serv. De terc. Pessoa Jurídica.....114.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$114.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme CONSULTA POPULAR 2017/2018, convênio 3067/2018, Melhoria de estradas vicinais.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de "Consulta Popular 2017/18 Estradas Vicinais ", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Consulta Popular 2017/18 Estradas Vicinais".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 17 de Julho de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6695B30F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1246, DE 17 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e Lei nº 1.202/2018– Lei Orçamentária Anual para 2019.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:
06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 –F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS
103010307.2.042- QUALIFAR
2021- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv.de Terceiros- Pessoa Jurídica.....R$3.000,00
2022 -3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil...R$42.000,00
2023- 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$4.000,00
2024- 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$4.000,00
2025- 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$10.000,00
2026- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$3.000,00
2027- Diárias – Civi.....R$2.000,00
2028- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$3.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$71.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio QUALIFAR.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de "QUALIFAR" no valor de R$71.000,00 (setenta e um mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "QUALIFAR".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 17 de Julho de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9FE7120F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1247, DE 17 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e Lei nº 1.202/2018– Lei Orçamentária Anual para 2019

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$84.392,59 (OITENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:
05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÕES E CULTURA
04 –CONVENIOS – EDUCAÇÃO INFANTIL
1236503001.050 – Aquisição de Equipamentos PAR/2019
2029- Equipamentos e Material Permanente.....R$84.392,59

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$84.392,59
Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio "aquisição de equipamentos PAR.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de "Aquisição de Equipamentos PAR" no valor de R$84.392,59 (oitenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Aquisição de Equipamentos PAR".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 17 de Julho de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:452BBA89

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1248 DE 17 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e Lei nº 1.202/2018 – Lei Orçamentária Anual para 2019.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1.089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e Lei nº 1.202/2018 – Lei Orçamentária Anual para 2019, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02- F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS
103010307- Academia de Saúde/2018
2034- 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$125.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL …..... R$ 125.000,00.
Art. 2º - Servirão de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso existente em conta corrente referente saldo restante do Convênio.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
a) Projeto sob a denominação de Academia de Saúde, vinculado ao Programa 0602 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com recursos do Fundo Nacional de Saúde no valor de R$125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais).
II – Fica atualizado o valor do Programa 0602, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 17 de Julho de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C73E3A25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1249, DE 17 DE JULHO DE 2019

Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e Lei nº 1.202/2018 – Lei Orçamentária Anual para 2019.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de **R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS),** no seguinte crédito orçamentário:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02- F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS
10301030771.007 – Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD
2041 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$5000.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL …..... R$ 500.000,00.
Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio 0386/2016 Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.
Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de "Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD" no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Convênio Melhorias sanitárias Domiciliares".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 17 de Julho de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2B979F12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71 DE 18 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 71, DE 18 DE JULHO DE 2019.

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSS, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EROCILDA DA CUNHA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 71.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - AVERBAR **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** do Regime Geral de Previdência Social – INSS, da Servidora Pública Municipal **EROCILDA DA CUNHA**, Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, matrícula funcional n° **71**, certificado pela **Certidão de Tempo de Contribuição** que computa **605 dias** de tempo de contribuição, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 19/07/2012, Processo Nº 19025060.1.00050/12-2, conforme requerimento protocolado sob n° 459, fls. 47, em 18 de julho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal, 18 de julho de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0E0DA438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72, DE 18 DE JULHO DE 2019

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.6
Data: 18/07/2019
Hora: 09:34

Portaria nº 72/2019

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 19/07/2019, à servidora LEURA TEREZINHA MUCELIN, CPF 629.180.600-20, matrícula 149, cargo de Auxiliar de serviços gerais, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.237,57 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 701 de 2010, art. 34; Adicional por tempo de serviço (30 anuênios) - Lei Municipal nº 701 de 2010, art. 40, II, a, e art. 45 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 18/07/2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:EF222A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 026/2019, do tipo menor preço por item, para aquisição de areia regular e média. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 02 de agosto de 2019, às 13h30min. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Informações na Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 18 de julho de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:4228C7CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Modalidade: DISPENSA nº 020/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio (PPCI) para alguns prédios públicos do município de Braga/RS. **Contratada:** Silva & Formentini Ltda - CNPJ: 33.881.587/0001-44. **Valor total:** R$ 7.584,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). **Prazo de entrega:** em até 30 (trinta) dias após a solicitação.

Braga/RS, 17 de Julho de 2019.

INEZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:88456E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 052/2019.
CONTRATADA: DUO RROJETOS ESPECIAIS E SERVIÇOS ADM LTDA – CNPJ sob nº 23.352079/0001-15.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de projetos elétricos/iluminação e projeto de rede de água/cloacal para implantação do loteamento Parque Empresarial, contendo projetos, memoriais, planilha orçamentaria, responsabilidade técnica e aprovação junto aos órgãos necessários.
Valor total do contrato: R$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais)
Vigência Contratual: 60 (sessenta) dias.
Justificativa: Elaboração de projetos elétrico/iluminação pública e projeto de rede de água/cloacal para implantação do Loteamento Parque Empresarial.

Campo Bom, 17 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B8A77958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 85/2019**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/22115

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Objeto: É objeto do presente contrato o patrocínio para apoio dos projetos Feste do Colono e do Motorista, à realizar-se entre os dias 24 a 28 de Julho, conforme solicitação formalizada por meio de participação e aprovação no Edital de Seleção de Projetos para Patrocínio n.º 001/2019.

Contratada: MITRA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO

Prazo Contratual: 90 (NOVENTA) DIAS

Valor total da contratação: R$ 15.000,00

Justificativa: Edital de Seleção de Projetos para Patrocínio n.º 001/2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FDA151E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 84/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/22100

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Objeto: É objeto do presente contrato o patrocínio para apoio da participação do Departamento de Bolão em competições no ano de 2019, à realizar-se entre os meses de Julho e Dezembro 2019, conforme solicitação formalizada por meio de participação e aprovação no Edital de Seleção de Projetos para Patrocínio n.º 001/2019.

Contratada: CLUBE 15 DE NOVEMBRO

Prazo Contratual: 166 (CENTO E SESSENTA E SEIS) DIAS

Valor total da contratação: R$ 20.000,00

Justificativa: Edital de Seleção de Projetos para Patrocínio n.º 001/2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:52052DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 83/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/22086

Requerente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Objeto: É objeto do presente contrato o patrocínio para apoio da participação do CTG nos projetos Festivais PREMIART, FESTMIRIM E JUVENART 2019, à realizar-se nos dias 19,20,21 e 26,27 de Julho e 13 de Outubro de 2019, conforme solicitação formalizada por meio de participação e aprovação no Edital de Seleção de Projetos para Patrocínio n.º 001/2019.

Contratada: CENTRO DE TRADIÇÕES PALANQUES DA TRADIÇÃO

Prazo Contratual: 90 (NOVENTA) DIAS

Valor total da contratação: R$ 10.000,00

Justificativa: Edital de Seleção de Projetos para Patrocínio n.º 001/2019.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5107CE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 115/2019.
CONTRATADA: DUO PROJETOS ESPECIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ sob nº 23.352079/0001-15.
Objeto: Contratação de profissional para elaboração de projetos para reforma e ampliação da EMEI Guilhermina Blos, contendo projeto estrutural e complementares, planilha orçamentaria, memoriais e responsabilidade técnica, conforme levantamento básico de necessidades, termo de referência e croquis.
Valor total do contrato: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência Contratual: 45 (quarenta e cinco) dias.
Justificativa: Elaboração de projeto para reforma e ampliação da Escola de Educação Infantil – Guilhermina Blos.

Campo Bom, 17 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F554A04B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

Oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº 024/2017.
CONTRATADA: QUÍMICA PURA LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CONSULTORIA LTDA - EPP CNPJ sob nº 06.316.559/0001-01.
Objeto: Contratação de laboratório para análises químicas na prestação de serviços de coleta de amostras de águas (superfícies e subterrâneas), análises e emissão de laudos destas, em diversas áreas do Município de Campo Bom.
Termo de Aditivo nº 003 – Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, a partir de 12 de abril de 2019.
Justificativa: Os serviços de coleta e monitoramento devem ser realizados de forma contínua, sem previsão de finalização.

Campo Bom, 11 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C0B88BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2017, oriundo do Processo Licitatório Pregão Presencial de nº 024/2017.
CONTRATADA: QUÍMICA PURA LABORATÓRIO DE ANÁLISES E CONSULTORIA LTDA - EPP CNPJ sob nº 06.316.559/0001-01.

Objeto: Contratação de laboratório para análises químicas na prestação de serviços de coleta de amostras de águas (superfícies e subterrâneas), análises e emissão de laudos destas, em diversas áreas do Município de Campo Bom.
Termo de Aditivo nº 004 – Variação do INPC, ocorrida no período de abril/18 a abril/19..

Campo Bom, 01 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:108033EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 077/2019.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR DE NOVO HAMBURGO – CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62.
Objeto: Contratação de entidade para ministrar curso In Company aos coordenadores da Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental.
Valor total do contrato: R$ 13.930,00 (treze mil e novecentos e trinta reais)
Vigência Contratual: 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato.
Justificativa: Para formação pedagógica continuada de coordenadores da Rede Municipal de Ensino.

Campo Bom, 05 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:143401CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/19. .

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de interpretação de exames de eletrocardiograma, com fornecimento de laudo, executado por médico cardiologista, no Município de Campo Bom/RS, conforme descritos no anexo I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 01/08/19, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 18 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:48C46496

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO.

Tomada de Preços Nº 021/19 – Objeto: Elaboração de projeto para implantação de nova área do Parque da Integração Arno Kunz (Parcão), contendo: projeto estrutural e complementares, planilha orçamentária, memoriais e responsabilidade técnica, conforme descritivo dos serviços do Anexo III, que é parte integrante deste edital. Data/horário de abertura dos envelopes: 08/08/2019, às 13:30hs. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07:30hs às 13:30hs às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 18 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FEC8710D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 223/2019, oriundo do Processo Licitatório Tomada de Preços de nº 10/2019.
CONTRATADA: ECOVILLA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ sob nº 28.859.010/0001-04.
Objeto: Empreitada global com medições por custo unitário com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica pavimentação asfáltica ciclovia da Av. dos Municípios, trecho entre a Travessa Franklin Felles e Av. Presidente Vargas, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentarias e cronograma físico financeiro, fornecidos pelo contratante.
Valor total do contrato: R$ 302.146,16 (trezentos e dois mil, cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)
Vigência Contratual: 04 (quatro) meses.
Justificativa: Visto que trata de avenida muito movimentada, em que os pedestres e ciclistas se deslocam com dificuldades, correndo riscos, torna-se essencial a execução desta obra de ciclovia.

Campo Bom, 11 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B5860F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 49.267, DE 1º DE JULHO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, SUPERINTENDENTE MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor CARLOS AUGUSTO WELTE SANT'ANA, matrícula nº 12112, titular do cargo em comissão de Superintendente Médico do Programa de Saúde da Família - PSF, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7AD72FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA PORTARIA Nº 49.360, DE 09 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a Professora da Educação Infantil CINTIA WEIAND NIEDZIATOVSKI, matrícula nº 6858, portadora do RG nº 4085522144 e CPF nº 005.400.620-14 para atuar como Diretora de Escola de Educação Infantil - C, na Escola Municipal de Educação Infantil Casinha da Alegria, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de julho de 2019, em substituição a Professora Grasiela Birck da Silva, em licença gestante.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0EF02D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 005/2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, presente o disposto na Lei Municipal nº 4.878/2019, de 07/05/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, os números das cautelas não concorrentes na Campanha denominada "COMPRAR AQUI é BOM D+" 2019, sorteio de julho, como segue:

Série A: 08766 a 08906
Série A: 25651 a 25665
Série A: 27398 a 27501
Série A: 43536
Série A: 53162 a 53176
Série A: 56111 a 56136
Série A: 63748 a 63802
Série A: 64214 a 64224
Série A: 85176 a 99999

Observamos que a Serie A: 82744 a 82886 pertence a Egon Bruno Martin.

Informamos que o sorteio dos prêmios da Campanha será realizado no dia 30 de julho de 2019, às 19h, na Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de julho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:80A7252C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.665, DE 16 DE JULHO DE 2019.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM-RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma de anexo único, o Regimento Interno do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela de Campo Bom - RS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EF2DFB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 28/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
12/07/2019	FNAS	58424-X	IGD-SUAS	980,99
15/07/2019	FNDE	23575-X	SALÁRIO EDUCAÇÃO	277.570,47
17/07/2019	FMS	60718-5	NEFROLOGIA	279.901,91
17/07/2019	FMS	60718-5	TERAP. ANGIOLOGIA	1.203,12

FERNANDO EDUARDO TROTT,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F7AD1383

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.666, DE 16 DE JULHO DE 2019.

ESTABELECE NORMAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL – CEMPRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 6º, 52, IV, VI, VIII e X, 62, I, "a)" todos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018;
CONSIDERANDO a importância das atividades de controle da população dos animais de rua, assim das suas zoonoses;
CONSIDERANDO os cuidados que se deve dedicar á saúde pública e as boas condições ambientais;
CONSIDERANDO as dificuldades dos tutores de comprovada baixa renda, para com os procedimentos recomendáveis quanto à guarda, saúde e bem-estar animal;

DECRETA:

Art. 1º. O Centro Municipal de Recuperação e Bem-Estar Animal – CEMPRA, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, criado pela Lei Municipal nº 4.801, de 31 de julho de 2018, CEMPRA destina-se à realização de procedimentos de esterilização e

de tratamento animal, de baixa complexidade, em especial, aos animais de rua e aos vinculados a tutores de baixa renda.

Parágrafo único. O CEMPRA, como órgão pertencente à Prefeitura Municipal de Campo Bom, não efetuará acolhimentos de animais que estiverem fora dos limites do município ou prestará quaisquer outros serviços para outros municípios, tampouco prestará qualquer atendimento a animais que sejam resgatados por terceiros fora dos limites da municipalidade.

Art. 2º. Caberá ao CEMPRA:
I - executar a Política Ambiental do Município, no que pertine aos animais de rua e aos vinculados às pessoas de baixa renda;
II - auxiliar no controle populacional de cães e gatos;
III - realizar programas de castração exclusivamente para famílias de comprovada baixa renda ou insuficiência de recursos;
IV – prestar atendimento aos cães e gatos de rua e aos vinculados às pessoas de baixa renda;
V - zelar pela saúde dos animais alojados no seu abrigo, proporcionando constante bem-estar;
VI - adotar procedimentos de doação de animais encaminhados ao CEMPRA;
VII – realizar campanhas educativas referente aos cuidados e saúde animal;
VIII – proceder o recolhimento de animais, nos termos do art. 88, da Lei Municipal nº 4.801, de 2018, para esterilização ou atendimento médico veterinário, mediante a avaliação pelos técnicos do setor, priorizando as medidas para controle populacional humanitário de animais de rua, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.193, de 30 de junho de 2009;
IX - atender, através da Seção de Fiscalização Ambiental, às denúncias de maus-tratos, aplicando as penalidades administrativas e/ou adotando as providências cabíveis, perante o órgão local do Ministério Público.

Parágrafo único. Quando verificadas disponibilidades de abrigamento e atendimento, o CEMPRA poderá receber animais errantes (caninos e felinos) que estejam em situação de sofrimento, tais como:
I - vítimas de atropelamentos graves em estado agônico;
II - fêmeas prenhes ou com ninhada (caso haja espaço nas maternidades);
III - filhotes (caso haja lugar nos canis destinados aos filhotes);
IV – vítimas de maus tratos;
V - enfermidades graves e /ou feridos em estado irreversível.

Art. 3º. É vedado o extermínio de cães e gatos à exceção das universidades e dos institutos com fins de ensino, pesquisa e estudos científicos.

§ 1º. A eutanásia, permitida nos casos de enfermidades em situação de irreversibilidade, será justificada por laudo do responsável técnico pelos órgãos e estabelecimentos referidos no “caput” deste artigo, precedido de exame laboratorial, facultado o acesso aos documentos por entidades de proteção dos animais.

§ 2º. Ressalvada a hipótese de doenças infecto-contagiosas incuráveis, que ofereçam risco à saúde pública, o animal que se encontrar em situação de rua, poderá ser disponibilizado para resgate por entidade de proteção dos animais, mediante assinatura de termo de integral responsabilidade.

Art. 4º. O animal de rua com histórico de mordedura injustificada - comprovada por laudo clínico e comportamental, expedido por médico, deverá ser disponibilizado ao público tão logo o animal seja avaliado - será obrigatoriamente castrado e inserido em programa especial de adoção, com critérios diferenciados.

Parágrafo único. Caninos mordedores viciosos só serão abrigados na sede do CEMPRA quando houver recinto individual que permita a contenção do animal, de forma a garantir a integridade física dos outros animais do local e dos servidores que os manejam.

Art. 5º. O animal reconhecido como comunitário será esterilizado, identificado, registrado e devolvido à comunidade de origem, salvo nas situações já previstas na presente Lei.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se animal comunitário aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, ainda que não possua responsável único e definido.

Art. 6º. As esterilizações para animais cujos tutores sejam famílias de baixa renda ou com insuficiência de recursos poderão ser realizadas, mediante atestado de comprovação da inclusão em programas sociais dos Governos Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 7º. O CEMPRA dispõe de uma área com capacidade de alojamento de até 25 (vinte e cinco) animais (caninos filhotes e adultos), acolhendo em suas dependências única e exclusivamente animais de rua.

Art. 8º. Os horários de funcionamento e das atividades do CEMPRA serão estabelecidos por Portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente.
§ 1º. O atendimento deverá ser solicitado, unicamente:
I - através de requerimento junto à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal;
II – pelo e-mail no “Fale Conosco” e sema@campobom.rs.gov.br;
III - ou através do telefone do CEMPRA (51) 996688549 nos horários de funcionamento do CEMPRA;
§ 2º. As denúncias de maus-tratos e de abandono de animais deverão ser encaminhadas presencialmente via protocolo na Prefeitura Municipal de Campo Bom ou e-mails “Fale Conosco” e/ou sema@campobom.rs.gov.br.

Art. 9º. A responsabilidade técnica das atividades do CEMPRA cabem aos médicos veterinários nomeados pelo município.

Art. 10. Fica vedado ao CEMPRA os seguintes procedimentos:
I – o recolhimento e atendimento clínico e cirúrgico de animais que tenham proprietário sem autorização assinada do mesmo;
II – realizar cirurgia, com exceção dos procedimentos de esterilização;
III – receber animais, salvo em caso de urgência, sem prévio agendamento.

Art. 11. As coletas dos animais nas ruas serão efetuadas mediante triagem a ser realizada pelos responsáveis técnicos, e seguirão o critério de urgência de atendimento e lotação dos canis.
§ 1º. Os animais serão resgatados exclusivamente por viatura própria do CEMPRA.
§ 2º. Fora do horário de expediente do CEMPRA, eventuais recolhimentos, ditados pela extrema urgência, serão realizados pelo plantonista, devidamente autorizado pelo médico veterinário de plantão.

Art. 12. Os animais errantes recolhidos e/ou recebidos pelo CEMPRA terão o seguinte destino, conforme avaliação do médico-veterinário:
I - animais sadios, sem doença aparente serão devolvidos ao local de origem ou ficarão a disposição para adoção, segundo decisão da equipe técnica;
II – animais acometidos de enfermidades irreversíveis, declarada por laudo do responsável técnico, serão submetidos a eutanásia e sepultamento.

Art. 13. Os animais recolhidos e que possuam proprietário serão devolvidos para o mesmo, sendo facultado ao CEMPRA tomar as medidas legais e administrativas cabíveis, de acordo com a lei, em caso de maus tratos ou desídia no cuidado com o mesmo.

§ 1º. Não demonstrada a condição econômica, como de baixa renda, do proprietário o mesmo deverá arcar com as despesas de atendimento, abrigagem e alimentação do animal.
§ 2º. Os animais dos quais não se tenha identificado o proprietário, permanecerão no CEMPRA, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de seu recolhimento ou captura e, após esse período, o animal estará disponível para adoção, excetuando-se o antigo tutor.

Art. 14. Diante de cidadãos que queiram a tutela de animais errantes e/ou comunitários o CEMPRA irá disponibilizar a esterilização do mesmo, sendo que a responsabilidade sobre todo e qualquer procedimento futuro, inclusive alimentação e medicações inerente ao animal será do referido cidadão.

Art. 15. O CEMPRA realizará doações de animais, observada a habilitação do interessado para a guarda dos animais, mediante a apresentação de documento de identificação e comprovante de residência.
§ 1º. Fica facultado ao candidato, mediante questionário, informar a finalidade e motivação da adoção, ficando o funcionário do CEMPRA obrigado a orientá-lo sobre a guarda responsável;

§ 2º. O CEMPRA fica autorizado a efetuar visitas aos adotantes, a fim de verificar o bem-estar do animal adotado;

§ 3º. Os animais adultos só serão entregues ao novo tutor após a esterilização.

Art. 16. Os filhotes que forem doados e não submetidos à castração deverão retornar para o procedimento, em tempo determinado pelo CEMPRA, ficando o adotante sujeito a sanções administrativas cabíveis, inclusive multa e perda do direito da tutela sobre o animal, a critério da municipalidade, caso não cumprida a presente exigência.

§ 1º. O tutor, no ato de adoção, assinará um termo de responsabilidade, nos termos do Anexo Único deste Decreto - e estará sujeito às penalidades e cominações legais caso não siga as determinações presentes no documento.
§ 2º. O tutor, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à data de adoção deverá apresentar o animal para revisão veterinária.
§ 3º. Eventuais exames complementares, internações, atendimentos especializados e fármacos prescritos durante os primeiros 30 (trinta) dias subsequentes à adoção serão de responsabilidade do tutor.

Art. 17. Os animais adotados receberão um microchip de identificação, no qual será cadastrado em programa específico as características do animal e dados do tutor.

Art. 18. A critério do Poder Público municipal, levando em consideração o interesse público, poderão ser firmados Acordos de Cooperação com universidades, hospitais veterinários ou entidades que tenham como objeto a proteção animal.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:7DE4FD7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TITULO ONEROSO

N.º 002/2019

A Prefeitura Municipal de Capão da Canoa através da Secretaria de Turismo, Indústria e Comercio afirma e torna público que na presente data e nos termos da lei, efetua o cancelamento do contrato n. 144, de 25 de outubro de 2018, firmado entre esta Prefeitura Municipal e a permissionária do quiosque n.º 17, situado na faixa de areia.

A Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, com sede na Avenida Paraguassú, n.º 1881, centro, na cidade de Capão da Canoa, RS, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 90.836.693/0001-40, neste ato representado(a) pelo Secretario de Turismo, Industria e Comercio Sr. Itamar Trombetta, nomeado(a) pela Portaria nº 974, de 05 de junho de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 735.994.680-87, considerando o término do contrato n.º 144, RESOLVE publicar o cancelamento do mesmo tendo em vista a clausula 18ª que especifica a rescisão contratual, atendendo as condições previstas no Edital n.º 438/2018, Concorrência Pública n.º 001/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Edital 124/2014 e Concorrência n.º 003/2014, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
O presente Edital tem por objeto a publicação do cancelamento do Contrato n.º 144, de 25 de outubro de 2018, que é parte integrante deste Edital, assim como o Edital n.º 438/2018, Concorrência Pública n.º 001/2018, independentemente de transcrição, mediante requisição de desistência através do protocolo 8.533/2019.

PERMISSIONÁRIO(S) PARTICIPANTE(S)
Sendo permissionários participantes do Edital n.º 438/2018, Concorrência Pública n.º 001/2018*:*

Permissionário: Maria Teresinha da Silva
CPF: 935.557.500-97

DO PONTO COMERCIAL
O ponto comercial objeto do presente instrumento é constituído pelo quiosque n.º 017, localizado na faixa de praia à beira mar da orla marítima municipal.

VALIDADE DO EDITAL
A validade do presente Edital n.º 002/2019 é em caráter definitivo, não cabendo recurso ou contestação.

REVISÃO E CANCELAMENTO
O cancelamento do presente edital poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do mesmo, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou a pedido do permissionário.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do presente instrumento, tais como os prazos para estabelecidos de concessão e vigência, as obrigações da Administração e do permissionário registrado, penalidades e demais condições do termo, encontram-se definidos no *Edital* n.º 438/2018, Concorrência Pública n.º 001/2018.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Edital foi lavrada em via única e publicado no Diário Oficial Eletrônico SIGPUB-FAMURS, que, depois de redigida e achada em ordem será pública.

Capão da Canoa, 18 de julho de 2019.

ITAMAR TROMBETTA
Secretário de Turismo, Indústria e Comercio

Publicado por:
Miriam Jaquelina Machado Capelão
Código Identificador:C385EB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público, que estará recebendo propostas e documentos para aquisição de **Um Veículo de Passeio Tipo Sedã** para o Gabinete do Poder Executivo, às **09h00min** do dia **06 de agosto de 2.019**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:769B2EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 23/2019 – SRP
Participação Exclusiva ME e EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** torna público, que estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para contratação sob demanda de **Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos e Máquinas da Frota Municipal**, às **09h00min** do dia **08 de agosto de 2.019**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:66086819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

APOSTILA 02/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2018 (Art. 65 – II - § 8º)

O MUNICÍPIO DE CAPITÃO/S e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS TROPEIRO LTDA, tem entre si, Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis dos tipos Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, vigente até 31/12/2019, através da Ata de Registro nº 69/2018, Pregão Presencial nº 35/2018, tendo como valor atualmente registrado, o elencado abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Litro	IPIRANGA	R$ 4,92
02	Óleo Diesel Comum	Litro	IPIRANGA	R$ 3,85
03	Óleo Diesel S 10	Litro	IPIRANGA	R$ 3,92

Considerando o despacho do Protocolo 806/2019 da empresa supracitada, requerendo o Reajuste dos Preços Registrados conforme Cláusula Quarta da Ata de Registro, e após deferimento do mesmo, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Litro	IPIRANGA	R$ 4,87
02	Óleo Diesel Comum	Litro	IPIRANGA	R$ 3,78
03	Óleo Diesel S 10	Litro	IPIRANGA	R$ 3,88

O devido reajuste aplica-se a partir do dia 19 de julho de 2019.

Capitão, 18 de julho de 2.019.

Município de Capitão	Posto de Combustíveis Tropeiro LTDA
SR. PAULO CÉSAR SCHEIDT	***SR. ARCIRIO DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal	Detentora da Ata
Testemunhas:	_____
	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:80AB4890

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ARTES

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado 006/2019, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de Professor de Artes (20h), carga horária semanal. As inscrições serão recebidas no período de 22 a 26 de julho de 2019, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sita a Rua Silveira Martins, nº 163 – Centro Administrativo Municipal. Informações pelo telefone (54) 3446-2800 e/ou no site www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 18 de julho de 2019.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:FE797961

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o conserto da caçamba basculante do caminhão Mercedes Benz de placas IVR 3458, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comericio
VALOR: R$4.620,00(quatro mil seiscentos e vinte reais)
CONTRATADA: FORTTEC EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA
CNPJ Nº 13.891.116/0001-00

Cotiporã, 17 de julho de 2019

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:804668D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167,DE 17 DE JULHO DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167, DE 17 DE JULHO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FORTTEC EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS LTDA
CNPJ Nº 13.891.116/0001-00
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para o conserto da caçamba basculante do caminhão Mercedes Benz de placas IVR 3458, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 067/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 05 dias
VALOR: R$4.620,00(quatro mil seiscentos e vinte reais)

Cotiporã, 17 de Julho de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:40DEC947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 083/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 PEDAGOGO

Extrato de Edital n.º 083/2019
Processo Seletivo Simplificado

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 3.915/2019, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Pedagogo, para exercer suas atividades junto a EMEI Celina de Deus, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (20 horas semanais), nos dias 23 e 24 de julho de 2019, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Crissiumal 18 de julho de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CB1AD3EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 62/2019

Chamada Pública Aquisição Alimentos Agricultura Familiar nº 01/2019

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a Chamada Pública nº 01/2019. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para merenda escolar. Fornecedores Classificados: Cooperativa Mista Yucumã, Danilo Federizzi, Erno Weimer, Fernanda Luisa Sell, Gilberto Faleiro Machado, Leila Teresinha Sestari Guerra, Odil Zimermann de Almeida e Vilceu Lucas Mazanti.

Derrubadas/RS, 18 de julho de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:F9596746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2019

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, C O N C E D E à servidora municipal, **ELIS REGINA VINCENCI THIEL,** Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 15/07/2019 a 22/07/2019, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 15 DE JULHO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 15 DE JULHO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:51573936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **INÁCIO MACSON FUHR**, tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, nos seguintes dias: 30/01/2019; 08, 09, 10, 20, 21, 22, 23 e 24/02/2019; 14, 22, 23, 24 e 25/03/2019; 03, 10, 11, 17, 18, 19, 20 e 21/04/2019; 08, 14, 21, 23, 27 e 28/05/2019; 04 e 10/06/2019, referente ao período aquisitivo de 01/07//2016 a 30/06/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 03 DE ABRIL DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 03 DE ABRIL DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A57BA2B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 92.037.480/0001-83 - Aquisição de fraldas geriátricas – Contrato nº 147/2019 – Pregão Presencial nº 37/2019 – Valor R$ 1.683,00 – Assinatura: 16/07/2019.

- ADALBERTO JOSÉ ALBRECHT & CIA TDA – CNPJ Nº 20.596.562/0001-57 – Termo Aditivo nº 13/2019 ao Contrato nº

203/2018 que Prorroga prazo de vigência para o dia 30/07/2019 e acrescenta o valor de R$ 2.981,64 – Assinatura: 12/07/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:34962CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019 - REFORMA CRECHE MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS,no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital deTomada de Preço 07/2019 paracontratação de empresa em regime de empreitada por item, do Tipo Menor Preço, para a prestação de serviços e fornecimento de material para a execução da obra de **Reparo em cobertura e piso da creche municipal de Ernestina-RS,** Obras estas serão custeadas com recurso próprio. Recebimento de invólucroscontendo Documentação e propostas será no dia 08/08/2019 às 8:00h na rua Júlio dos Santos, Ernestina. As empresas interessadas deverão realizar seu cadastro junto a prefeitura municipal (setor de licitações) até o dia 05/08/2019 em horário de expediente. Informações fone (54)3378-1105 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito, Ernestina/RS,aos 17 dias do mês deJULHO de 2019.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:AFE1A7FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08.30 HS DO DIA 01/08/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30HS ÀS 11:30HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS.

ERVAL SECO, RS, 18 DE JULHO DE 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:2681A671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 09:00 HS DO DIA 02/08/2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30HS ÀS 11:30HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS.

ERVAL SECO, RS, 18 DE JULHO DE 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:02798FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019.

Processo Administrativo nº 82/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019
Convenente: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Conveniada: **Esporte Clube Arco Iris.**
Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Fundamento: Art. 25, Lei nº 8.666/93.
Objeto: Repasse financeiro ao Esporte Clube Arco Iris para realização do Campeonato de Futebol de Salão
Vigência: 31/12/2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:BDCCBC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO ESTEIO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2019 PROCESSO Nº 037/2019
OBJETO: Aquisição de material medico hospitalar
CONTRATO Nº 066/2019
CONTRATADA: Labotek Com. e Distrib.de Prod.Hospl.Ltda
Valor: 15.428,70
CONTRATO:065/2019
CONTRATADA: Cmed Serviços Técnicos e Distrib.Ltda
VALOR: 2.753,80
CONTRATO:063
CONTRATADA:Josilmed Com.Matl.hospitalar EIRELI
VALOR: 83.501,16
CONTRATO:062
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda
VALOR: 177.051,40
DATA DA ASSINATURA: 08 julho de 2019 .
Fundamento: Lei 8666/93

GERSON CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1102EBC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.234, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de julho de 2019.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:49F5B891

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.235, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contribuição financeira para investimentos à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de julho de 2019.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:FBC3DF6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.236, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de julho de 2019.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:C4D619E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.237, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 6.959, de 29 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 18 de julho de 2019.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:74DDE005

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.377, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de julho de 2019.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:DD56A48F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.378, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de julho de 2019.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:7000AF92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.379, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 18 de julho de 2019.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9055B005

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019**, Processo administrativo nº 5271/2019. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES - SMAD TIC**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. PROPOSTAS: **até o dia 05 de agosto de 2019 às 09h45min**. LANCES: **no dia 05 de agosto de 2019 às 10 horas**. CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:2658D74B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019**, Processo administrativo nº 5198/2019. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS - DIVERSAS SECRETARIAS**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 05 de agosto de 2019 às 13h45min**. LANCES: **no dia 05 de agosto de 2019 às 14 horas**. CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:C95409F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 207/2019
PROCESSO N° 5370/2019
Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de passagem aérea. Ida e volta. Participantes do curso de Prevenção ao uso de Álcool e outras Drogas,** no valor total de **R$ 1.343,80 (mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos),** conforme **Ordem de Compra nºs 2498/2019**, emitida em

favor de **PONTO DO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 92.944.651/0001-58.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:E8BD6FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3332/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE,EXONERAR, a pedido, Maria Eloisa Vitola Vieira, Professor de Series Iniciais, Estatutário, Padrão 6, matrícula nº 41409, a partir de 17.07.2019, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Veridiana loh Schwanck
Código Identificador:7E9B2452

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24 /2019

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e mão-de-obra para a reforma da ambulância ducato, sendo a data de abertura das propostas no dia 01/08/2019, às 09:30 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, 19 de Julho de 2019.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:9890FAB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2019 BC COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº100-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **BC COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA**
Objeto: RECUPERAÇÃO MOTOR CAMINHÃO BASCULANTE PLACAS IIC-5236, CHASSI Nº9BWZZZGOZK012805, VW 14.140 ANO E MODELO 1989 DE COR AZUL, DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO.
Vinculação: Processo de dispensa de licitação nº019/2019.
Vigência: 16/07/2019 a 10/08/2019.
Total Global: R$:12.157,04

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:43456397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2019 CARLOS JOSE LISOSKI ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº101-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CARLOS JOSE LISOSKI ME**
Objeto: aquisição de tubos de concreto para canalização pluvial e execução de bueiros em vias urbanas e estradas rurais
Vinculação: Processo de licitação Modalidade Pregão Presencial nº016/2019.
Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020.
Total Global: R$:16.800,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:9A4DA728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2019 I.G. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº102-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **I.G. ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
Objeto: aquisição de tubos de concreto para canalização pluvial e execução de bueiros em vias urbanas e estradas rurais
Vinculação: Processo de licitação Modalidade Pregão Presencial nº016/2019.
Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020.
Total Global: R$:8.900,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:633360DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2019 CONPAC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº103-2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CONPAC ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME**
Objeto: aquisição de tubos de concreto para canalização pluvial e execução de bueiros em vias urbanas e estradas rurais
Vinculação: Processo de licitação Modalidade Pregão Presencial nº016/2019.
Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020.
Total Global: R$:23.680,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:202BC754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 33/2019

Vinculado à Inexigibilidade nº 08/2019
Processo nº 327/2019

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Planalto Transportes Ltda**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob no 95.592.077/0001-04, Inscrição Estadual no 109/0137599, com endereço à Rodovia BR 158 Km 323 nº 800, em Santa Maria, RS, CEP 97.095-080, neste ato representada por seu Diretor ao final qualificado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, decorrente do resultado do processo acima referido, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de passagens rodoviárias através de vale-transporte nas linhas abaixo especificadas visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Formigueiro.

Linha			**Qtd (Mês)**
Formigueiro	X	Santa Maria	200
Santa Maria	X	Formigueiro	200
Formigueiro	X	Porto Alegre	10
Porto Alegre	X	Formigueiro	10
Santa Maria	X	Porto Alegre	06
Porto Alegre	X	Santa Maria	06
Santa Maria	X	Santiago	10
Santiago	X	Santa Maria	10

1.2. Os vales transportes poderão ser adquiridos em sua totalidade ou conforme a necessidade mensal da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
1.3. A **CONTRATADA** deverá emitir relatório mensal, informando a quantidade e o destino dos vales transportes adquiridos pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:
3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.
3.2. Este instrumento é precedido de inexigibilidade de licitação (art. 25, caput) para fornecimento de vale transporte de **Santa Maria a Formigueiro / Porto Alegre a Formigueiro / Santa Maria a Santiago e Porto Alegre a Santa Maria** e vice-versa, para o fornecimento de vale transporte nos mesmos itinerários acima citados e vice-versa.
3.3. Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
4.1.1. Processo de Inexigibilidade, bem como o Certificado de Registro Cadastral e Proposta de Preços da CONTRATADA.
4.1.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.
4.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.
4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.
4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus Anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
5.1.1. Fornecer passagens rodoviárias (vale-transporte) nas especificadas na cláusula primeira de acordo com a solicitação de reserva feita pelo Órgão Contratante e mediante a concessão do desconto ofertado que será de 40% (quarenta por cento) mediante a transformação deste em passagens;
5.1.2. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
5.1.3. Realizar, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da **CONTRATANTE**;
5.1.4. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, que envolva o nome da **CONTRATANTE**, mediante sua prévia e expressa autorização;
5.1.5. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
5.1.6. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
5.1.7. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
5.1.8. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
5.1.9. Administrar e executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante terceiros e a própria **CONTRATANTE**;
5.1.10. Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato;
5.1.11. A contratação de empregados pela **CONTRATADA** é de sua inteira responsabilidade, sendo que, na hipótese de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE** as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
5.1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato;
5.1.13. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
5.1.14. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**
6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA;**
6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
6.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da **CONTRATANTE;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:
7.1. Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser entregues, de forma parcelada no prazo proposto, após a solicitação de vales-transportes feita pelo Órgão requisitante, após a assinatura deste Contrato no Gabinete do Prefeito.
7.1.1. Os vales transporte serão disponibilizados à CONTRATANTE em três dias úteis após a solicitação formal chegar à CONTRATADA os quais serão entregues mediante entrega de FATURA à pessoa indicada pelo Órgão requisitante.

7.2. Cumprir com presteza e pontualidade os serviços deste ajuste, ciente de que tais providências constituem condição essencial para recebimento dos valores correspondentes.
7.3. A base de cálculo para aplicação do desconto corresponderá ao valor total da fatura.
7.4. Deverão estar computados no preço ofertado todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO:
8.1. O valor estimado mensalmente deste Contrato é de **R$ 7.154,80** (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Linha			**R$ unitário (passagem)**
Formigueiro	X	Santa Maria	10,90
Santa Maria	X	Formigueiro	10,90
Formigueiro	X	Porto Alegre	62,35
Porto Alegre	X	Formigueiro	62,35
Santa Maria	X	Porto Alegre	69,15
Porto Alegre	X	Santa Maria	69,15
Santa Maria	X	Santiago	35,90
Santiago	X	Santa Maria	35,90

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Unidade: 01
Ação (Atividade ou Projeto): 2.180
Natureza da Despesa: 3.3.90.33.01
Fonte de recurso: 40

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:
10.1. Os pagamentos, decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, serão efetuados, no prazo de 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme fatura emitida a partir dos vales transporte solicitados.
10.2 O pagamento será efetuado mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada contra a contratante. Caso o pagamento não seja efetuado na data de vencimento do boleto, perderá o CONTRATANTE o desconto de 40% ajustado na clausula 5.1.1 deste contrato.
10.3. Os preços das passagens serão os vigentes conforme tabela do DAER, com o repasse das tarifas promocionais e o devido desconto proposto, correspondendo ao valor do vale transporte na data do embarque. Ocorrendo reajuste das tarifas a quantidade de passagens não entregues será ajustada ao saldo (valor) do contrato.
10.3.1. Ocorrendo reajuste da tarifa, os vales transportes emitidos deverão ser trocados por equivalentes com menção ao valor atualizado da passagem (permitido assim sua troca junto à rodoviárias). Esta troca ocorrerá sem custos adicionais SE REALIZADA NO PRAZO de 30 dias da data do reajuste autorizado pelo poder concedente. Após este prazo os vales transporte ainda poderão ser trocados, mas será devida e cobrada a diferença de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:
11.1. O prazo de vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses, conforme legislação vigente, mediante apresentação dos documentos de Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômica Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do fornecimento contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.
12.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste instrumento.
12.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
12.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
12.5. Será responsável pela fiscalização deste contrato, o (a) servidor (a) designado (a) através portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidades de pequena monta;
b) multa administrativa no percentual de **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%**(dez por cento) do valor dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.2. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:
14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
14.3. O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de trinta dias, por meio de correspondência devidamente protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO:
15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação de seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:
16.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Formigueiro -RS, 08 de julho de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:6893F115

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Chamada Pública n.º 02/2019– Torno público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. O recebimento e abertura das propostas será exclusivamente às 09:00h do dia 12 de agosto de 2019, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. João Isidoro, 222. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima ou solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

Formigueiro, 18 de julho de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A4C60F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Pregão Presencial nº 35/2019 para Registro de Preços – Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a locação de veículo tipo van, para transporte de pacientes em tratamento e/ou para o transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme especificado neste Edital e em seus anexos, no horário das 14 horas do dia 31 de julho de 2019, licitação com cota de 25% reservada às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas

Formigueiro, 18 de julho de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:465E5056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057-2019 BD INFORMÁTICA LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Programa Bolsa Família.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI030-2019
Item: 03
Contratada: BD INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 32.109.914/0001-81
Valor global: R$ 2.243,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:25062E1C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058-2019 LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Programa Bolsa Família.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI030-2019
Item: 01
Contratada: LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA ME
CNPJ: 20.852.197/0001-02
Valor global: R$ 5.680,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9591A57C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059-2019 THAINA SCHUMACHER ME

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Programa Bolsa Família.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI030-2019
Item: 02
Contratada: THAINA SCHUMACHER ME
CNPJ: 22.491.067/0001-09
Valor global: R$ 1.204,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:92678727

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 1º ADITIVO CONTRATO 62-2018.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: André Rhode.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria no âmbito do Programa de Integração Tributária – PIT, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 19 de julho de 2020.
Valor mensal: R$ 625,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1155D7B7

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 6º ADITIVO CONTRATO 166/2015.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Coprel Telecom Ltda.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI051-2015.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de rede de internet, capacidade GIGA ETHERNET, com disponibilização dos equipamentos, datado de 21/07/2015, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 20 de julho de 2020.
Valor mensal: R$ 4.180,95.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:E6AA38FD

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA 4º ADITIVO CONTRATO 164-2016.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: SADRAQUE LUCAS DE SOUZA & CIA LTDA - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de prestação de serviços de distribuição e compactação de resíduos, junto ao aterro sanitário da Linha Duas, com Trator de Esteiras com peso entre 22 e

24 toneladas, datado de 19 de julho de 2016, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 18 de julho de 2020.
Valor: R$ 196,00 hora/máquina.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4CA80D4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI030-2019, tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos destinados à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Programa Bolsa Família. Item 03 – Empresa: BD INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 32.109.914/0001-81, pelo valor total de R$ 2.243,00 / Item 01 – Empresa: LÉO I. DE CASTRO & CIA LTDA ME – CNPJ 20.852.197/0001-02, pelo valor total de R$ 5.680,00 / Item 02 – Empresa: THAINA SCHUMACHER ME – CNPJ 22.491.067/0001-19, pelo valor total de R$ 1.204,00 – totalizando assim o valor global de R$ 9.127,00 (nove mil, cento e vinte e sete reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 18 de julho de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DA81FC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA –ALTERAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, a ALTERAÇÃO da proposta e entrega de amostras do Edital de **Pregão Presencial nº 40/2019**, referente ao registro de preço de uniformes escolares para os alunos da rede municipal. ***Fica designado o dia 01/08/2019 às 09:30 horas*** *para Recebimento e Abertura***.** Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8200/8500.

Imbé, 19 de Julho de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:0EAA1818

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Objeto: Registro de Preços, para aquisição de eletrodomésticos e condicionadores de ar, visando atender as demandas do Executivo Municipal e equipar a nova sala onde funcionará o Anexo III, conforme Edital. **Abertura: 13/08/2019, às 09:30 horas**. Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8200/8500.
Imbé, 19 de Julho de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:BD5592BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Objeto: Registro de Preços, para aquisição de filmes de Raio X, fixadores, reforçadores e papel para impressão na maquina de ecografia, para um período de 12 meses, conforme Edital. **Abertura: 19/08/2019, às 14:30 horas**. Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8200/8500.

Imbé, 19 de Julho de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:978B6A3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Objeto Contratação de empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular via internet com, fornecimento de sistema/equipamentos em regime de comodato, destinado a frota de veículos e máquinas da frota do Executivo Municipal de Imbé, conforme Edital. **Abertura: 22/08/2019, às 09:30 horas**. Prédio Anexo III da Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou no site www.imbe.rs.gov.br, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8200/8500.

Imbé, 19 de Julho de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:34EE1F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO SEMMAPA N°260/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e em cumprimento da Sentença Judicial n°96.00.03455-9/RS de 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da Notificação n°260/2019 ao remetente, enviada aos três endereços do destinatário, constantes no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, retornando pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelos motivos de: **I) desconhecido**, em um dos endereços cadastrados, **II) não procurado** no outro endereço e pelo motivo de **III) mudou-se** no terceiro e último endereço cadastrado do destinatário, **NOTIFICA** o proprietário ou

quem detém a posse do imóvel localizado no Setor 21 – Quadra 36 – Lote 16 - Rua Dezoito, n°86 – Mariluz Norte – Imbé, RS, CEP 95625000 **a lacrar ou retirar cano com a emissão de efluentes líquidos diretamente *in natura* para área pública e/ou área particular ou contratar serviço de limpa fossa, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental em um prazo de até 7(sete) dias e também notifica, caso necessário, a fazer construção de um novo sistema hidrossanitário, com prazo de até 30 dias, dentro do seu imóvel ou propriedade, para prevenir vazamentos, poluição e contaminação e futuras notificações e/ou penalidades. Não atendimento de notificação ambiental: Valor inicial de multa: R$1.000,00 (hum mil reais).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:2C034CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO SEMMAPA N°188/2019

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Decreto Municipal n°3523/2019, Decreto Federal n°6514/2008, após o retorno da Notificação n°188/2019 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, devolvido ao remetente pelo motivo de não existe o número indicado do destinatário, endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, **NOTIFICA** o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Humberto Castelo Branco, n°1068 – Presidente – Imbé, RS, CEP 95.625-000, **a recolher e a destinar adequadamente os resíduos sólidos descartados em área pública não licenciada em um prazo de até 5(cinco) dias, a contar do prazo estipulado em Lei para a publicação desta notificação no Edital. Não atendimento da notificação: VALOR INICIAL DE MULTA: 1.000,00 (hum mil reais). Valor da Taxa Coleta de Galhos e Entulhos(por viagem): R$438,53**.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:0C4B6D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102, DE 18 DE JULHO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 328.860,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 328.860,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 328.860,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 18 DE JULHO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8DCD9105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

O município de Iraí torna público que as 9:00 horas do dia 19 de julho de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 22/2019, referente à aquisição de pneus novos para o município de Iraí – RS**.**
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 05 de julho de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3D4A3879

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.

Abertura: 08/08/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações
OBSERVAÇÕES: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 18 DE JULHO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:3DF14DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
AVISO DE RETIFICAÇÃO: EDITAL Nº 22/2019 - RETIFICA O EDITAL Nº 18/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

A Autarquia Água de Ivoti torna público o Edital n° 22/2019 que retifica o Edital nº 18/2019. **OBJETO:** Contratação de um laboratório especializado e habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e acreditado pelo INMETRO, segundo os critérios estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, para realização de coleta e ensaio para análise da qualidade da água e esgoto para atender as necessidades da autarquia Água de Ivoti. As propostas serão recebidas no dia 2 de agosto de 2019, às 9h. **INFORMAÇÕES:** Pessoalmente na Autarquia Água de Ivoti, pelo site www.aguadeivoti.com.br ou pelo telefone (51) 3563-7230.

Ivoti, 18 de julho de 2019.

ADRIANO GRAEFF
Diretor Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:70FCF7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 185/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de veiculos novos de passeio para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, com Recursos Próprios. As propostas serão recebidas no dia 1º/08/2019, as 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo fone: 51 3563-8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br – link arquivos para download.

Ivoti, 18/07/2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:79FAE2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 05 de agosto de 2019 às 09hs no setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Manoel Viana-RS, realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Presencial- para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS ZERO KM, PARA A CORPORAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO DA CIDADE DE ALEGRETE-RS, na cidade de Manoel Viana, para a Secretaria de Fazenda. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana.

Manoel Viana-RS, 18 de julho de 2019.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:5FDF95EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 002/2019 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 25 de |Julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, 16 - Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta Financeira relativas a Chamada Pública Nº 001/2019, tendo como finalidade a Aquisição de Merenda Escolar para a Rede Municipal de Ensino. Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min, de 2ª à 5ª Feira e das 8h às 13h na 6ª Feira

Morro Reuter/RS, 17 de Julho de 2019.

AÍRTON BOHN
Vice- Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F894A272

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando **o registro de preços para a aquisição uniformes e aviamentos para a guarda patrimonial.** A data de abertura da presente será dia **15/08/2019, a partir das 9 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 19 de julho de 2019.

Central de Licitações

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:31DBC071

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL Nº02/2019

De 17 de Julho de 2019
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTARÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, REGULARMENTE MATRICULADOS, PARA O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2019, QUE ESTEJAM FREQUENTANDO CURSOS DE ENSINO

MÉDIO PROFISSIONALIZANTES, UNIVERSITÁRIOS, CURSOS PROFISSIONALIZANTES E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO).
- As inscrições serão realizadas no período de 22/07/2019 a 15/08/2019, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, situada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo de Novo Cabrais, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal em Novo Cabrais e no Site Oficial do Município. Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EE4B44B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3540/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$- 13.000,00 (Treze Mil Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
CLASSIF.: 26.782.0008.2.085 – MANUT., CONS., AMPL. CONST. BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 213
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERT. AMPLIAÇÃO, PAV. REFORMA E CONSERV. DE VIAS URBANAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 164
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Cód. da despesa: 167
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURÍDICA.....**R$ - 8.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CLASSIF.: 20.122.0002.2.042. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA
Recurso: 0001 – RECURSO LIVR
Conta: 676
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 500,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 01 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif.: 04.122.0002.1.006 – AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. FINANÇAS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 93
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 4.500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.122.0002.2030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA Sec. obras
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 153
Elem. Desp: 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 171
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Conta: 174
Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 02 – ENCARGOS GERAIS – DESP. N. INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.9999.9.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conta: 125
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Elem. Desp: 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENICA E RESERVA DO RPP.....**R$ - 3.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Julho de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EED4E472

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2019 -De 18 de Julho de 2019
O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, TORNA PÚBLICO, QUE ESTA ABERTO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIMANETO Nº 001/2019, DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital na íntegra encontra-se disponível no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet pelo site: **www.novocabrais.rs.gov.br**.- O Credenciamento

será realizadas a partir do dia 01 de Agosto de 2019, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo de Novo Cabrais, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.
Cópia do Edital poderá ser obtida na Prefeitura Municipal em Novo Cabrais e no Site Oficial do Município. Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010/5013, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, e na Secretaria Municipal de Administração.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:874254CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3541/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$- 4.330,00 (Quatro Mil trezentos e trinta Reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 22
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENT.....**R$ - 500,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 33
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.000,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DO TRAB. E ASSIST. SOCIAL
Classif: 08.122.0027.1.0160 – AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC. TRABALHO E ASSIST. SOCIAL
Recurso: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 748
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 830,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.1.003 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 20
Elem. Despesa: 4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 500,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 28
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.500,00**
Cód. da despesa: 30
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 081280037.2.202000 Capacitação e Treinamento de Servidores do PBF e CADIUNICO
Fonte.: 1204 – FMAS – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 774
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 830,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do mês de Julho de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:21CFD0A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 228/2019

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 067/2018, **COMUNICA** a empresa **SPOT GROUP CONSTRUTORA EIRELI**, na pessoa de seu representante legal, no tocante a homologação do relatório e as conclusões da Comissão sobre o Porcesso Administrativo Especial em referência, sendo **DETERMINADO: A PENA DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA SPOT GROUP CONSTRUTORA EIRELI, CONFORME CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.2 DO CONTRATO N.º 035/2016 E A IMEDIATA REGULARIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DO ITEM 2.3.1.1 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO REFERIDO CONTRATO, SOB PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de julho de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:972A3CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 227/2019

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 067/2018, **COMUNICA** a empresa **FERNANDO PINTO CROSSETTI - ME**,

na pessoa de seu representante legal, no tocante a homologação do relatório e as conclusões da Comissão sobre o Porcesso Administrativo Especial em referência, sendo **DETERMINADO: A APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA FERNANDO PINTO CROSSETTI – ME – CNPJ N.º 05.757.376/0001-69, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA SEXTA, ITEM *E* DO CONTRATO N.º 338/2012.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de julho de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:FB9403CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 229/2019

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 548/2019, **INTIMA** a empresa **IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, na pessoa de seu representante legal, na condição de "INTERESSADA", para comparecer à Sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 4º Andar, junto a Secretaria de Administração, a Avenida Jorge Dariva, n.º 1.251, Centro, nesta cidade, no dia **30 DE JULHO DE 2019, às 09 horas**, a fim de prestar depoimento tendo em vista determinação constante no Expediente n.º 324.122/2019, onde restou informado pelo engenheiro Rafael Fofonka Pires a inexecução parcial da obra de reforma da quadra poliesportiva da E.M.E.F José Paulo da Silva (Tomada de Preços n.º 029/2018) no prazo estabelecido contratualmente.
Ante o exposto, em respeito ao contraditório e ampla defesa, torna-se necessário a instauração do presente, tudo sem prejuízo de outros fatos que surgirem do apuratório, ficando o infrator, caso comprovada a irregularidade, sujeitp as sanções civis, penais, inclusive reparação do dano e ressarcimento ao erário.
Na qualidade de interessada Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da Prefeitura, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de julho de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:C6EBBDAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 230/2019

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 133/2019, **INTIMA** a empresa **TRIONES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, na pessoa de seu representante legal, na condição de **"INTERESSADO"**, para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º. Andar, junto a Secretaria de Administração, a Avenida Jorge Dariva, n.º 1.251, Centro, nesta cidade, no dia **30 DE JULHO DE 2019, ÀS 10H**, a fim de prestar depoimento para apurar a responsabilidade da empresa TRIONES COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, onde restou apontado pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico o não cumprimento das obrigações/metas realcionadas no Contrato Administrativo n.º 101/2015 e no projeto de investimentos.
Na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar os autos do processo, no horário normal de funcionamento da prefeitura, das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda feira à sexta feira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de julho de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:175F8974

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2019

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2019** referente Licitação EXCLUSIVA para aquisição de brinquedos para uso nas escolas de Educação Infantil e para turmas da pré-escola da rede municipal de ensino de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário, por item. **Abertura no dia 02 de agosto de 2019, às 9 horas.** O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543 8600 R. 253, de segunda às quintas-feiras das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail danieli@parobe.rs.gov.br e nos sites https://parobe.atende.net/ https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/

Parobé, 18 de julho de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:A556428C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.726, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Inclui durante o mês de maio, em que é dedicada no calendário de eventos da cidade a "Semana de Combate ao Feminicídio e Violência contra a Mulher" a ser oficializado ao SANEP seja mantida sempre, "arte" a ser vinculada nas contas alusiva a referida semana, como forma de conscientização à população.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica oficializado ao SANEP seja mantida sempre, "arte a ser vinculada nas contas durante o mês de maio", quando acontece a Semana de Combate e Conscientização ao Feminicídio e Violência contra a Mulher, alusiva a referida semana, como forma de conscientização à população.

Art. 2º Com o fim de lembrar a luta e resistência da violência contra as mulheres, bem como as ações para impedir tantas tragédias, ações que não devem cessar em momento algum.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 05 de julho de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:F988D9B8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.193, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do dia do Bota-Fora no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal,

Considerando a gestão sustentável do recolhimento de resíduos volumosos, como por exemplo, de construção civil, galharia e inservíveis no município de Pelotas, e tendo como objetivos, garantir o controle e a redução do impacto ambiental por eles gerado, garantir a melhoria do ambiente urbano, bem como estimular o correto descarte de resíduos;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica criado o "Dia do Bota-Fora" na cidade de Pelotas, com a finalidade de recolher das ruas e passeios públicos, em período pré-determinado, resíduos de construção civil e galharia, bem como objetos em desuso, além de bens inservíveis ou danificados que a população deseje se desfazer.

Art. 2º Para fins deste Decreto são considerados aptos ao recolhimento os seguintes itens:
a) colchões;
b) eletrodomésticos;
c) móveis;
d) galhos;
e) sobras de materiais de construção;
f) utensílios domésticos em geral.

Art. 3º Os materiais a serem descartados deverão ser dispostos nos passeios públicos em condições de não bloquear ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos.

Art. 4º A Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura é a responsável pelo recolhimento, bem como pela correta destinação do material recolhido, fixando o cronograma de trabalho, dando prévia e ampla divulgação do(s) dia(s) do mês, com o respectivo horário em que ocorrerá o "Dia do Bota-Fora" em cada bairro da cidade.

Art. 5º O período para recolhimento dos materiais acima elencados será determinado, preferencialmente, nos dias que antecedem a realização das edições do Bairro da Gente.

Art. 6º O recolhimento previsto no presente Decreto não acarretará despesas aos moradores atendidos.

Art. 7º O Poder Público não se responsabilizará pelo recolhimento de material descartado fora dos períodos estipulados, sendo de inteira responsabilidade dos proprietários dos imóveis a destinação dos mesmos.

Art. 8º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de junho de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:AE7D0C93

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade RP **PE Nº 137/2019 – SMF**, aquisição de papel A4. Abertura: 14 hs do dia 31/07/2019. Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 18 de julho de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:1715B4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTA DE ESCLARECIMENTO – EDITAL 085/2019 – PSS – LEI Nº 6.731/19

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, **COMUNICA** que o prazo de inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada para contratação administrativa temporária na função de Professor da Educação Infantil, aberto pelo Edital nº 085/2019, compreende os dias 18, 19 e 22 de julho (quinta, sexta e segunda-feira, respectivamente), das 13h às 17h.

Pelotas, 18 de julho de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:241DBEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 73/2019 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Vani & Tomazoni Ltda.
Licitação; Modalidade; Tomada de Preços nº 10/2019
Objeto; Prestação de Serviços de Lavagens e conserto de pneus de veículos e maquinas
Valor do contrato; R$ 1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais),
Vigência contratual; 12 meses

Pinhal RS 18 de julho de 2019

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:D64122D2

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 05 de agosto de 2019 as 14; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal, procederá o Leilão nº 03/2019. Alienação de bens inservíveis de propriedade do Município (um veículo Voyage 1.6 2013/2014). Copia do Edital e demais informações serão fornecidas na Prefeitura Municipal, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 18 de julho de 2019.

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:5271BB22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente que realizará a seguinte retificação.

Onde se lê: Concorrência Pública n°002/2019; Leia-se: Concorrência Pública n°003/2019, de acordo com o artigo n°21, §4°, da Lei 8666/1993, mantendo todas as estipulações do edital.

Menor Preço Global. Regime de Contratação Empreitada Global.

Objeto: Contratação dos Serviços de manutenção, correção e substituição de iluminação pública com fornecimento de equipe e materiais inerentes a esta atividade.

Dia 08.08.2019, às 09 horas.

Cópia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 055-3231 – 2844, Ramal 213 de segunda a sexta - feira das 8 horas ás 12 horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:1B17C690

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, realizará a seguinte licitação:

Pregão Presencial para Registro de Preços n°33/2019.

Objeto: Contratar empresas aptas a realizar os serviços de Borracharia de Veículos: Agrícolas; Caminhões; Ônibus; Van; Kombi; Camioneta e Carros Leves para uso das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no termo de referência (Anexo I).

Dia 01.08.2019, às 09 horas.

Copia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 213 de segunda a sexta das 8h horas às 12h horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:312BDF89

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público que nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Presencial para Registro de Preços n°31/2019.

Objeto: Contratar empresas aptas a realizar os serviços de arbitragem para os seguintes eventos: Futebol de campo, esportes de quadra (futsal, voleibol, basquetebol e handebol), masculino e feminino, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Desporto e Turismo e de acordo com as especificações constantes no (Anexo I), do edital.

Dia 05.08.2019, às 09 horas.

Copia do edital pelo site www.prefeituraderosario.com.br e informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 213 de segunda a sexta das 8h horas às 12h horas.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:DF7EA371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 46/2019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2019**, no tipo menor preço por ITEM. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais e Equipamentos para Secretaria de Saúde. Início das **Propostas: 07:59h do dia 23/07/2019 até às 07:59h do dia 06/08/2019. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 06/08/19**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília –DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS 19/07/2019

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:9FBCEC03

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Concorrência 01/2019 (Pavimentação Asfáltica de 09 Ruas)
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Pavimentação Asfáltica de 09 ruas em diversos bairros no Município de Santa Bárbara do Sul/RS
RETIFICADO O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CONSEQUENTEMENTE VALOR DE

REFERENCIA. Ficando alterada a data de ABERTURA DA PROPOSTAS PARA: **05 de setembro de 2019 às 08 horas**
LOCAL: Sala de Licitações – Centro administrativo – Avenida Eduardo de Brito, 101 – Bairro Ceruti
Município de Santa Bárbara do Sul
INFORMAÇÕES: licita@santabarbaradosul.rs.gov.br, telefones: (55) 3372-3200/3372-3201, entre 7hs e 13hs. O edital estará Disponível no site www.santabarbaradosul.rs.gov.br, em até 45 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei 8.666/93.

VIVIAN LIMA VARGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Santa Bárbara do Sul, RS 19/07/2019

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:35B7B974

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 47/2019**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 08/2019**, no tipo menor preço por item. Objeto: Equipamentos para Secretaria de Saúde. Início das Propostas: **07:59hs do dia 23/07/2019 até às 07:59hs do dia 07/08/2019. Início da sessão Pública: às 08hs : 00min do dia 07/08/2019**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília –DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0 xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 19/07/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:84B60364

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 44/2019, na modalidade Pregão PRESENCIAL 28/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** UNIFORMES BANDA MARCIAL adjudicando e homologando as seguintes empresas:

Empresa: BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI – CNPJ: 20.147.887/0001-52

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade	Preço R$
01	Kit Uniforme Banda Marcial	01	02	kit	21.187,95
Total R$					42.375,90

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (18/07/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS 19/07/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:BE651D26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 147/2019 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 44/2019
Objeto: Aquisição de materiais para realizar a implantação de PPCI nas escolas.
Contratada: ROBERTA CARINE BECKER ANGELI EXTINTORES

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:65BC4203

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3927

Dispõe sobre os encaminhamentos da Comissão Parlamentar de Inquérito designada pela Portaria nº 2563.

O Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, Vereador Maurício Bofill Del Fabro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica aprovado o Relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada por meio da Portaria nº 2563, de 06 de março de 2019.
Art. 2º Determinam-se as seguintes competências:
I – Envio de cópia dos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Ministério Público Estadual para fins de ciência e eventuais providências;
II – Expedição de recomendação ao Executivo Municipal para que abstenha de realizar processos seletivos, e proceda à realização de concurso público para provimento dos cargos vagos;
III - Expedição de recomendação ao Executivo Municipal para que instaure procedimento administrativo a fim de tornar nulo o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de julho de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se e Publique-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:C9349EC0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.376 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Concede a Medalha ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES ao Sr. RAIMAN MUFID EL BAJA.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Antônio José de Menezes ao Senhor Raiman Mufid El Baja, destinada às pessoas que tiverem prestado relevantes serviços de qualquer natureza em favor da pessoa humana, do Município, do Estado ou da Pátria, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.
Art. 2º A respectiva Medalha será entregue pela Câmara Municipal, em Sessão Solene previamente designada.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 18 de julho de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:B46CC1F6

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.377 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Concede a Medalha RIVADÁVIA CORRÊA à Sra. PATRÍCIA SALLES SOARES DE BARROS.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedida a Medalha Rivadávia Corrêa à Senhora Patrícia Salles Soares de Barros, concedida aos trabalhadores que, pela eficiência, assiduidade, disciplina e alto espírito de colaboração houverem se distinguido no cumprimento de suas obrigações, concorrendo em prol do desenvolvimento do Município.
Art. 2º A respectiva Medalha será entregue pela Câmara Municipal, em Sessão Solene previamente designada.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 18 de julho de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:66367511

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1.378 DE 18 DE JULHO DE 2019.

Cria na Subseção V, na Seção V, Capítulo VII, do Título I da Resolução nº 1252/2016 (Regimento Interno), as Frentes Parlamentares na Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento e dá outras providências.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica inserida a Subseção V, na Seção V, Capítulo VII, do Título I na Resolução nº 1.252/2016, que cria a Frente Parlamentar na Câmara Municipal de Vereadores, com o seguinte conteúdo:
CAPÍTULO VII
(...)

SEÇÃO V
(...)

SUBSEÇÃO V
DA FRENTE PARLAMENTAR
Art. 107-A. Frente Parlamentar, é a associação suprapartidária de Membros do Poder Legislativo, que tem sua atuação unificada em função de interesses comuns, independentemente do partido político a que pertencem.
Art. 107-B. A Frente Parlamentar será constituída mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, sendo aprovado por maioria simples.
§ 1º. Na proposição, o Vereador deverá indicar a finalidade, devidamente fundamentada, bem como constar o tempo de duração da Frente, que não ocorrerá no recesso da Câmara, nem será superior a Legislatura em que foi criada.
§ 2º. A Frente Parlamentar será instalada 15 (quinze) dias após a aprovação do requerimento de sua constituição.
§ 3º. A participação na Frente Parlamentar dar-se-á mediante a livre adesão dos Vereadores.
§ 4º. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar da aprovação do requerimento de constituição da Frente Parlamentar, os Vereadores informarão à Presidência sua adesão à Frente.
§ 5º. Os trabalhos da Frente Parlamentar serão secretariados, exclusivamente, por assessores parlamentares designados pelos vereadores membros.
Art. 107-C. Na reunião de instalação da Frente Parlamentar, serão eleitos o Presidente e Secretário.
§ 1º. As Frentes Parlamentares poderão apresentar caráter internacional, mediante a adesão de Edis (Vereadores) da vizinha Cidade de Rivera.
§ 2º. Iniciados os trabalhos, as novas adesões deverão ser dirigidas à Presidência da Frente.
§ 3º. O mandato do cargo de Presidente será de 2 (dois) anos, podendo, em nova eleição, ser reconduzido por igual período, resguardado o limite estabelecido no Art. 107-B, § 1º.
Art. 107-D. Compete ao Presidente da Frente Parlamentar:
I - Determinar a lavratura de ata de todas as reuniões;
II - Assinar as atas, convocações e demais documentos relativos às atividades da Frente;
III - Dar conhecimento aos demais membros de todas as documentações e correspondências recebidas;
IV - Encaminhar o relatório de suas atividades ao Plenário, para fins de conhecimento de suas atividades; e
V - Prezar pela democracia das decisões.
Art. 107-E. Compete à Frente Parlamentar:
I - Sugerir políticas públicas aos órgãos competentes e afins referentes ao tema da Frente Parlamentar, bem como aos Poderes Legislativo e Executivo, nos níveis municipal, estadual e federal:
II - Realizar audiências públicas com entidades civis organizadas e com dirigentes de órgãos públicos;
III - Realizar seminários; e
IV - Apresentar, em nome de seus membros, proposições relativas aos temas desenvolvidos pela Frente.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 18 de julho de 2019.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:96924AC2

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 02/2018

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moises Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo IV de prazo do CONTRATO Nº 02/2018.** Mantido com a Empresa **PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGAJUNIOR EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.491.457/0001-86, de **Serviço elétrico na Área de Alta Tensão - Elaboração de projeto e Execução de serviços de extensão de rede, incluindo colocação de postes de concreto com travessas poliméricas e transformador, com entrada trifásica padrão RGE**

Sul, com quadro Soft starter para bomba submersa no poço Umbu II.
Base Legal: Art. 57 – Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda, Cláusula Sétima – DOS PRAZOS; do Contrato nº 02/2018 e suas posteriores alterações.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Seção de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 13 de junho de 2019.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:8A6F662A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 032/2019 – Processo Adm. nº 7271/2019
Objeto: Contratação de Licenças de Antivírus Corporativo, incluído instalação, treinamento, garantia de atualização e prestação de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.
Data: 01/08/2019 – 09 horas
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 19 de Julho de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:ADA3D85F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2019 – Processo Adm. nº 7366/2019
Objeto: Aquisição de Materiais e Recargas de Extintores para cumprimento dos PPCI das Unidades Básicas de Saúde,
Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP

Data: 02/08/2019 – 09 horas

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 19 de Julho de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:8B147C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tomada de Preço Nº 006/2019 – Contratação de Empresa para Construção e Instalação de 40 Unidades de Parada de Ônibus com 6m² cada uma.

Comunicamos : A Suspensão do Julgamento da Tomada de Preço 006/2019, que ocorreria no dia 05 de Agosto às 09:00 horas, informamos as empresas interessadas em participar do certame que em breve estaremos agendando nova data para Julgamento.

Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 19 de Julho de 2019.

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:A9E8881D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 145/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL 60/2017

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 145/2017 do Pregão Presencial 60/2017 que tem como objeto a Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, tendo como contratado AR Prótese Dentaria, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses a contar de 30 de julho de 2019 a 30 de julho de 2020 e o reajuste do valor do contrato em 6,51% conforme IGP-M do período dos últimos doze meses, passando o item 01 dos atuais R$ 173,18 (cento e setenta e três reais e dezoito centavos) para R$ 184,45 (cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); e para o item 02 passará dos atuais R$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos) para R$ 288,22 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:FAE04550

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 96/2019 DA TOMADA DE PREÇO 003/2019

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 96/2019 da Tomada de Preço 003/2019 que tem como objeto a Contratação de empresa para execução pelo regime de empreitada global de obras de drenagem pluvial na Rua Antunes Ribas no trecho entre Av. Rio Grande do Sul e Rio Itaquarinchim, tendo como contratada CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do aditivo a Prorrogação do Prazo do contrato pelo período de 30 dias a contar de 23/06/2019 com termino em 22/07/2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:428C3DB3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 178/2019 DA CONCORRÊNCIA 004/2019

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 178/2019 da Concorrência 004/2019 que tem como objeto a execução de obras por empreitada global, para Pavimentação Asfáltica de diversas ruas, tendo como empresa contratada CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a SUPRESSÃO das obras de asfaltamento da Rua Barão de Santo Ângelo, trecho entre a Rua Marechal Floriano e a Av. Venâncio Aires e o acréscimo da Rua Gaspar Martins, trecho entre a Av. Getulio Vargas e a Rua Quinze de Novembro, a qual possui o mesmo dimensionamento de pavimentação do trecho suprimido.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:1853CA9E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 119/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2017

Extrato do 4º Aditivo ao contrato 119/2017 da dispensa de licitação 58/2017 que tem como objeto a Locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de CRISTIAN, JACSON E DOMILI EDUARDO ERNANDES, tendo como locador o Srº LUIZ OSMAR ANTUNES CORREA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo período de 06 meses a contar de 04 de julho de 2019 a 04 de janeiro de 2020 **e o** reajuste de 6,51%, Conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 364,91 (trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensais para R$ 388,66 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:C80A882C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
6º ADITIVO AO CONTRATO 29/2016

6º Aditivo ao Contrato 29/2016 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar os grupos familiares de Caio Guilherme Fernandes e outros, tendo como locador o Srº Edvino Matochevski, sendo objeto do presente termo aditivo A prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 04 de julho de 2019 a 04 de janeiro de 2020 e o reajuste de 6,51%, Conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 529,48 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) mensais para R$ 563,95 (quinhentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:6B7A4CF6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO 253/2014

Extrato do 9° Aditivo ao Contrato 253/2014 que tem como objeto a locação de imóvel para fins de acomodar a família de Franciele dos Santos da Silva e outros, tendo como locador Srª Sonilda Laurili, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 06 meses a contar de 04 de julho de 2019 a 04 de janeiro de 2020 e o reajuste de 6,51%, Conforme IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R$ 688,85 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) mensais para R$ 733,69 (setecentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:840AE6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 042/2019, do tipo menor preço por item, destinado à de aquisição de lâminas de patrola. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 01/08/2019 às 09:00 horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45 do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de julho de 2019.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:8FD244AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços 011/2019 (P.A. 178/2019). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de melhorias na estrutura física da E.M.E.F. São João, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II). **Data abertura Propostas:** 08/08/2019, às 14h. **Edital:** site www.santoaugusto.rs.gov.br, link Licitações e na Coord. Compras e Licitações. **Local Abertura:** Sala de Licitações (3° piso Centro Admin.). **Informações:** (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 18/07/2019.

MARCELO BOTH,
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B30686A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.930 de 02 de julho de 2019.
A candidata convocada devera comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação, permanecendo o prazo final de 10 (dez) dias para assumir a vaga.
CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MARIELE APARECIDA MINHOS, classificada em 12º lugar, para o cargo de Monitor de Escola;
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 04/2018 de 24 de julho de 2018, e resultado final homologado pelo Edital nº 004/2018, publicado em 21 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 19 de julho de 2019.

MARCELO BOTH
Vice Prefeito Municipal
Matrícula 2682

Publicado por:
Carla Vanuza Kristoschek de Lima
Código Identificador:ACA17090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 063/2019 (Processo Administrativo nº 161/2019). **Tipo:** Menor Preço por item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de pneus destinados a frota de

veículos, caminhões e máquinas do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).**Empresas vencedoras (CNPJ), itens e valor unitário (R$): MARCELO TIECHER ZIMMERMANN EIRELI EPP (CNPJ nº 29.081.832/0001-61): Item 01 (1.514,00), item 05 (310,00), item 07 (364,99) e item 13 (1.104,00); NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP (CNPJ nº 27.879.590/0001-20): 08 (925,00), 09 (820,00) e 11 (555,00) e PAULO VICTOR SCHWAB EIRELI ME (CNPJ nº 27.606.745/0001-55): 02 (182,00), 03 (250,00), 04 (270,00) e 14 (820,00).** Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto-RS, 18/07/2019

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:AB3D9DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

SUSPENSAÕ DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 – Fica suspenso o pregão designado na fase em que se encontra, ou seja, até a homologação sem firmatura de contrato, conforme decisão exarada no Processo de Inspeção Especial nº 20090-0200/19-0 – Direção e Controle de Fiscalização do TCE-RS.

São Gabriel, 11 de julho de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:21BCD1D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - EDITAL Nº 19/2019 – RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2019, torna público que: 1. Retifica-se o Anexo Único do Edital n° 17/2019, de 17 de julho de 2019, para alterar a relação de candidatos convocados para a prova prática do cargo de Motorista. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 18/2019, de 17 de julho de 2019. O edital na íntegra encontra-se nos sites da Legalle: www.legalleconcursos.com.br, e da Prefeitura: www.saojoaodopolesine.rs.gov.br.

São João do Polêsine/RS, 18/07/2019.

MATIONE SONEGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:4B5556CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 06/2019

Processo n° 850/2019 – Inexigibilidade n° 06/2019 - Objeto: Contratação de serviços de hospedagem para 15 professores ministrantes das oficinas de música participantes do XXXIV Festival de Inverno da UFSM e XXXIV Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto, no período de 28 de julho a 04 de agosto de 2019, no Distrito Turístico de Vale Vêneto, São João do Polêsine, RS - **Valor:** R$ 140,00 (cento e quarenta reais) a diária – **Valor total**: R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) - **Dispositivo Legal:** Art. 25, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 18 de julho de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:794933F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

MUNICÍPIO :SÃO JOSÉ DO OURO-RS		
PERÍODO: 1º SEMESTRE DE2019 / 3º BIMESTRE DE 2019		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF - Art.55, Insiso I, Alínea "a" - Anexo I	Valores expressos em reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses)	Inscritas Restos a Pagar nao processados
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	(a)	(b)
Pessoal Ativo	9.981.110,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.168,97	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art.18,§1º da LRF) (II)	510.775,71	0,00
(-) Despesas não Computadas (Art. 19, § 1º da LRF)		
Indenizações e Restituições	199.931,48	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	10.676.648,56	0,00
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	VALOR	% sobre a RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV)=(I+II+III)	10.676.648,56	43,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	24.378.877,09	100,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.164.593,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.506.363,95	51,3
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.848.134,27	48,6
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Bimestre MAI/JUN bem como o relatório de Gestão fiscal do 1º semestre do Ano corrente, encontra-se afixados no Átrio Municipal, em horário normal de expediente, a contar de 17/07/2019, bem como disponibilizados no site: http://www.pmsjouro.com.br/		

LUIZ CARLOS MENDES QUELIN
Responsável Controle Interno

ZEFERINO MARCANTE
Secretário da Administração

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:9EDF7568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº CONTRATO - EXTRATO DO TERMO ADITIVO I - CONTRATO 028/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: HB Comércio de Produtos e Serviços de Informática Ltda, CNPJ n° 09.334.082/0001-85.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 13 de junho de 2020, conforme previsão estipulada na cláusula quinta do instrumento contratual com amparo do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fica reajustado o valor mensal pelos serviços prestados, de R$ 2.450,00 para R$ 2.615,04.

São José do Ouro, RS, 18 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:3751FB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110.664

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

MARIA ELOISA VITOLA VIEIRA, matrícula 86324, com vigência a partir de 18 de Julho de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de Julho de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:B12A7D2D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO 001/2019 AO CONTRATO Nº015/2017

SÚMULA DO TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº 015/2017

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2017

CONTRATADO: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº: 67.393.181/0001-34.

OBJETO: Contratação para a prestação do serviço de manutenção do software ArcGIS Desktop Basic de uso único (primária) incluindo suporte técnico, serviço de manutenção de versão, um usuário nomeado para acessar dados online services e cem créditos de serviço do ArcGIS Services, para a formação e manutenção de base cartográfica georreferenciada, cadastros de redes de água e esgoto e mapeamentos diversos.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 01/07/2019

ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$461,82, correspondente a 10,25% ao valor original do contrato.

VERNER ROBERTO LOH
Diretor Geral Adjunto do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A4173CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0886/2019, 15 DE JULHO DE 2019.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELISIANE LAMPERT DINIZ,** matrícula 1182, detentora do cargo efetivo de professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 01/06/19 a 01/09/19**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 01/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8EFDB853

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0887/2019, 15 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, a servidora **MARLENE ELIZABETE MORAES,** matrícula 948, detentora do cargo efetivo de ténica de enfermagem, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 03/07/19 a 02/11/19

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 03/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B54B568B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0888/2019, 15 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **DIONES T. BANDEIRA DA SILVA,** matrícula 959, detentora do cargo efetivo de auiliar de enfermagem, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 05/07/19 a 05/08/19

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 05/07/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F5AFAEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0889/2019, 15 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, a servidora **ISABEL MILENA L.DA SILVA,** matrícula 2506, detentora do cargo efetivo de professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de 22/06//19 a 22/09/19.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 22/06/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto.Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:463EC699

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0890/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **SILVIO ANTONIO B. XAVIER**, detentor docargo efetivo de motorista, matrícula 2023, o DIREITO de 03 (três) meses a Licença Prêmio, refertente ao quinquênio ininterrupto de 05/11/10 a 03/11/15 , nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:08F6D920

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0891/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **SINARA QUINHONES DA SILVA,** detentora docargo efetivo de ténica de enfermagem, matrícula 1903, o DIREITO de 03 (três) meses a Licença Prêmio, refertente ao quinquênio ininterrupto de 01/07/2013 a 30/06/2018 , nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FFD59B32

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0892/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **SOLANGE PONTES RICHTER,** detentora docargo efetivo de ténica de enfermagem, matrícula 2373, o DIREITO de 03 (três) meses a Licença Prêmio, refertente ao quinquênio ininterrupto de 26/03/2014 A 24/06/2019 , nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DED11FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0893/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **NAIR EMA MATHIAS,** detentora docargo efetivo de auxiliar de enfermagem, matrícula 527, o DIREITO de 03 (três) meses a Licença Prêmio, refertente ao quinquênio ininterrupto de 06/01/2014 a 04/01/2019 , nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:13FD779C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0894/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **NEILA ELIZETE B. CASOLA,** detentora docargo efetivo de auxiliar de enfermagem, matrícula 1895, o DIREITO de 03 (três) meses a Licença Prêmio, refertente ao quinquênio ininterrupto de 20/05/2014 A 18/05/2019 , nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EC6E4BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0895/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **QUESSIA ZUQUETO,** detentora docargo efetivo de enfermeira, matrícula 1760, o DIREITO de 03 (três) meses a Licença Prêmio, refertente ao quinquênio ininterrupto de 08/09/2013 a 06/09/2018 , nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B933847A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0896/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **ROSELAINE C. TONETTO,** detentora docargo efetivo de fisioterapeuta, matrícula 535, o DIREITO de 03 (três) meses a Licença Prêmio, refertente ao quinquênio ininterrupto de 14/03/2014 a 12/03/2019 , nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:8309D1AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0897/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **ROSIMARA AREND DE MENEZES,** detentora docargo efetivo de Técnica de enfermagem , matrícula 3402, o DIREITO de 03 (três) meses a Licença Prêmio, refertente ao quinquênio ininterrupto de 07/07/2014 a 05/07/2019 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D010F427

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0898/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **NORTON BASTOS,** detentor docargo efetivo de Agente de Serviços Complementares , matrícula 853, o DIREITO de 03 (três) meses a Licença Prêmio, refertente ao quinquênio ininterrupto de 15/07/2012 a 13/07/2017 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:40AEE382

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0899/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **SERGIO JOCELI EBLING DINIZ,** detentor docargo efetivo de Motorista , matrícula 2077, o DIREITO de 03 (três) meses a Licença Prêmio, refertente ao quinquênio ininterrupto de 10/05/2011 a 10/05/2016 nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2AF315D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0900/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CANCELA SUPLEMENTAÇÃO E INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, a **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 20 HORAS (100%)** e **INSALUBRIDADE**concedida pela Portaria de nº 0870/2019, de 11.07.2019, à servidora**MÁRCIA DO NASCIMENTO GAIER,** detentora docargo efetivo de Professora, matricula n° 2257, atendendo a ofício n º 481/2019 da SME, a contar de**12.07.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **12.07.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3419A1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0901/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CANCELA DIFICIL ACESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CANCELA, a **DIFICIL ACESSO** concedida pela Portaria de nº 0374/2019, de 26.02.2019, à servidora **MARIANE LOPES MEDEIROS,** detentora docargo efetivo de Professora, matricula n° 2906, atendendo a ofício n º 477/2019 da SME, a contar de**13.06.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **13.06.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:933D4D78

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0902/2019, DE 15 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à Servidora **MARINA MACHADO CANABARRO**, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares, matrícula 1241, por motivo de falecimento de sua mãe, conforme declaração de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.07.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **10.07.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AB93084B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0903/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **CARLOS ALBERTO TORREL DE BAIL**, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 2352, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **04.02.2017 a 03.02.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.07.2019 a 07.08.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3F12B636

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0904/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **FRANCISCO VANDIR DE SOUZA**, detentor do cargo efetivo de Agente Locutor de Radio, matrícula 2354, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **03.02.2018 a 02.02.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **22.07.2019 a 31.07.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F2986AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0905/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **ROGERIO KONING DIAS**, detentor do cargo efetivo de Motorista,matrícula 2762, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **03.07.2018 a 02.07.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.07.2019 a 31.07.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:ECC8015C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0906/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **KARLA DREHMER PEREIRA**, detentora do cargo efetivo de Psicologa, matrícula 2179, o gozo de 10 (dez) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **28.06.2018 a 27.06.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.07.2019 a 07.08.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7AE2BE61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0907/2019, DE 16 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **silvio renan flores**, detentor do cargo efetivo de Operador de Maquina, matrícula 2277, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **11.04.2017 a 10.04.2018**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **29.07.2019 a 12.08.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F7D1BAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0908/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao Servidor **PAULO ROBERTO SANTOS DA MERCEDES**, detentor do cargo efetivo de Operário,matrícula nº 2035, o gozo de 16 (dezesseis) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **31.12.2017 a 30.12.2018**, **interrompidas**pela Portaria DP nº 0577/2019 de 17.05.2019, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.07.2019 a 31.07.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.07.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:69C7E775

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0909/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019.

CONCEDE INSALUBRIDADE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a Servidora **MÁRCIA DO NASCIMENTO GAIER,** detentora docargo efetivo de Professora, matricula n° 2257**INSALUBRIDADE**, para atuar na EMEI. Vanda Xavier Beltrame, conforme Of N° 483/2019 SME, a contar de **01.07.2019 a 20.12.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.07.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CF558C06

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que ratifica **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 para contratação da **MASPER ASSESSORIA LTDA**, CNPJ nº 08.402.772/0001-61, cujoobjeto da contratação consiste no contratação Empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Software de gerenciamento do índice de participação dos Municípios – IPM. A solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipalda Fazenda. O prazo da contratação será de (12) doze meses.O CONTRATADO receberá o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, totalizando o montante de R$ 14.400 (quatorze mil e quatrocentos reais).

São Pedro do Sul, 18 de julho de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6F507A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul COMUNICA aos interessados, que está SUSPENSO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 – Expediente Administrativo nº 10339/2019, que tem como objeto o registro de preços de material de expediente, por fato superveniente.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:DA32A70A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO 04/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019 Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, instituição escrita no CNPJ 89.740.310/0001-56, com sede na cidade de Sapucaia do Sul/RS, neste ato representada por quem de direito. Valor: O Município de Sapucaia do Sul repassará a APAE o valor de R$ 349.992,00(trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais) distribuídos em 6 (seis) parcelas de R$ 49.998,00(quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e 01(uma) parcela de R$ 50.004,00(cinqüenta mil quatro reais Modalidade: Termo de Cooperação- APAE.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:5B23818E

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº. 04 ao Contrato n.º: 189/2016; Empresa: CONSÓRCIO FOCAR, representado pelas empresas FORNARI- ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES ME e EFICAZ ENHENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para obras de ampliação e reforma da Emergência e Recepção do Hospital Municipal Getúlio Vargas de Sapucaia do Sul. Clausula Primeira: O montante inicialmente pactuado entre as partes fica suprimido em 3,146124%, o que corresponde a quantia de R$ 57.346,07, resultando no montante atualizado do contrato de R$ 1.765.407,16. Modalidade: Concorrência Pública nº 05/2016.Aditivo n.º: 16 ao Contrato n.º: 024/2012; Empresa: CONST. E PAVIMENT. PAVICON LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada com material e mão-de-obra para execução de obras de saneamento, pavimentação e drenagem do Arroio José Joaquim – Parte II, como também a construção de duas passarelas e implantação de um parque. Prazo: Fica prorrogado o contrato por mais 06 meses, a partir de 27/06/2019. Modalidade de Licitação: Concorrência Pública nº. 001/2012.

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Oficial Municipal – Matrícula 5833

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:7688B94A

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO

O Município de Sapucaia do Sul órgão gerenciador da Ata de registro nº 90/2018 resultante do Pregão Eletrônico – Registro de Preço 015/2018, através da Secretária Municipal de Gestão Publica Cecilia de Andrade, gestor da ata e do Prefeito Municipal Luis Rogerio Link, AUTORIZAM a adesão da Secretaria Municipal de Administração Publica de Alvorada, estado do Rio Grande do Sul, ata de registro de preço supracitada: Item 01 –(adesão de 17 coletes) Coletea prova de balas; nível II-A, (com resistência a projeteis .40S&W FMJ -322 m/s e 9mm FMJ RN 341 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NU Standard 0101.04. Modelo Ostensivo Masculino. Tamanho M. "com o valor unitário de R$ 583,00(quinhentos e oitenta e três reais) perfazendo o valor total de R$ 9.911,00 (nove mil novecentos e onze reais), Item 02- (adesão de 25 coletes) Coletea prova de balas; nível II-A, (com resistência a projeteis.40S&W FMJ -322 m/s e 9mm FMJ RN 341 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NU Standard 0101.04. Modelo Ostensivo Masculino. Tamanho G, com o valor unitário de R$ 593,00(quinhentos e noventa e três reais) perfazendo o valor total de R$ 14.825,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais)Item 03- (adesão de 15 coletes) Coletea prova de balas; nível II-A, (com resistência a projeteis .40S&W FMJ -322 m/s e 9mm FMJ RN 341 m/s), para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NU Standard 0101.04. Modelo Ostensivo Masculino. Tamanho GG, com o valor unitário de R$ 642,00(seiscentos e quarenta e dois reais) perfazendo o valor total de R$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta centavos), sendo a empresa detentora da Ata ARMA TECNOLOGIA E COMERCIO DE BLINDAGEM LTDA. CNPJ 53.002.416/0001-05.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:4597AB7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

Abertura: 31 de Julho de 2019 às 08h00min / **Tipo:** Menor preço POR ITEM / **Objeto:** Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL BOM JESUS, conforme previsto em Plano de Trabalho e especificações técnicas sugeridas pela entidade gestora do HBJ, processo nº 17/2000-0057437-1, referente à Consulta Popular 2016/2017.
O Edital encontra-se disponível no site www.taquara.rs.gov.br / Licitacon Cidadão / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 18 de Julho de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:49FB5A0E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGILIDADE Nº 004/2019

Processo nº 6315/2019 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para capacitação de Professores e Equipes Diretivas das Escolas Municipais, no dia 31 de Julho de 2019, nos turnos da manhã e tarde, conforme Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e baseado no parecer jurídico em anexo ao Processo.

Taquara, 18 de Julho de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:49B1984D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 (aquisição de uniformes para equipes de cozinha do CRAS, Instituição Acolhedora, CREAS, sede da Secretaria, Centro de Convivência do Idoso, PIM/Criança Feliz e Oficinas de Culinária – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **NANDAMELOS UNIFORMES LTDA. * - Item nº06:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 51,00,**Item nº07:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 51,00,**Item nº08:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 51,00, **Item nº09:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 51,00,**Item nº10:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 70,00,**Item nº12:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,60,**Item nº13:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,60, **Item nº16:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 28,80, * **SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME * - Item nº01:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário: R$ 45,00, **Item 02:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 45,00, **Item 03:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 45,00, **Item 04:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 45,00, **Item 05:**Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 59,00, **Item 11:**Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário: R$ 11,00, **Item 14:**Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,50, **Item 15:**Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário: R$ 17,50, **Item 17:**Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 21,00,

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:E3CF5899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **ROBSON MINUCCI FLORES.** Objeto:contratação de Robson Minucci Flores, para show com DJ Minucci no dia 20/07/2019 às 00h30min, no 30° Festival Nacional de Peixes e Frutos do Mar e Festa de São Pedro.***Valor estimado para a inexigibilidade:** R$ 900,00 (novecentos reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 20875/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:CEACE19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **FAMA EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI.** Objeto:contratação de Fama Eventos e Produções Eireli., para show com a Banda Fama no dia 21/07/2019 às 21h, no 30° Festival Nacional de Peixes e Frutos do Mar.***Valor estimado para a inexigibilidade:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). Base Legal: art. 25, III. da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 20876/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:AA502CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SCHLIEPER – CONSTRUTORA EIRELI.** Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de empreitada global referente à reforma emergencial no Posto SAE/SAMU, localizado na Rua Sahydi Abrahão, n° 281, Centro, em Tramandaí/RS. *Valor de mão de obra: R$ 6.865,16 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos);*Valor de material: R$ 25.826,08 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos) perfazendo o valor total de R$ 32.691,24 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).O prazo do Contrato e da execução dos serviços será de 06 (seis) meses, tendo início a partir da assinatura do mesmo. **DISPENSA N° 061/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:49327ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI-EPP.** Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para reforma e construção de Laboratório de Informática da Escola Municipal de Ensino Municipal Cândido Osório da Rosa, situada na Rua Deoclécio Bastos nº 1520, Bairro Centro.*Valor total de material: R$ 186.521,69 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).;*Valor total de mão de obra: R$ 49.581,71 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos). perfazendo o valor total de R$ 236.103,40 (duzentos e trinta e seis mil, cento e três reais e quarenta centavos). O prazo do Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. **CARTA CONVITE N° 013/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:EACD6293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **SUL DIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de higienização de veículos (caminhões) pesados e máquinas leves e pesadas, mecânica pesada, incluindo tornearia, suspensão e mangueira de alta pressão, nos veículos pesados, máquinas leves e pesadas da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Tramandaí.*Valor da hora/mecânica: R$ 110,00 (cento e dez reais) para mecânica pesada de tornearia, suspensão e mangueira de alta pressão;*Valor do serviço: R$ 110,00 (cento e dez reais) para higienização. O prazo do Contrato deverá ser de até 06 (seis) meses ou até que se conclua o processo licitatório. **DISPENSA N° 064/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:91799CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **MERCANTE DIESEL EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA**. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados de manutenção geral para bomba e bicos injetores, motores e radiadores, troca de óleo e filtro para veículos pesados e equipamentos.*MANUTENÇÃO GERAL (Bomba e Bicos Injetores) = hora/mecânica R$ 70,00 (setenta reais);*MANUTENÇÃO GERAL (Motores e Radiadores) = hora/mecânica R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);*TROCA DE OLEO E FILTRO = Por serviço R$ 140,00 (cento e quarenta reais). O prazo do Contrato deverá ser de até 06 (seis) meses ou até que se conclua o processo licitatório. **DISPENSA N° 062/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:958A8ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **NIL DIESEL RETIFICA DE MOTORES LTDA**. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados de higienização, manutenção automotiva e troca de óleo e filtro das ambulâncias do Município e do SAMU; chapeação e funilaria para os veículos pesados da frota, geometria e balanceamento para máquinas pesadas e caminhões da frota, higienização dos ônibus municipais, chapeação e funilaria nos ônibus municipais e para as ambulâncias do Município e do SAMU.* Serviço de Higienização das ambulâncias do Município e do SAMU = R$ 70,00 (setenta reais) por serviço;*Serviço de manutenção automotiva (mecânica em geral) das ambulâncias do Município e do SAMU R$ 70,00 (setenta reais) por hora;*Serviço de chapeação e funilaria, serviço de manutenção geral para veículos pesados R$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora;*Serviço de troca de óleo e filtro das ambulâncias do Município e do SAMU R$ 70,00 (setenta reais) por serviço;*Serviço de geometria e balanceamento para as máquinas pesadas e caminhões da frota municipal R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por serviço;*Serviço de higienização dos ônibus da frota municipal R$ 120,00 (cento e vinte reais) por serviço; e Serviço de chapeação e funilaria para os ônibus da frota municipal R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora. O prazo do Contrato deverá ser de até 06 (seis) meses ou até que se conclua o processo licitatório. **DISPENSA N° 063/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:AD6F63DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 095/2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO Nº 095/2016. Contratada: RODRIGUES & FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 01(um) ano. Fica também alterada a Cláusula Terceira, do preço e Forma de Pagamento, para reajustar o valor pactuado passando de R$ 2.012,50 (dois mil e doze reais e cinquenta centavos) para R$ 2.166,62 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) o valor mensal. O presente contrato teve início na data de 20 de junho de 2016. DISPENSA N° 023/2016.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:0ADEA1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: **METROBUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de geometria, balanceamento, borracharia, manutenção automotiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, serviço de óleo e filtro, com fornecimento de peças dos ônibus escolares da Prefeitura Municipal de Tramandaí.*Valor da hora/mecânica: R$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos) para manutenção automotiva (mecânica geral);*troca de óleo e filtro, valor unitário do serviço R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos);*geometria e balanceamento, valor unitário do serviço R$ 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos);*serviço de borracharia, valor unitário R$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos).O prazo do Contrato deverá ser de até 06 (seis) meses ou até que se conclua o processo licitatório. **DISPENSA 065/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:C63B592A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratado:**METROBUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.** Objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de geometria, balanceamento, borracharia, manutenção automotiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, serviço de óleo e filtro, com fornecimento de peças dos ônibus escolares da Prefeitura Municipal de Tramandaí.***VALORES ESTIMADOS PARA A DISPENSA:** *Valor da hora/mecânica: R$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos) para manutenção automotiva (mecânica geral);*troca de óleo e filtro, valor unitário do serviço R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos);*geometria e balanceamento, valor unitário do serviço R$ 98,90 (noventa e oito reais e noventa centavos);*serviço de borracharia, valor unitário R$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos; Base legal: art. 24 IV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 20857/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:511AF4BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, exclusiva para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de alimentos para os projetos sociais desenvolvidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Centro de Referência de Assistência Social. **Data da abertura:** 01/08/2019. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h as 11h 30min e das 13h 30min às 17h, ou pelo telefone (**51) 3667 1155** e e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:E622C9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Tomada de Preços nº 04/2019. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra e fornecimento de materiais, conforme projeto em anexo, para construção de Academia de Saúde no município de Três Cachoeiras. **Data da abertura:** 08/08/2019. **Horário e local:** às 10h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:C3F8FF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 568/2019

O Município de Triunfo comunica aos interessados que realizou a contratação de serviços de fisioterapia aquática individual, junto a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO**, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), por sessão, para atendimento dos alunos, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inciso XX, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se na forma da lei.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 JULHO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:536AD90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO: 110/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Objeto do Contrato: Prestação de serviços de fisioterapia aquática individual
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 16 de julho de 2019 e vigerá até 15 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 18 JULHO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:931AF013

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 18/2019

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação, com base no artigo 24, inciso V, da lei de licitações, para o fim de contratação da Empresa FrancieliKraulich - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.839.397/0001-59, com objetivo de realizar a instalação de 01 (uma) entrada de Energia completa – Padrão RGE – trifásica com disjuntor trifásico de no mínimo 40 A para a ligação de um sistema moto bomba trifásica de 10 HP; 16 estágios e 380 volts, para o sistema de recalque de água no poço artesiano localizado na comunidade de Dez de Maio, na fração do lote rural nº 51, da 9ª Secção de Santo Cristo, pelo valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Tuparendi (RS), 19 de julho de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:C9BB32A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 19/2019

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da lei de licitações, para o fim de contratação da Empresa CHARLES I, LUNARDI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.226.038/0001-38, com o objetivo de adquirir carne bovina moída resfriada para alimentação escolar dos próximos 30 dias, pelo valor total de R$ 1.884,80 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Tuparendi (RS), 18 de julho de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:F2DE3E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e ANULO a Dispensa de Licitação n° 16/2019, pois ocorreu equívoco da administração pública

no que tange a não verificação do contrato social da empresa vencedora para fins de habilitação.

Notifica-se.

Tuparendi, 18 de julho de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:365E879D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

O Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **torna público** a retificação do edital de Pregão Eletrônico Nº **20/2019**, e a data de abertura do certame, conforme segue:
I – Altera a quantidade máxima, no item 72, do termo de referência, onde ***se lê*** **"794 . Leia-se:** 414**"**.
II – Fica estabelecida nova data de abertura, dia 14 de agosto de 2019 para as **8h30min**, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
III - Os demais itens do Edital, aqui não expressamente modificados, permanecem inalterados.

Tuparendi, 18 de julho de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:4232BE79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 19/08/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços para o fornecimento de refeições e lanches para os Centros de Atendimento Psicossocial do município. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/07/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B1DA5657

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e PAULO REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA. Aditou-se, de forma unilateral o Contrato Administrativo nº 056/2019 oriundo do Edital de Pregão Presencial 024/2019, acrescentando quantitativos em relação ao fornecimento de peças e serviços originalmente previstos. Diante disso concede-se aditivo de valores acrescido em 15,4117647%, ou seja, mais R$ 13.100,00. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 17/07/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:16EA773F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2019

EDITAL Nº008/2019

O **COMDICA**, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Cléverson Evandro Kufner**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o **RESULTADO DOS RECURSOS DA 2ª ETAPA – PROVA ESCRITA E A CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA DO PROCESSO – PROVA ORAL:**

1. RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, em nada se altera o Relatório de Notas da Prova Objetiva anteriormente divulgado.

2. RESULTADO DOS RECURSOS DA PROVA DISCURSIVA: Tendo sido julgado improcedente o recurso interposto, em nada se altera o Relatório de Notas da Prova Discursiva anteriormente divulgado. O parecer encontra-se disponível na **Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade.**

3. A PROVA ORAL será aplicada **no Creas - Centro Especializsdo de Referência em Assistência Social (**Rua Dr. José Montaury, nº 960, Bairro Centro, no Município de Veranopolis/Rs), conforme dias e horários abaixo. Nestes mesmos horários ocorrerá o fechamento dos portões em cada turno, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local da prova.

DIA 03/08/2019 (sábado) – 9h *(Horário de Brasília)*	
ANA PAULA ALESSIO FRAINER	201
JACIARA PICCOLI	205
JESSICA GABRIELLI BALLOTIN	204
DIA 03/08/2019 (sábado) – 13h *(Horário de Brasília)*	
JUAREZ ANTONIO NUNES DE VARGAS	200
MARCELO BATISTA	203
MARI VERIDIANA BENITES DOS SANTOS	209
MELISSA PIEROZAN GRIECO	208
DIA 04/08/2019 (domingo) – 9h *(Horário de Brasília)*	
RAQUEL MARIA BELIZKI	211
RITA COSTELLA MENDES	207
ROBERSON WILLIAN FRANCO COSTA	214
DIA 04/08/2019 (domingo) – 13h *(Horário de Brasília)*	
ROGERIO DE LIZ ZILIOTTO	213
SORAIA DOS SANTOS NASCIMENTO	212
WILLIAN DORNELLES	206
ZULEIKA THEREZINHA ZAGO XAVIER	210

3.1. Para fins de identificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data e local da prova com antecedência de **30 (trinta) minutos** do horário acima informado.
3.2. O candidato deve apresentar-se portando **documento de identidade** original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
3.2.1. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma

da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE, MESMO QUE AUTENTICADA. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto, avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os anteriormente citados).
3.3. O não comparecimento no dia, horário e local marcados nesta convocação acarretará a eliminação do candidato.

4. O Resultado da Prova Oral será divulgado a partir do dia **06/08/2019**.

5. Esse Edital e seu Anexo encontram-se afixados no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal**, no **Mural do Conselho Tutelar** e nos *sites* **www.veranopolis.rs.gov.br, www.objetivas.com.br e www.diariomunicipal.com.br/famurs.**

Veranópolis/RS, 19 de julho de 2019.

CLÉVERSON EVANDRO KUFNER,
Presidente do COMDICA de Veranópolis/RS.

Registre-se, publique-se, encaminhe-se cópia ao Ministério Público, cumpra-se.

Publicado por:
Adriane Maria Parise
Código Identificador:009709AA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 112, DE 18 DE JULHO DE 2019.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de **19a 25de julho de 2019**, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
16/2019	85/2019	92/2019	ASSISTENTE SOCIAL	1º WALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 18 de Julho de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 18/07/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:5DF725E8

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 013/2019: Contratação de empresa, incluindo material e mão de obra, para construção de Praça no Bairro São Francisco. Cadastro até 31/7/2019. Abertura dia 05/8/2019 às 14h.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 18 de julho de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:67872EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2073, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Estabelece normas para a exploração do Serviço de Utilidade Pública de Transporte Individual por Táxi no Município de Xangri-Lá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Define-se como táxi o veículo automotor de aluguel provido de taxímetro, destinado ao transporte individual de passageiros, com contraprestação paga pelos passageiros, na forma de tarifa fixada pelo Executivo Municipal, segundo as normas e os critérios fixados na legislação vigente, e cuja exploração somente será permitida às pessoas físicas cadastradas no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, vinculadas a um só prefixo e registradas, obrigatoriamente, na função de condutor de táxi.

Art. 2º O Serviço Público de Transporte Individual por Táxi tem, por objeto, o atendimento à demanda de transporte ágil, confortável, seguro e individual da coletividade e, dado o seu relevante interesse local, constitui um serviço público essencial, de titularidade do Município de Xangri-Lá, que poderá delegar sua execução aos particulares, a título precário e na forma de permissão de serviço público, sob o regime jurídico público e de execução indireta, na forma do art. 175 da Constituição Federal.

§ 1º O permissionário poderá ser titular de apenas 1 (uma) permissão.

§ 2º Considerando-se o caráter personalíssimo da permissão, o permissionário deverá possuir domicílio no Município de Xangri-Lá.

§ 3º Para fins de habilitação à concorrência de permissão de táxi, exigir-se-á do pretendente a escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental incompleto e habilitação mínima para dirigir na Categoria "B",com expressa menção de habilitação para atividade remunerada, nos termos do §5º do Art.147, do Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 3º Competem ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, a regulamentação, a delegação, a operação, o controle e a fiscalização do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

Art. 4ºO Departamento de Trânsito da Secretaria de Obras manterá os seguintes cadastros individuais mínimos relativos ao Serviço Público de Transporte Individual por Táxi:
I – permissionários;
II – condutores auxiliares, na qualidade de autônomos ou empregados;
III – veículos;
IV – permissões revogadas;
V – taxistas descadastrados;
VI – autuações e penalidades aplicadas por infração às normas do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi;
VII – autuações e penalidades aplicadas em decorrência da execução de transporte clandestino;
VIII – reclamações e ocorrências apresentadas pelos passageiros, pelos taxistas e por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que tenham relação com o serviço de táxi;

IX – procuradores;

§ 1º Os cadastros indicados nos incisos I e II do caput deste artigo refletirão o histórico profissional do taxista, com a descrição do que segue, dentre outras informações:

I – documentos expedidos em seu favor;
II – dos prefixos e dos períodos em que executaram o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi; e
III – das ocorrências administrativas, positivas e negativas, havidas.

§ 2º O endereço informado pelo taxista, por ocasião de seu cadastro e renovações posteriores, será válido para fins de notificações e intimações.

§ 3º A obrigatoriedade do registro das informações inicia-se com a publicação desta Lei, sem prejuízo de eventuais informações anteriores, que poderão ser registradas com a finalidade de complementação.

§ 4º As informações e os documentos constarão, obrigatoriamente, dos cadastros por 10 (dez) anos e, após esse prazo, poderão ser excluídos, conforme a necessidade e a conveniência administrativa.

Art. 5º É facultado ao permissionário confiar o veículo a terceiros, como condutores auxiliares que complementem e dêem continuidade ao trabalho do titular, na condição de autônomos ou de empregados.

Parágrafo único. Os permissionários poderão apresentar e cadastrar até 3 (três) condutores auxiliares por prefixo.

Art. 6º A função de condutor de táxi, seja na condição de permissionário, de condutor auxiliar autônomo ou de condutor auxiliar empregado, somente poderá ser exercida mediante a prévia obtenção de Identidade de Condutor do Transporte Público – Táxi (ICTP), documento de porte obrigatório para a execução do serviço, que possuirá validade máxima de 12 (doze) meses, condicionada, ainda, à validade da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§1º A ICTP somente será emitida ou renovada em favor dos requerentes que apresentarem:
I – certidão de distribuição de feitos criminais da Justiça Federal, emitida pelo Tribunal Regional Federal;
II – certidão judicial criminal de 1º grau, emitida pelo Tribunal de Justiça;
III – certidão judicial de distribuição criminal de 2º grau, emitido pelo Tribunal de Justiça;
IV – alvará de folha-corrida, emitido pelo Tribunal de Justiça; e
V – laudo de exame toxicológico de larga janela de detecção para consumo de substâncias Psicoativas.

§ 2º A ICTP dos condutores auxiliares terá caráter geral, não vinculado aos prefixos em que venham a exercer a função, ficando a efetiva execução do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi condicionada:

I – ao limite de 3 (três) prefixos, aos quais o condutor auxiliar poderá ser concomitantemente vinculado;
II – ao cumprimento, pelo permissionário, do dever de manter atualizado, junto ao Departamento de Trânsito, o registro dos taxistas que executam o serviço em seu prefixo.

§ 3º É vedada a execução do serviço pelo condutor auxiliar sem a prévia concordância do permissionário e a autorização expedida pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.

§ 4º São obrigações dos permissionários, relativamente aos seus condutores auxiliares:

I - solicitar ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, previamente, autorização para que o condutor auxiliar passe a executar o serviço de transporte com o prefixo; e
II - informar à Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, imediatamente, os condutores auxiliares que deixaram de exercer a função junto ao prefixo, de modo a ser dada a devida baixa no registro.

Art. 7º O número de prefixos em operação no Município de Xangri-Lá corresponderá àquele adequado para manter o equilíbrio entre a demanda dos passageiros e a oferta de veículos, adotando-se como critério, a proporção de uma licença para cada quatrocentos e cinquenta (450) habitantes.

Art. 8ºA exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi dar-se-á por meio de permissão pública delegada pelo Executivo Municipal, em caráter personalíssimo, temporário, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

§ 1º É vedado aos permissionários:

I - deter qualquer outra permissão, autorização ou concessão de serviço público no Município de Xangri-Lá, tampouco podendo figurar como sócios ou acionistas de outros prefixos;
II - exercer função de procurador de prefixo diverso do seu, independentemente do modal de transporte em que se dê tal situação.

§ 2º As vedações referidas neste artigo incidem, ainda, sobre os sócios e acionistas das permissionárias pessoas jurídicas existentes na data de publicação desta Lei.

§ 3º É vedado ao permissionário conduzir prefixos diversos daquele do qual seja titular.

§ 4º Excetua-se à vedação estabelecida no § 6º deste artigo a ocorrência de problemas mecânicos, furto, roubo ou de outros motivos que, alheios à vontade do permissionário, lhe impeçam a utilização do veículo vinculado à permissão da qual seja titular, sendo-lhe facultado, mediante requerimento acompanhado da documentação comprobatória, solicitar ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras seu cadastramento em prefixo diverso, enquanto perdurar o impedimento.

§ 5º Os taxistas não poderão figurar como delegatários dos demais modos de transporte público do Município de Xangri-Lá.

§ 6º O Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras poderá proceder ao recadastramento dos permissionários e dos condutores auxiliares a qualquer tempo.

Art. 9º A delegação das permissões para o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi será objeto de prévia licitação, com observância aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório, e observará, no que couber:

I - os termos do art. 175 da Constituição Federal;
II - as disposições das Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
III - as normas legais pertinentes e as cláusulas dos indispensáveis contratos;
IV – Fator quantitativo de pontos para tempo efetivo no exercício da Atividade de Motorista (profissional).
V – fator quantitativo para ano de fabricação do veículo;
VI - Fator quantitativo de pontos para a Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
VII - Fator quantitativo dos equipamentos de conforto e/ou segurança do veículo;

Parágrafo único. O prazo para a exploração do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi será de quatrocentos e vinte (420) meses, não prorrogável.

Art. 10. Cumpridas as exigências do edital, desta Lei e da legislação vigente aplicável, será firmado o contrato adesivo, e será expedido pelo prefeito ou pela autoridade por ele delegada o termo de permissão ao permissionário, constando no documento, entre outras informações:

I - o nome da pessoa física a quem é delegado o prefixo;
II - o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - o prazo de validade do documento;
IV - a data de vigência da permissão;
V - no ato de entrega do documento, a assinatura do permissionário.

§ 1º Expedido o termo de permissão, fica estabelecido ao permissionário o prazo improrrogável de sessenta (60) dias para o início efetivo da execução do serviço.

§ 2º A execução efetiva do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi fica sujeita, permanentemente, à prévia expedição de alvará de tráfego específico para o veículo, documento de porte obrigatório que deverá ser renovado anualmente pelo permissionário perante o Departamento de Transito da Secretaria de Obras, como forma de recadastramento e controle do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

Art. 11. São vedados o aluguel, o arrendamento, a subpermissão, a alienação ou qualquer outra forma de negociação da permissão de táxi.

Art. 12. Extingue-se a permissão para o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi:

I - com o falecimento ou a incapacidade do permissionário, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 12587/2012;
II - com a ausência ou perda, pelo permissionário, das condições técnicas ou operacionais;
III - com a perda, pelo permissionário, da capacidade para exercer a função de condutor de táxi;
IV - com a insolvência civil do permissionário;
V - com o advento do termo final contratual;
VI - com a ausência de interesse do permissionário ou o abandono do serviço, independentemente de formalização da renúncia;
VII - em decorrência de revogação ou anulação da permissão, por decisão do Executivo Municipal;
VIII - em decorrência da aplicação da penalidade de cassação;
IX - com a caducidade da permissão.

§ 1º Constatada causa que enseje a extinção da permissão, será o permissionário notificado a apresentar defesa e recurso, preferencialmente no processo administrativo que ensejou sua investidura na titularidade do prefixo.

§ 2º O permissionário desvinculado do sistema pela aplicação da penalidade de cassação da permissão deverá aguardar o prazo mínimo de 60 (sessenta) meses para, novamente, participar de procedimento seletivo que vise a investi-lo na condição de delegatário do Transporte Público Individual por Táxi no Município de Xangri-Lá e para habilitar-se a condutor auxiliar.

§ 3º Não configura causa motivadora da extinção da permissão a reserva da permissão previamente solicitada pelo permissionário e deferida pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, conforme art. 22 desta Lei.

§ 4º A extinção da permissão não gera qualquer direito de indenização aos permissionários e aos condutores auxiliares.

§ 5º Extinta a permissão, o prefixo será recolocado em serviço, e a delegação pública será redistribuída, mediante o devido procedimento licitatório.

Art. 13. Os taxistas do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi são classificados como:

I - permissionário;
II - condutor auxiliar autônomo; ou
III - condutor auxiliar empregado.

§ 1º Considera-se permissionário a pessoa física proprietária de um veículo e possuidora de 1 (uma) única delegação pública do Município de Xangri-Lá para o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

§ 2º Considera-se condutor auxiliar autônomo a pessoa física possuidora de autorização para exercer a função de Condutor de táxi e que executa o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi em regime de colaboração com um permissionário.

§ 3º Considera-se condutor auxiliar empregado a pessoa física possuidora de autorização para exercer a função de Condutor de táxi e que executa o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi mediante contrato de trabalho firmado com permissionário.

Art. 14. De forma a garantir proteção ao permissionário e aos condutores auxiliares por prefixo, bem como às suas respectivas famílias, nas circunstâncias em que ocorrer a incapacidade para o trabalho, temporária ou permanente, todos os taxistas deverão encontrar-se inscritos no INSS, conforme determinação da Lei nº 12.468, de 26 de agosto de 2011.

Art. 15. O taxímetro utilizado no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi deverá observar as especificações técnicas definidas pelo INMETRO.

Art. 16. Todos os protocolos e as solicitações deverão ser efetuados diretamente pelo permissionário, no caso de assuntos relativos ao prefixo, ou pelo condutor auxiliar, tratando-se de demandas relativas à sua função de condutor de táxi.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DOS PASSAGEIROS

Art. 17. São direitos dos passageiros do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, exemplificativamente e em especial:

I - a ampla liberdade de opção quanto ao prestador do serviço, independentemente da existência e da ordem de fila no ponto de estacionamento de táxi;
II - a informação adequada e clara sobre o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi;
III - o acesso aos órgãos administrativos, a fim de apresentar sugestões, reclamações, requerimentos e pedidos de informações, acerca do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi;
IV - o embarque no veículo acompanhado de seu cão-guia, se passageiro com deficiência visual (cego ou com baixa visão), bem como a conclusão normal da viagem sem a cobrança de acréscimo de tarifa em virtude de transporte do animal, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005, o Decreto Federal nº 5.904, de 21 de setembro de 2006, e a Lei Complementar nº 432, de 2 de julho de 1999;
V - o embarque no veículo e a acomodação de cadeira de rodas ou de outros equipamentos necessários à locomoção, se passageiro com deficiência física, com a conclusão normal da viagem sem a cobrança de acréscimo de tarifa em virtude de transporte daqueles;
VI - a execução da viagem por meio do percurso escolhido pelo passageiro, salvo se a adoção deste representar risco à sua segurança ou à segurança do taxista;
VII - a adequada e eficaz prestação do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi;
VIII - ser transportado com segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem;
IX - ser atendido com urbanidade pelo taxista;
X - ser auxiliado no embarque e no desembarque, em se tratando de crianças, pessoas idosas ou com dificuldades de locomoção;
XI - serem-lhe restituídos os pertences comprovadamente esquecidos no interior do táxi ou no ponto de estacionamento de táxi;
XII - serem-lhe restituídos os valores indevidamente pagos a maior pelo transporte e em desacordo com a legislação que fixa a tarifa do serviço, se assim comprovado tal fato;
XIII - o recebimento do respectivo comprovante do serviço, independentemente de solicitação ao taxista; e
XIV - a execução do serviço e o atendimento com a devida observância das normas protetivas dos consumidores.

§ 1º Para o exercício do direito referido no inc. IV do caput deste artigo impõe-se que o cão-guia tenha obtido certificado de uma escola filiada e aceita pela Federação Internacional de Escolas de Cães-Guia para Cegos, bem como que esteja a serviço de pessoa com deficiência visual ou em estágio de treinamento.

§ 2º Não sendo possível a acomodação de cadeira de rodas no porta-malas, é facultado ao taxista efetuar a viagem mediante a acomodação do equipamento no banco traseiro do veículo ou, ainda, recusar a corrida.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica aos táxis acessíveis, nos quais a obrigatoriedade da execução do transporte fica condicionada à possibilidade de acomodação do equipamento na parte interna do veículo.

SEÇÃO III
DOS DIREITOS DOS PERMISSIONÁRIOS E DOS CONDUTORES AUXILIARES

Art. 18. Ficam assegurados os seguintes direitos aos permissionários e aos condutores auxiliares devidamente habilitados:

I - a inscrição no procedimento para preenchimento de vaga em ponto fixo, desde que observados os requisitos estabelecidos na legislação e no respectivo edital de seleção;
II - o acesso às informações cadastrais existentes no Departamento de Trânsito da Secretaria de Obras, relativas a permissionários, a condutores auxiliares e a prefixos, excetuadas aquelas de caráter pessoal;
III - recusar pagamentos em forma diferente do que em espécie;
IV - desembarcar passageiros ou recusar seu transporte:
a) embriagados ou sob a influência de substâncias entorpecentes;
b) que demonstrem incontinência no comportamento ou conduta que implique transtorno à segurança e à tranquilidade do taxista ou à execução do serviço;
c) que se recusem ou aparentem recusar-se ao pagamento da tarifa;
d) que façam uso de produtos fumígenos ou bebidas alcoólicas no interior do veículo; ou
e) que consumam produtos alimentícios no interior do veículo;

V - transitar com o veículo sem prestar o serviço, mediante identificação na forma regulamentada pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Obras;
VI - utilizar combustível alternativo, atendidas as exigências necessárias.

Art. 19. É direito do permissionário exigir dos condutores auxiliares vinculados ao prefixo, bem como daqueles em via de contratação, a apresentação de documentos que visem a avaliar sua capacitação, sua qualificação e seu histórico profissional.

Parágrafo único. Os permissionários interessados poderão solicitar à Departamento de Trânsito da Secretaria de Obras mediante o protocolo do devido requerimento, o histórico de quaisquer condutores registrados, salvo no tocante às informações de cunho exclusivamente pessoal.

SEÇÃO IV
DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS E DOS CONDUTORES AUXILIARES

Art. 20.São deveres dos permissionários e dos condutores auxiliares:

I - fornecer ao Departamento de Trânsito da Secretaria de Obras a documentação, os dados estatísticos e quaisquer outros elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
II - fornecer ao passageiro, independentemente de solicitação, o comprovante do serviço executado;
III - manter afixada no veículo a ICTP, no local determinado pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Obras;
IV - manter o veículo em condições de segurança, conforto e higiene;
V - obedecer às exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
VI - obedecer às exigências estabelecidas na legislação municipal;
VII - portar, no veículo, o respectivo alvará de tráfego, válido e expedido pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Obras, e todos os demais documentos funcionais de porte obrigatório;
VIII - manter atualizados os dados cadastrais;
IX - tratar com educação e urbanidade os passageiros, os agentes de órgãos fiscalizadores, os demais taxistas, os motoristas, os transeuntes e o público em geral;
X - preservar o meio ambiente;
XI - prestar o serviço solicitado, salvo motivo justificado;
XII - conduzir o passageiro até o seu destino final, sem interrupção voluntária da viagem;
XIII - acomodar, no local apropriado do veículo, as bagagens e os volumes dos passageiros;
XIV - auxiliar os passageiros a embarcar no veículo, bem como a desembarcar deste, sempre que necessário ou solicitado;
XV - solicitar aos passageiros a utilização do cinto de segurança;
XVI - restituir aos passageiros os pertences esquecidos e os valores recebidos indevidamente;
XVII - frequentar os cursos de capacitação, qualificação, aperfeiçoamento reciclagem e quaisquer outros estabelecidos pela legislação vigente, conforme cronograma do Departamento de Trânsito da Secretaria de Obras;
XVIII - abster-se de embarcar ou desembarcar passageiro em local proibido ou em desacordo com a regulamentação da via;
XIX - abster-se de fumar no interior do veículo e solicitar aos passageiros que não o façam durante o curso da viagem;
XX - abster-se de dirigir de forma perigosa ou desconfortável ao passageiro;
XXI - permanecer junto ao veículo, quando utilizando ponto de estacionamento;
XXII - manter afixados, nos locais determinados pelo Departamento de Trânsito da Secretaria de Obras os adesivos obrigatórios do veículo;
XXIII - manter, no veículo, a guia de aferição do taxímetro pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);
XXIV - não abastecer o veículo estando transportando passageiro, salvo em caso de contratação para transporte intermunicipal;
XXV - manter a inviolabilidade do taxímetro e de quaisquer outros equipamentos de uso obrigatório no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi;
XXVI - não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados pelo permissionário;
XXVII - abster-se de dirigir embriagado ou sob a influência de substâncias entorpecentes;
XXVIII - cobrar, exclusivamente, o valor da tarifa correspondente ao deslocamento solicitado e à tarifa indicada no taxímetro, salvas as hipóteses e os acréscimos previstos na legislação vigente; e
XXIX - acompanhar as publicações legais e as convocações, as intimações, as notificações e as demais comunicações efetuadas pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. As notificações de que trata o inc. XXIX do caput deste artigo serão precedidas de tentativas de comunicação pessoal, presencial ou por aviso de recebimento postal ou por edital.

Art. 21. São deveres do permissionário:

I - manter atualizado, no Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, o registro dos condutores auxiliares junto à permissão, solicitando autorização para que estes iniciem a execução do serviço no prefixo e informando o término de tal vinculação;
II - somente permitir a circulação do táxi por taxista cadastrado no prefixo e possuidor da ICTP válida, salvo nas hipóteses autorizadas pela legislação municipal;
III - não interromper a prestação do serviço fora das hipóteses legais e sem prévia justificativa aceita pela Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, em análise discricionária;
IV - manter o taxímetro em perfeito estado de funcionamento, devidamente aferido e lacrado pelo Inmetro, e afixado no local determinado, conforme legislação específica;
V - comparecer à Departamento de Trânsito para descadastrar condutor auxiliar que não mais preste o serviço em seu prefixo;

VI - exigir dos condutores auxiliares vinculados ao seu prefixo a realização dos cursos de qualificação;
VII - indicar ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras o nome do condutor auxiliar, se for o caso, sempre que houver infração à legislação, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo;
VIII - executar corretamente o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, com estrita observância à legislação vigente e aos princípios norteadores dos serviços públicos;
IX - manter as características fixadas para o veículo, providenciando a inviolabilidade dos equipamentos e a adequada manutenção do veículo e de seus equipamentos, de maneira que estes se encontrem, sempre, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando o seu uso e vistoriando os permanentemente;
X - submeter o veículo às vistorias periódicas e àquelas assim determinadas pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, sempre que solicitado;
XI - providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos;
XII - zelar pelo funcionamento e pela inviolabilidade de quaisquer equipamentos de uso obrigatório no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi;
XIII - zelar e exigir dos condutores auxiliares cadastrados em seu prefixo a correta execução do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi;
XIV - abster-se de confiar a direção do prefixo a pessoa não constante no cadastro ativo de condutores auxiliares do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o veículo necessitar circular sob a condução de pessoa diversa do permissionário ou dos condutores auxiliares registrados no prefixo, conforme regulamentação desta Lei, compete ao permissionário a prévia cobertura do luminoso e do taxímetro.

Art. 22. Os permissionários poderão requerer ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras a reserva da permissão, de modo a não configurar infração ao dever de ininterrupção do serviço, nos casos de furto ou roubo do veículo, acidente grave, perda total do veículo ou eventos que impossibilitem, temporariamente, a execução da atividade.

§ 1º O pedido de reserva da permissão formulado pelo permissionário deverá encontrar-se acompanhado da indispensável comprovação dos fatos descritos no caput deste artigo, o qual, em análise discricionária do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, poderá ser deferido por até 90 (noventa) dias, prorrogáveis até idêntico período.

§ 2º Ao permissionário é facultado, enquanto estiver com a permissão na reserva, o registro em prefixo diverso do seu, na qualidade de condutor auxiliar.

Art. 23. Em caso de evento que implique a impossibilidade de obtenção de CNH, é facultado ao permissionário requerer ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, por até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis até idêntico período, autorização para que o prefixo opere por meio de condutor auxiliar.

SEÇÃO V
DA ACESSIBILIDADE

Art. 24. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas a serem delegadas para condutores com deficiência.

§ 1º Para concorrer às vagas reservadas na forma do caput deste artigo, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado:
I - ser de sua propriedade e por ele conduzido; e
II - estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente.

§ 2º No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no caput deste artigo as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes.

Art. 25. Fica criado o Serviço de Táxi Acessível, no Município de Xangri-Lá, operado mediante a utilização de veículo adaptado e dotado de acessibilidade que permita o transporte confortável, seguro e adequado de pessoas com deficiência, embarcadas ou não em cadeiras de rodas.

§1º A adoção de táxis acessíveis não implica a inclusão do prefixo em nova categoria de táxi, uma vez que tal utilização se insere nas políticas do Município para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§2º O Poder Executivo regulamentará o Serviço de Táxi Acessível, estabelecendo, entre outros, os modelos de veículo passíveis de utilização, e os equipamentos a serem instalados.

SEÇÃO VII
DOS VEÍCULOS E DA OPERAÇÃO

Art. 26. Todo veículo utilizado no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi deverá encontrar-se licenciado no Município de Xangri-Lá, mediante alvará de tráfego previamente expedido pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, e registrado em nome do permissionário no Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (Detran-RS) ou, no caso de financiamento por entidade de crédito, em nome da financiadora.

Art. 27. Os veículos do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi deverão encontrar-se caracterizados, na forma da legislação vigente e conforme regulamentação municipal, com:
I – adesivos obrigatórios nas duas portas dianteiras, conforme estabelecido em regulamento, com faixas sinalizadoras na cor amarela.
II - caixa luminosa com a palavra TÁXI, em letras maiúsculas, e o número correspondente ao prefixo.

Art. 28. O Serviço Público de Transporte Individual por Táxi somente poderá ser prestado por veículos cuja idade de permanência ou vida útil máxima, contada esta do ano do primeiro emplacamento, seja igual ou inferior a 10 (dez) anos.

§ 1º A vida útil será calculada ano a ano, considerando-se, para tanto, o encerramento do ano em 31 de dezembro.

§ 2º Na hipótese de o permissionário não apresentar a certidão de primeiro emplacamento, a vida útil do veículo será calculada a partir de seu ano de fabricação.

Art. 29. Os prefixos de que trata esta Lei deverão ser apresentados para vistoria, junto ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, a cada 12 (doze) meses.

§ 1º Vencida a vida útil do veículo, deverá ser finalizada sua substituição até o dia 31 de dezembro do respectivo ano.

§ 2º A inspeção do veículo poderá, conforme o caso e a critério do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, ser efetuada:

I - junto ao setor específico de inspeção veicular;
II - em movimento, nas vias do Município, por abordagem da fiscalização de agentes ou inspetores designados pelo Município, ou pela Brigada Militar;
III – em local indicado pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 30. Os táxis poderão transportar passageiros até o limite da capacidade máxima do veículo, incluído o condutor.

Parágrafo único. A capacidade de passageiros dos prefixos que possuam adaptação para acessibilidade poderá ser diminuída, conforme análise administrativa discricionária e dos modelos de veículo existentes no mercado.

Art. 31. Os táxis do Município de Xangri-Lá deverão efetuar o transporte, obrigatoriamente, das bagagens e dos volumes portados pelos passageiros, condicionado à possibilidade de acomodação dos objetos no porta-malas, que deverá encontrar-se fechado durante todo o deslocamento.

§ 1º As especificações de peso ou dimensões das malas, dos volumes e dos objetos de pequeno, médio ou grande porte serão objeto de regulamentação por decreto, que estabelecerá, ainda, os tipos e as quantidades de objetos que facultarão ao taxista a cobrança de adicional tarifário.
§ 2º O transporte de animais de estimação de pequeno ou médio porte será facultado ao taxista, na forma a ser especificada em decreto, vedado o transporte de animais de grande porte.

§ 3º Não será permitido o transporte de produtos perigosos ou nocivos ao ser humano ou ao meio ambiente.

§ 4º Os objetos ou os animais transportados não poderão possuir dimensões que excedam os limites físicos do veículo, devendo ser acomodados de forma que não implique obstrução às portas, às janelas ou ao porta-malas, vedada qualquer forma de transporte externo ou sobre a carroceria.

Art. 32. O veículo será colocado na condição fora de operação, por meio da afixação do selo próprio, lançado pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras:
I - quando receber tal indicação para sanar irregularidade, ensejando a impossibilidade de execução do serviço até a retirada do referido adesivo, efetuada exclusivamente após a aprovação em vistoria realizada pelo Departamento de Trânsito;
II - quando receber tal indicação em virtude de aplicação de penalidade, ensejando a impossibilidade de execução do serviço até a retirada do referido adesivo pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras efetuada, exclusivamente, após o transcurso do prazo dessa penalidade.

Parágrafo único. Ao veículo poderá ser atribuída a condição fora de operação tanto em decorrência das situações flagradas em operações de fiscalização de campo como nas constatadas na inspeção veicular.

SEÇÃO VIII
DA TARIFA
Art. 33.A contraprestação pelo Serviço Público de Transporte Individual por Táxi executado consistirá no pagamento de tarifa pelos passageiros, conforme valores indicados no taxímetro.

§ 1º O taxista somente poderá acionar o taxímetro por ocasião do embarque do passageiro, e o aparelho somente poderá ser totalizado, apurando o valor devido a título de tarifa, ao final da execução do serviço e na chegada ao local de destino.

§ 2º São exceções à cobrança exclusiva pelo taxímetro referida no caput deste artigo:
I - o pagamento antecipado da tarifa pelo passageiro, na forma da legislação específica;
II - em caso de transporte de volumes de grandes proporções, inclusive malas e similares, conforme regulamentação própria a ser publicada pelo Município, situação em que, além da tarifa indicada no taxímetro, é facultado ao taxista acrescer a essa, por volume transportado, a importância fixada no respectivo decreto tarifário vigente.

§ 3º Os valores referentes à cobrança adicional deverão ser previamente comunicados ao passageiro, de modo a lhe permitir a recusa da contratação do serviço, sendo vedada sua exigência quando comunicada, unicamente, após o início do deslocamento.

Art. 34. A tarifa do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi será reajustada com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e seus novos valores serão apurados pelo Município de Xangri-Lá.

Parágrafo Único. A periodicidade de reajuste da tarifa de táxi será de, no mínimo, 12 (doze) meses, observando-se o IGP-M, da FGV, acumulado desde o último aumento tarifário.

Art. 35. As tarifas das categorias comum serão reajustadas simultaneamente e poderão ser equiparadas, por oportunidade e conveniência administrativas.

§1º. Para o cálculo das novas tarifas deverão ser considerados obrigatoriamente os seguintes fatores:
I - custos de operação;
II - manutenção do veículo;
III - remuneração do condutor;
IV - depreciação do veículo;
V - justo lucro do capital investido;
VI - resguardo da estabilidade financeira do serviço.

§2ºSão elementos básicos para a apuração da incidência dos fatores referidos no artigo anterior:
I - o tipo padrão de veículo empregado, assim considerado aquele que integrar, em maior número, a frota de táxis de Município;
II - a vida útil do veículo, fixada pelas normas técnicas do fabricante do veículo padrão empregado no Município, de acordo com o inciso anterior;
III - o número médio de passageiros transportados por veículo diariamente, levantado através de fiscalização;
IV - a quilometragem média e respectivo valor das corridas realizadas por dia, levantado na forma do inciso III;
V - o capital investido e as diversas despesas, levantados por observação direta;
VI - a depreciação do veículo;
VII - a remuneração do capital, calculada sobre o valor atualizado do veículo, descontada a depreciação;
VIII - as despesas de manutenção decorrentes da reparação e substituição de peças;
IX - o consumo de combustível, considerado em função do veículo padrão adotado e da quilometragem média levantada;
X - os lubrificantes, lavagem e pulverização do veículo exigidos nos manuais dos fabricantes;
XI - os pneus, considerados os padrões do veículo, quanto ao rodado, composição, vida útil e custo;
XII - licenciamento e o seguro obrigatório do veículo;
XIII - a remuneração do condutor, proprietário ou empregado, em função da exploração do serviço durante o turno diurno, das 5h às 22h, ou noturno, das 22h às 5h.

§ 3º Nos casos de corridas para atender casamentos, enterros, doenças ou outras emergências, sobretudo quando o condutor do táxi tiver que aguardar o passageiro, poderá ser combinado com o usuário o preço do serviço, observado, se for o caso, o estabelecido no decreto fixador das tarifas.

§ 4º Verificado abuso, por denúncia do usuário, poderá a autoridade municipal determinar, após a devida averiguação, aplicar multa no valor de até 20 (vinte) PTM e, na reincidência, mandar instalar Processo Administrativo para Suspensão ou Cassação da licença.

Art. 36. Todos os táxis do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi deverão ser equipados com aparelhos taximétricos com bandeiras I e II.

Art. 37. As tarifas de táxis serão fixadas por decreto, no qual deverá constar:
I - o preço da bandeirada inicial, sendo essa o valor remuneratório correspondente à taxa de ocupação do veículo, a partir do qual se inicia a medição, quando do ingresso do passageiro;
II - o preço do quilômetro rodado Bandeira 01, equivalente ao valor a ser pago por 1 (um) quilômetro de corrida;
III - o preço do quilômetro rodado Bandeira 02, cuja vigência se dará:
a) das 22 (vinte e duas) horas até as 6 (seis) horas do dia seguinte;
b) durante as 24 (vinte e quatro) horas de domingos e feriados;
c) a partir das 12:00h (doze horas) os sábados;

§ 1º Os objetos que não excederem 3 (três) volumes de mão tipo sacola e 1 (uma) mala poderão ser transportados junto à cabina de passageiros, a critério do taxista, e os demais volumes deverão ser acondicionados no porta-malas.

§ 2º O transporte de volumes de grandes proporções será facultado ao taxista e, no que se refere ao pagamento da cobrança adicional prevista neste artigo, objeto de prévio acordo entre este e o passageiro.

SEÇÃO IX
DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTO DE TÁXIS

Art. 38. Pontos de estacionamento de táxis são os locais de espera, embarque e desembarque de passageiros exclusivos para uso dos veículos automotores destinados ao Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, divididos nas seguintes categorias:
I - ponto fixo;
II - ponto livre;
III - ponto eventual.

§ 1º A categoria ponto fixo destina-se a ponto de estacionamento de táxis com local pré-determinado pelo Órgão Municipal de Trânsito.

§ 2º A categoria ponto livre destina-se a ponto de estacionamento de táxis definido pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, devidamente sinalizado, em que todos os veículos que compõem a frota de táxi poderão estacionar, observado o limite de vagas definido.

§ 3º Todos os pontos de estacionamento de táxis serão considerados ponto livre no período compreendido entre às 20 horas e às 8 horas.

§ 4º A categoria ponto eventual destina-se a ponto de estacionamento de táxis criado especificamente para atender à demanda de eventos com ocorrência eventual, tais como espetáculos culturais, feiras, eventos esportivos e outros, desde que assim entendida a conveniência pela Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.

§ 5º Os pontos de estacionamento de táxis serão criados, remanejados, modificados ou extintos em função do interesse público, da conveniência técnico-operacional, das modalidades de serviço e de eventuais condições especiais de operação, sem que tais atos administrativos impliquem indenização aos permissionários ou aos condutores auxiliares.

§ 6º Conforme se apresentar necessário, o Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras poderá adotar as medidas cabíveis para a fixação, a alteração ou a extinção de pontos de estacionamento de táxi, bem como para a redistribuição dos veículos lotados.

§ 7º As transferências de táxis de um ponto para outro somente serão deferidas após concordância dos demais licenciados, mediante consulta prévia a ser formulada pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras.

§ 8º É dever dos permissionários e dos condutores auxiliares observar as condições de higiene, salubridade, moralidade, emissão de ruídos e conservação do ponto de táxi por eles utilizados regular ou excepcionalmente.

Art. 39. Os pontos de estacionamento de táxis poderão ser dotados de abrigos, os quais deverão ser previamente autorizados pelo Município.

Parágrafo único. É vedada a instalação de qualquer mobiliário urbano nas imediações dos pontos de táxi sem autorização do Município.

Art. 40. Um mesmo permissionário não poderá integrar mais de 1 (um) ponto fixo.

Art. 41. No funcionamento do ponto de estacionamento de táxis, os permissionários e os condutores auxiliares deverão adotar postura condizente com o serviço que se propõem a prestar, mantendo relação respeitosa com passageiros, demais taxistas, proprietários e possuidores de imóveis vizinhos.

SEÇÃO X
DAS PENALIDADES E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 42. As ações ou as omissões ocorridas no curso da delegação, ou a execução do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi em desacordo com a legislação vigente ou os princípios que norteiam os serviços públicos, acarretam a aplicação, isolada ou conjuntamente, das penalidades previstas nesta Lei e especificadas em decreto, sem prejuízo de outras previstas no CTB - Código de Trânsito Brasileiro e na legislação em vigor.

§ 1º O poder de polícia administrativa em matéria de transporte individual por táxi será exercido pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, com auxílio da Secretaria da Fazenda, que terá competência para apurar infrações e responsabilidades, bem como impor as penalidades e as medidas administrativas previstas nesta Lei, sem prejuízo da competência originária do prefeito.

§ 2º Conforme sua natureza, as infrações poderão ser constatadas em campo ou administrativamente.

§ 3º Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto de infração, que originará a notificação a ser enviada aos operadores, com as penalidades e as medidas administrativas previstas na legislação.

§ 4º As autuações homologadas serão transformadas em penalidades pelo Secretário Municipal de Obras ou a quem este delegar, que ordenará a expedição da notificação ao permissionário ou ao condutor auxiliar, conforme o caso, oportunizando-lhes a defesa administrativa.

§ 5º A defesa administrativa deverá ser apresentada por escrito, no prazo de até 15 (dias) do recebimento da notificação.

§ 6º Esgotado o procedimento de defesa, será expedida nova notificação ao autuado, oportunizando-lhe o oferecimento de recurso ou, conforme o caso, comunicando-lhe o arquivamento e a baixa do auto de infração.

§ 7º O recurso previsto no parágrafo antecedente será endereçado ao Prefeito Municipal, configurando-se a última instância administrativa.

Art. 43. A não observância aos preceitos que regem o Serviço Público de Transporte Individual por Táxi autorizará ao Departamento de Trânsito da Secretaria de Obras a adotar e aplicar os seguintes procedimentos:
I - penalidades:
a) advertência escrita;
b) multa;
c) suspensão da permissão;
d) suspensão do condutor;
e) cassação da permissão;
f) descadastramento da função de condutor de táxi;
g) determinação para devolução de valores e bens a passageiro.

II - medidas administrativas:
a) notificação para regularização;
b) retenção do veículo;
c) recolhimento do veículo;
d) remoção do veículo;
e) recolhimento de documentos;
f) apreensão de documentos ou equipamentos;
g) restrição para cadastramento;
h) interdição preventiva dos serviços;
i) outras que se fizerem necessárias para assegurar a observância aos direitos dos passageiros do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi ou a correta execução desse.

§ 1º A cassação da permissão implicará a devolução compulsória da permissão e de seus documentos correlatos, caso ainda não o tenham sido, por infração aos princípios e à legislação aplicável ao Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

§ 2º A aplicação da penalidade de cassação da permissão implica, igualmente, a aplicação, ao permissionário, da penalidade de descadastramento da função de condutor de táxi.

§ 3º A aplicação da penalidade de descadastramento da função de condutor de táxi, com a cassação de tal registro, ensejará o cancelamento compulsório da autorização para o condutor auxiliar ou o permissionário operar, com a devolução da ICTP, caso essa ainda não o tenha sido, por infração aos princípios e à legislação aplicável ao Serviço Público de Transporte Individual por Táxi.

§ 4º Aos penalizados com a cassação da permissão ou o descadastramento da função de condutor de táxi não serão permitidos o ingresso ou a permanência no Serviço Público de Transporte Individual por Táxi antes do transcurso do prazo de 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade.

§ 5º A aplicação da penalidade de suspensão implicará, ao prefixo ou ao taxista, conforme o caso, o recolhimento do alvará de tráfego ou da ICTP e ensejará o afastamento das atividades pelo prazo de 5 (cinco) dias, tratando-se de penalidades graves, e de 10 (dez) dias, tratando-se de gravíssimas, prazos duplicados a cada reincidência.

§ 6º Para efeitos de reincidência, considerar-se-ão, exclusivamente, as penalidades cometidas nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores e que já tenham sido objeto de decisão administrativa definitiva.

§ 7º A medida administrativa de retenção do veículo será realizada com apoio policial, caso necessário, e será convertida em recolhimento, caso o condutor auxiliar ou o permissionário não sane o motivo que deu causa ao procedimento dentro do prazo que durar a operação de fiscalização ou outro prazo imediato concedido pelo agente de fiscalização.

§ 8º Aplicada a medida administrativa de recolhimento de documentos, a liberação do veículo somente será efetuada ao permissionário do prefixo, salvo motivo de força maior aceito pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, em análise discricionária.

§ 9º Quaisquer documentos ou equipamentos utilizados diretamente para a prática de ilícitos ou infrações administrativas serão imediatamente apreendidos pelo Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras, mediante a emissão do respectivo termo ao seu possuidor e, conforme o caso, encaminhados à autoridade policial ou a outro ente público competente para recebê-lo.

§ 10 Nas infrações em que a conduta do autuado representar grave risco ou perigo aos passageiros, poderá, excepcionalmente e por decisão fundamentada da autoridade de transporte, ser determinada a suspensão preventiva das atividades do prefixo ou do taxista, concedendo-se, antes de tal ato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o autuado apresente defesa prévia.

§ 11 Na hipótese de indeferimento da defesa prévia prevista no § 10 deste artigo, ante decisão administrativa que entender pela suspensão preventiva das atividades, será dado prosseguimento no procedimento punitivo, com a autuação e a posterior expedição das notificações para a apresentação de defesa e recurso.

§ 12 A existência de penalidades pendentes e não cumpridas pelo infrator implicará a não realização de serviços até sua quitação.

§ 13 Serão mantidas, nos prontuários dos operadores, a pontuação e as incidências de penalidades impostas anteriormente à data de publicação desta Lei.

§ 14 A aplicação das penalidades previstas no inc. I do caput deste artigo não se confunde com os atos administrativos de revogação de licenças, permissões ou de qualquer outra autorização referente à operação do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, praticada em face de oportunidade e conveniência administrativas, a bem do serviço público e sempre que justificada tecnicamente sua pertinência.

§ 15 Na condução do processo administrativo punitivo, deverá a autoridade de transporte, ou os servidores por ela designados, analisar, discricionariamente, os pedidos formulados pelo autuado, indeferindo as solicitações descabidas ou meramente protelatórias e determinando a realização de diligências ou a adoção de quaisquer outras providências necessárias para a apuração do ocorrido.

§ 16 O histórico de infrações e penalidades impostas aos prefixos e aos taxistas do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi deverá ser disponibilizado a todo interessado que o requerer, especialmente aos permissionários em vias de registro de condutores auxiliares.

Art. 44. A defesa e o recurso de quaisquer autuações por infrações à legislação municipal do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi deverão ser interpostos e analisados em processo autônomo.

§ 1º A apresentação de defesa ou recurso de forma intempestiva implicará o não processamento do pedido do autuado, por ausência de pressuposto de admissibilidade processual, com o imediato arquivamento do requerimento e a aplicação de efeitos idênticos aos advindos da ausência de oferecimento de tal protocolo.

§ 2º Ao permissionário que deixar de informar, quando notificado para tanto, o nome do condutor auxiliar não identificado no momento da constatação da infração em seu prefixo incidirão os efeitos integrais da autuação.

Art. 45. A descrição das infrações e de suas respectivas penalidades será efetuada por meio de decreto, que regulamentará esta Lei.

Art. 46. As multas serão cumulativas quando mais de uma infração for cometida simultaneamente.

Art. 47. Às infrações punidas com multa, independentemente da incidência de outros procedimentos, serão atribuídos os seguintes valores:

I - 03 (três) Padrões Tributários Municipais - PTM, em caso de infração leve;
II - 06 (seis) Padrões Tributários Municipais - PTM, em caso de infração média;
III - 09 (nove) Padrões Tributários Municipais - PTM , em caso de infração grave;
IV - 12 (doze) Padrões Tributários Municipais - PTM, em caso de infração gravíssima;
V - 20 (vinte) Padrões Tributários Municipais - PTM, em caso de infrações absolutamente incompatíveis com a prestação do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi e que gerem, por si só, a cassação da permissão ou o descadastramento da função de condutor de táxi.

Art. 48. A cada infração cometida, será computada pontuação ao prefixo ou ao taxista, conforme o caso, obedecida a seguinte gradação:

I - 3 (três) pontos, em caso de infração leve;
II - 4 (quatro) pontos, em caso de infração média;
III - 5 (cinco) pontos, em caso de infração grave;
IV - 7 (sete) pontos, em caso de infração gravíssima.

§ 1º O acúmulo, junto ao registro do prefixo ou do taxista, de infrações que correspondam a valor igual ou superior a 21 (vinte e um) pontos ensejará a abertura de processo administrativo de suspensão e a notificação do infrator, para que apresente defesa e, posteriormente, recurso.

§ 2º A notificação do infrator quanto à instauração do processo administrativo referido no § 1º deste artigo suspende o curso da prescrição.

§ 3º Procedente o processo administrativo, será aplicada a penalidade de suspensão dos serviços por 5 (cinco) dias ao prefixo ou ao taxista, conforme o caso.

§ 4º Para efeitos de acúmulo de pontuação, as autuações gerarão efeitos no cadastro do prefixo ou do taxista pelo prazo de 12 (doze) meses, contados, individualmente, da aplicação de cada penalidade.

Art. 49. O procedimento de defesa e de recurso para as infrações comuns, quais sejam, aquelas que não impliquem a aplicação das penalidades de cassação da permissão ou descadastramento da função de condutor de táxi, observará as disposições deste artigo.

§ 1º A defesa da autuação poderá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação ao permissionário, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Obras ou a quem este delegar.

§ 2º A notificação ao infrator suspende o curso da prescrição.

§ 3º No caso de identificação de taxista, este poderá apresentar a defesa, observado o prazo limite imposto pela notificação ao permissionário.

§ 4º A apresentação da defesa suspende os efeitos da autuação.

§ 5º O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.

§ 6º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa, ou, tendo essa sido apresentada, tenha o processo sido julgado improcedente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante notificação ao penalizado.

§ 7º Da aplicação da penalidade, caberá recurso para decisão final, a ser submetido ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação do indeferimento.

Art. 50. O procedimento de defesa e de recurso para as infrações que impliquem a aplicação das penalidades de cassação da permissão ou descadastramento da função de condutor de táxi observará as disposições deste artigo.

§ 1º O permissionário ou o condutor auxiliar que tiver processo administrativo instaurado para a cassação da permissão ou o descadastramento da função de condutor de táxi terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, para apresentar defesa, na forma escrita, mediante requerimento dirigido ao Secretário de Obras ou a quem este delegar.

§ 2º A notificação ao infrator suspende o curso da prescrição.

§ 3º O acolhimento da defesa ensejará o arquivamento do processo.

§ 4º O escoamento do prazo sem a apresentação de defesa ou seu desacolhimento ensejará a procedência do processo administrativo, com a cassação da permissão ou o descadastramento da função de condutor de táxi.

§ 5º Da decisão pela procedência do processo caberá recurso, interposto perante o Prefeito Municipal com efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação.

§ 6º Recebido o recurso, e entendendo o prefeito por sua procedência, será arquivado o processo administrativo.

§ 7º Não sendo acolhido o recurso, serão mantidas as penalidades de cassação da permissão e de descadastramento da função de condutor de táxi, conforme o caso.

§ 8º Aplicadas as penalidades de cassação da permissão ou de descadastramento da função de condutor de táxi, somente será permitido ao penalizado habilitar-se como licitante ou operador do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi, na condição de permissionário ou condutor auxiliar, após o interstício do prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação da cassação, e a aprovação em curso de formação profissional.

Art. 51. A utilização de veículos não autorizados a operar pelo Executivo Municipal ou a execução do serviço por pessoa que não possua o respectivo termo de permissão emitido pelo Município de Xangri-Lá ensejará a autuação do infrator, por transporte clandestino, nos termos da legislação vigente.

Art. 52. A constatação de que as informações existentes no cadastro referido no art. 5º desta Lei encontram-se incorretas ou desatualizadas não invalida eventual notificação de autuação ou de aplicação de penalidade, que será considerada efetivada, sem prejuízo das sanções penais por falsa declaração e da imposição de penalidade administrativa, a ser fixada na legislação regulamentadora.

Art. 53. A constatação de que condutor auxiliar presta o serviço sem ter sido indicado pelo permissionário ou, ainda, sem ter sido aprovado nos cursos necessários para a atividade no prefixo sujeitará o delegatário à respectiva autuação e às penalidades previstas na legislação.

Art. 54. Para fins do disposto no art. 6º desta Lei, a constatação de que o taxista cedeu a ICTP ou quaisquer documentos ou identificações do Serviço Público de Transporte Individual por Táxi a pessoa diversa do titular implicará:

I - a comunicação à autoridade policial;
II - a aplicação da penalidade de multa;
III - descadastramento da função de condutor de táxi; e
IV - em caso de permissionário, cassação da permissão.

Art. 55. A não observância ao disposto no § 1º do art. 8º desta Lei ensejará a aplicação da penalidade de descadastramento da função de condutor de táxi, acrescida, em caso de permissionário, da cassação da delegação.

Art. 56. Em caso de ser comprovada a falsidade da declaração referida no § 3º do art. 8º desta Lei, serão aplicadas as penalidades de extinção da permissão e descadastramento da função de condutor de táxi, sem prejuízo da responsabilização penal do infrator.

Art. 57. Constatada a não observância ao § 4º do art. 8º desta Lei, dar-se-á a cassação da delegação.

Art. 58. A não observância ao disposto no § 1º do art. 10 desta Lei ensejará a aplicação da penalidade de extinção da delegação, por ausência de condições técnicas e operacionais.

Art. 59. A constatação de que o prefixo de táxi tenha sido objeto de fraude, simulação, alteração em sua titularidade, subpermissão, arrendamento, aluguel ou qualquer tipo de negociação ou comercialização que não sejam autorizados pela legislação municipal, que firam os princípios do direito constitucional ou administrativo, ou que representem burla ao procedimento licitatório de seleção dos permissionários, ensejará a aplicação, de forma individual para cada infrator, das penalidades de cassação da permissão, de descadastramento da função de condutor de táxi e de multa na ordem de 20 (vinte) Padrão Tributário Municipal (PTMs).

Art. 60. O não atendimento às providências referidas no parágrafo único do art. 21 desta Lei ensejará a aplicação das penalidades e das medidas administrativas cabíveis.

Art. 61.Para fins do disposto no art. 22 desta Lei, a interrupção do serviço, sem a reserva da permissão, por prazo superior ao previsto na legislação, ou o advento do prazo previsto neste artigo sem a retomada da operação, constitui abandono da atividade, implicando a extinção da permissão.

Art. 62. A constatação de que o permissionário permanece sem apresentar condições de conduzir e de executar o serviço diretamente ensejará a instauração de processo para aplicação da penalidade de cassação da permissão.

Art. 63. Nas hipóteses de agressões físicas ou verbais entre taxistas ou contra passageiro, será o prefixo ou o condutor auxiliar excluído do

local, conforme o ato tenha sido praticado, respectivamente, pelo permissionário ou pelo condutor auxiliar, após decisão final no devido processo administrativo em que se oportunize sua defesa.

§ 1º A ciência do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras acerca das condutas referidas neste artigo dar-se-á por meio de:
I - flagrante dos agentes de fiscalização;
II - comunicação da autoridade policial ou judicial.

§ 2º A defesa deverá ser exercida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação.

§ 3º Da decisão do Secretário de Obras caberá recurso, em 15 (quinze) dias, ao prefeito.

§ 4º Conforme a gravidade das agressões praticadas, serão aplicadas, ainda, as penalidades de revogação da permissão e de descadastramento da função de condutor de táxi.

CapítuloIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 12.587/2012.

Art. 65. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei por meio de decreto e no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 66. Em razão do interesse público, os permissionários atuais continuarão a exercer o serviço de exploração de táxi até o encerramento do processo licitatório previsto na presente lei, mediante autorização precária do executivo municipal.

Art. 67. Fica revogada a Lei Municipal Nº 1036, de 28 de Novembro de 2007.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de julho de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:7AC17747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2074, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Estabelece o parcelamento de débitos de MULTA/AUTO DE INFRAÇÃO e ISS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento de MULTA / AUTO DE INFRAÇÃO e ISS fixo de profissionais liberais e decorrentes de ação fiscal de obras de construção civil, no máximo de 10 (dez) vezes, não podendo a parcela ser inferior a 1 PTM.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de julho de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:9431AFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2075, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), na Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**08**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Proj/Ativ	2100	Emendas Parlamentares		
Elemento	932 - 33.90.92/001001	Despesas de exercícios anteriores	R$	60.000,00
Proj/Ativ	2100	Emendas Parlamentares		
Elemento	933 - 33.90.92/001001	Despesas de exercícios anteriores	R$	7.500,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de julho de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:D19935F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2019

Abre crédito suplementar no valor de R$ 156.100,00 (cento e cinqüenta e seis mil e cem reais), nas seguintes Secretarias.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 156.100,00 (cento e cinqüenta e seis mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2069	Conselho Tutelar		
Elemento	110	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	100.000,00
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	342	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	42.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		

Proj/Ativ		2090	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoas com Deficiência		
Elemento	707	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.900,00
Proj/Ativ		2119	IGD – Bolsa Família		
Elemento	804	33.90.36/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	3.090,00
Elemento	806	44.90.52/0000	Equipamentos e Material Permanente	R$	7.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção do Recolhimento de Lixo		
Elemento	152	44.90.52/0000	Equipamentos e Material Permanente	R$	2.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	334	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	138.000,00
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	1.000,00
Proj/Ativ		2029	Manutenção da Iluminação Pública		
Elemento	344	44.90.52/0000	Equipamentos e Material Permanente	R$	1.000,00
Proj/Ativ		2032	Iluminação Pública		
Elemento	346	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
Proj/Ativ		2081	Recapeamento Asfáltico		
Elemento	349	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2019	IGD – Bolsa Família		
Elemento	803	33.90.30/0000	Material de Consumo	R$	1.000,00
Elemento	805	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	7.000,00
Órgão		**10**	**Secretaria da Fazenda**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção do Recolhimento de Lixo		
Elemento	132	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.100,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de Julho de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2855DF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 56/2019

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno urbano, situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrícula nº 114.536 do Registro de Imóveis de Osório.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal 4.132 de 10 de setembro de 1962, Art. 5, XXIV da Constituição Federal, e de acordo o Art. 61, inciso VII da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel descrito na Matricula nº 114.536 do Registro de Imóveis de Osório/RS, pertencente à **ADMINISTRADORA LAGOA DOS QUADROS LTDA**, compromissado com **ANTÔNIO GODOY DE SOUZA,** com a seguinte descrição:

Imóvel: Um terreno urbano, localizado na Rua Rio Tainhas, na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 13 (treze), da quadra 165 (cento e sessenta e cinco), antiga 9-H (nove-H), setor 373 (trezentos e setenta e três), designação cadastral sob nº 8415, com área superficial de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 15,00m (quinze metros) com a Rua Rio Tainhas, ao Sul, por 15,00m (quinze metros) com parte do lote nº 12 (doze), ao Leste, por 30,00m (trinta metros) com o lote nº 14 (quatorze), e ao Oeste, por 30,00m (trinta metros) com a Rua Rio Camisas. Localiza-se na esquina formada pela Rua Rio Tainhas e Rua Rio Camisas. Quarteirão: Rio Tainhas, Rua Rio Camisas, Rua Rio Camisas, Rua Rio Apucaé e Alameda Rio do Peixe.

Parágrafo único. A desapropriação de que trata este artigo, atenderá a necessidade de investimentos futuros do Município de Xangri-Lá.

Art. 2º Para os fins previstos no Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 119, de 09 de junho de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de julho de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:18D8FB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 58/2019

Autoriza o desmembramento de uma área de terras rural conforme Matrícula 1.201 localizada nos fundos do Bairro Noiva do Mar no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de MARIA CONCEIÇÃO PRESTES AGUIAR.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento de um terreno no perímetro urbano de campos e macegas situado nos fundos do Balneário Noiva do Mar neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **MARIA CONCEIÇÃO PRESTES AGUIAR,** conforme matricula nº 1.201, da Comarca de Capão da Canoa – Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. A Gleba descrita no caput deste artigo será desmembrada em áreas, que serão denominados Gleba "A", Gleba "B" e Área da Estrada ERS 389, com as seguintes descrições:
GLEBA "A" 27,3451 has pertencente a Xangri-Lá
IMÓVEL: UM TERRENO DENTRO DA ZONA RURAL de campos de macegas, situado entre a ERS 389 e o Rio Tramandaí, no balneário Noiva do Mar, neste município de Xangri-lá,RS com área de **273.451,00m2** (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e um metros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M14**, situado no limite, com a propriedade de Almirante Hoffeman Melo, e a faixa de domínio da ERS 389, o alinhamento segue no quadrante sudoeste, com ângulo de 80°22'34", por uma distância de 162,91m, até o vértice **M23**, confrontando a esquerda com a faixa de domínio da ERS 389, deflete para a direita no quadrante noroeste com ângulo de 99°37'26" por uma distância de 777,69m, até o vértice **M24,** deflete para a esquerda no quadrante sudoeste, com ângulo de 267°9'27" por uma distância de 36,20m, até o vértice **M25**, defletindo para a direita no quadrante noroeste, com ângulo de 91°55'34", por uma distância de 1.570,08m, até o vértice **M26**, confrontando a esquerda nos três alinhamentos anteriores com Manoel Pedro Prestes de Aguiar, deflete para a direita no quadrante nordeste, com ângulo de 86°13'14", por uma distância de 93,28m, até

o vértice **M11**, confrontando a esquerda com o Rio Tramandai, deflete para a direita no quadrante sudeste, com ângulo de 93°54'49", por uma distância de 1.586,36m até o vértice **M12**, deflete para a esquerda com ângulo de 267°53'51", por uma distância de 100,48m, até o vértice **M13**, deflete para a direita no quadrante sudeste, com ângulo de 92°53'5", por uma distância 777,70m, até o vértice **M14**, vértice inicial desta descrição, confrontando a esquerda nos três alinhamentos anteriores com, Almirante Hoffeman Melo, encerrando aqui esta descrição.

GLEBA "B" = 9,0363 has

IMÓVEL: UM TERRENO DENTRO DA ZONA URBANA de campos de macegas, situado nos fundos do Balneário Noiva do Mar neste município de Xangri-lá,RS com área de **90.363,00m2** (noventa mil e trezentos e sessenta e três metros quadrados). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M3**, situado no limite com a propriedade de Vera Lúcia A. Madalena e Noimar Imóvies Ltda, o alinhamento segue no quadrante sudoeste, com ângulo de 80°15'29", por uma distância de 166,50m, até o vértice **M2**, confrontando a esquerda com a Noimar Imóveis Ltda, deflete para a direita no quadrante noroeste, com ângulo de 99°24'44", por uma distância de 555,26m, até o vértice inicial **M5**, confrontando a esquerda com Manoel Pedro Prestes de Aguiar, deflete para a direita no quadrante noroeste com ângulo de 80°44'49", por uma distância de 163,18m, até o vértice **M4**, confrontando a esquerda com a faixa de domínio da Estrada ERS 389, deflete para a direita no quadrante sudeste, com ângulo de 99°34'59", por uma distância de 556,26m, até o vértice **M3**, inicio desta descrição, confrontando a esquerda com Las Palmas Empreendimentos Imobiliários Ltda e Vera Lúcia A. Madalena, encerra a descrição.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 23830/2014 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 32, de 07 de Maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 08 de Julho de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:EB9F6B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 59/2019

Altera a redação do Art. 11 do Decreto nº 200, de 06 de setembro de 2011, que "Institui o Expediente Único para protocolo e tramitação de projetos no Setor de Engenharia e dá outras providências".

Considerando a implantação pelo Município da Plataforma APROVA DIGITAL tornando-se o processo de licenciamento de edificações 100% eletrônico, cujo objetivo é dar celeridade as análises e proporcionar uma maior efetividade as aprovações aos Projetos a partir de seu protocolo no sistema, razão pela qual estamos deixando de exigir novo recolhimento de taxas, em quaisquer casos de indeferimento após análise técnica.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 11 do Decreto nº 200/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – O processo Indeferido só será novamente submetido à análise técnica, mediante novo protocolo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de julho de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:54BD8D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 20/03/2019, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e leites, conforme Edital de Pregão Presencial SRP nº. 07/2019.

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 014.15 de 04 de maio de 2015, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão emitidos empenhos. O fornecimento será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as solicitações de fornecimento serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.8 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: KFMED DIST. DE MED. LTDA – EPP, CNPJ 15.068.089/0001-03:

Item	Medicamento/Material	Dosagem/descrição/unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
39	Betaistina de Cloridrato - Labirin	16mg cp. Marca Genérico/Alti	10000	R$ 0,18	R$ 1.850,00
73	Cetoprofeno Inj. Amp	50mg/ml 2ml amp Marca Artrinid/União	200	R$ 1,15	R$ 230,00
93	Clorpromazina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	100mg cp Marca Clorpromaz	5000	R$ 0,19	R$ 940,00
116	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxin	50mg/ml + 50mg/ml amp Marca Nalsicalm B6	100	R$ 1,29	R$ 129,00
143	Fenobarbital	100mg cp Marca Gen/União Qui	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
190	Metildopa	500mg cp Marca Gen/Biosintet	5000	R$ 0,63	R$ 3.150,00
213	Nistatina Solução Oral	100.000UI frasco Marca Gen/Prati	50	R$ 3,25	R$ 162,50
216	Nitrofurantoína	100mg cp Marca Genérico/Teu	3000	R$ 0,20	R$612,00
218	Noripurum	100mg cp Marca Noripurum/Ta	5000	R$ 1,62	R$ 8.100,00
233	Paxil CR	25mg cp Marca Paxil CR/Glax	3000	R$ 4,10	R$ 12.297,00
246	Ramipril	5mg cp Marca Genérico/Med	4000	R$ 1,45	R$ 5.796,00
250	Risperidona *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	1mg cp Marca Viverdal/Uniã	10000	R$ 0,13	R$ 1.290,00
251	Risperidona *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	2mg cp Marca Viverdal/Uniã	7000	R$ 0,13	R$ 910,00
278	Tioridazina	25mg cp Marca Unitidazin	1500	R$ 0,30	R$ 450,00

FORNECEDOR: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ 28.093.678/0001-85:**

Item	Medicamento/Material	Dosagem/descrição/unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
12	Alopurinol	100mg cp Marca Prati	3000	R$ 0,06	R$ 165,00
13	Alprazolam	0,5mg cp Marca EMS	10000	R$ 0,09	R$ 860,00
17	Amilorida/ Hidroclorotiazida	5mg/50mg cp Marca Germed	2500	R$ 0,13	R$ 320,00
23	Amoxicilina + Clavulanato de potássio Susp.	250mg + 62,5mg/5ml frasco Marca Sandoz	500	R$ 10,90	R$ 5.450,00
28	Antietanol (Dissulfiram)	250mg cp Marca Sanofi	2000	R$ 0,36	R$ 730,00
31	Atenolol + Clortalidona	100mg + 25mg cp Marca Germed	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
40	Betametasona Aceta- to/Betametasona Fosfato	3mg/3mg amp 1ml Marca U Quimica	100	R$ 7,35	R$ 735,00
48	Bromoprida Gotas	4mg/ml Frascos Marca Mariol	100	R$ 1,08	R$ 107,80
57	Carbamazepina	400mg cp Marca Teuto	6000	R$ 0,43	R$ 2.580,00
61	Carisoprodol + Diclofenaco Sódico+ Paracetamol+ Cafe- ína	125mg+ 50mg+300mg+ 30mg cp Marca Geolab	10000	R$ 0,13	R$ 1.250,00
69	Ceftriaxona + Diluente	1g IM + diluente amp Marca Teuto	300	R$ 9,60	R$ 2.880,00
75	Ciclobenzaprina Cloridrato	5mg cp Marca EMS	2000	R$ 0,11	R$ 220,00
76	Cilostazol	50mg cp Marca Biosintetica	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
105	Desvenlafaxina succinato monoidratado	50mg cp Marca EMS	1000	R$ 2,25	R$ 2.250,00
108	Dexclorfeniramina Maleato + Betametasona	2mg + 0,25mg/5ml Frascos Marca Globo	1000	R$ 3,54	R$ 3.539,00
117	Diosmina + Hesperidina	450mg +50mg cp Marca Biolab	6000	R$ 0,34	R$ 2.040,00
123	Divalproato de Sódio ER	500mg cp Marca Abbott	5000	R$ 1,27	R$ 6.345,00
132	Enterogermina	Flaconete c/ 5ml cada un Marca Sanofi	500	R$ 21,00	R$ 10.500,00
142	Fenitoína Sódica	100mg cp Marca Teuto	10000	R$ 0,17	R$ 1.750,00
148	Formoterol Fumarato Di- Hidratado + Budesonida (Alenia ®)	12mcg/400mcg (refil) cápsula Marca Ache	2000	R$ 1,20	R$ 2.398,00
154	Glimepirina	4mg cp Marca EMS	1000	R$ 0,18	R$ 180,00
160	Ibuprofeno	100mg/ml frasco Marca Geolab	2000	R$ 2,40	R$ 4.800,00
174	Levotiroxina sódica	75mcg cp Marca Merck	5000	R$ 0,17	R$ 875,00
178	Levotiroxina sódica	150mcg cp Marca Merck	3000	R$ 0,23	R$ 675,00
232	Paroxetina Cloridrato	20mg cp Marca EMS	30000	R$ 0,20	R$ 5.850,00
240	Pregabalina	150mg cp Marca Merck	2000	R$ 1,24	R$ 2.480,00

245	Quet XR	50mg cp Marca Eurofarma	5000	R$ 3,15	R$ 15.750,00
247	Ramipril	2,5mg cp Marca Medley	1000	R$ 0,95	R$ 950,00
265	Sitagliptina	100mg cp Marca Merck	4000	R$ 6,70	R$ 26.800,00
282	Topiramato	50mg cp Marca EMS	7000	R$ 0,16	R$ 1.120,00
284	Trazodona	50mg cp Marca EMS	6000	R$ 0,36	R$ 2.190,00
291	Valsartana + Hidroclorotia- zida	160mg + 12,5mg cp Marca EMS/	3000	R$ 1,60	R$ 4.800,00

FORNECEDOR: **ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02:**

Item	Medicamento/Material	Dosagem/descrição/unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
37	Benzoilmetronidazol 250 mg; Nistatina 100.000 UI; cloreto de benzalcônio 5 mg (Colpistatin)	Bisnaga 40g Marca Prati Donaduzzi	50	R$ 10,24	R$ 512,05
78	Ciprofibrato	100mg cp Marca Geolab	5000	R$ 0,28	R$ 1.425,00
86	Clonazepam	0,5mg cp Marca Geolab	3000	R$ 0,06	R$ 171,00
88	Clonazepam	2mg cp Marca Geolab	2000	R$ 0,06	R$ 116,00
95	Clotrimazol Pomada	10mg/g bisnaga 20g Marca Vitapan-Vitamedi	100	R$ 2,89	R$ 289,00
136	Espinheira Santa Extrato Seco	380mg cp Marca Natulab	2000	R$ 0,20	R$ 398,00
168	Lacrifilm (Carmelose Sódica)	5mg/ml frasco Marca Geolab	30	R$ 9,62	R$ 288,66
201	Metronidazol Creme c/ apli- cador	100mg/g bisnaga Marca Sanval	100	R$ 4,79	R$ 479,00
215	Nistatina + Óxido de Zinco Pomada	100.000UI/200mg/g bisnaga Marca Elofar	100	R$ 4,47	R$ 446,70
235	Prednisolona gotas	11mg/ml frasco 20ml Marca Mantecorp	300	R$ 10,09	R$ 3.026,70
276	Timolol	0,5% frasco Marca NeoQuimica-Brai	50	R$ 3,49	R$ 174,55
277	Tioconazol+Tinidazol com aplicador	100mg +150mg tubo Marca NeoQuimica-Brai	200	R$ 13,70	R$ 2.740,00
288	Valeriana Officinalis L.	50mg cp Marca Cimed	5000	R$ 0,21	R$ 1.075,00
293	Varfarina Sódica	5mg cp Marca União Quimica	2000	R$ 0,14	R$ 274,00

FORNECEDOR: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.652.030/0001-70:**

Item	Medicamento/Material	Dosagem/descrição/unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
99	Complexo B cp	Cp Marca Vitamed	8000	R$ 0,04	R$ 288,00
104	Desol gotas	200UI Vitamina D Frasco 10ml Marca Arte Nativa	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
110	Diclofenaco Dietilamônio	10mg/g gel 60g bisnaga Marca Sobral	500	R$ 3,09	R$ 1.545,00
124	Domperidona	10mg cp Marca Medley	5000	R$ 0,07	R$ 375,00
125	Domperidona	1mg/ml 100ml frasco Marca Medley	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
131	Enalapril Maleato	20mg cp Marca Med Quimica	5000	R$ 0,04	R$ 190,00
163	Isossorbida Mononitrato	20mg cp Marca Zydus	4000	R$ 0,09	R$ 356,00
165	Itraconazol	100mg cp Marca Geolab	3000	R$ 0,84	R$ 2.520,00
166	Ivermectina	6mg cp Marca Vitamed	500	R$ 0,22	R$ 109,00
179	Loratadina	1mg/ml frasco Marca Mariol	100	R$ 2,82	R$ 282,00
180	Loratadina	10mg cp Marca Cimed	5000	R$ 0,05	R$ 235,00
182	Luva Procedimento (látex) Descarpack	Tamanho PP caixa c/100 unid Marca Descarpack	30	R$ 16,45	R$ 493,50
183	Luva Procedimento (látex) Descarpack	Tamanho P caixa c/100 unid Marca Descarpack	30	R$ 16,45	R$ 493,50
184	Luva Procedimento (látex) Descarpack	Tamanho M caixa c/100 unid Marca Descarpack	30	R$ 16,45	R$ 493,50
185	Luva Procedimento (látex) Descarpack	Tamanho G caixa c/100 unid Marca Descarpack	10	R$ 16,45	R$ 164,50
197	Metoprolol Succinato	25mg cp Marca Accord	10000	R$ 0,31	R$ 3.100,00
198	Metoprolol Succinato	50mg cp Marca Accord	10000	R$ 0,68	R$ 6.800,00
199	Metoprolol Succinato	100mg cp Marca Accord	7000	R$ 1,14	R$ 7.980,00
207	Neomicina + Bacitracina 10g	5mg + 250UI bisnaga Marca Sobral	1000	R$ 1,44	R$ 1.440,00
214	Nistatina Creme Vaginal	100.000UI bisnaga Marca Green Pharm	100	R$ 3,10	R$ 310,00
219	Noripurum Gotas frasco 30ml	50mg/ml frascos Marca Arte Nativa	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
224	Óleo Mineral	Frasco Marca Farmace	100	R$ 2,00	R$ 200,00
230	Paracetamol	750mg cp Marca Zydus	25000	R$ 0,06	R$ 1.450,00
238	Prednisona	20mg cp Marca EMS	8000	R$ 0,15	R$ 1.184,00

239	Pregabalina	75mg cp	2000	R$ 0,72	R$ 1.440,00
241	Prometazina Cloridrato	25mg cp Marca Cristalia	2000	R$ 0,14	R$ 280,00
257	Sais reidratantes com sabor	Sachê Marca Ifal	500	R$ 0,90	R$ 450,00
258	Secnidazol	1000mg cp Marca Pharlab	1500	R$ 0,49	R$ 732,00
268	Sulfadiazina de Prata creme	1% bisnaga Marca Nativita	500	R$ 3,20	R$ 1.600,00
270	Sulfametoxazol + Trimeto- prima Susp.	200mg+40mg /5ml frasco 50ml Marca Sobral	300	R$ 0,96	R$ 288,00
272	Sulfato Ferroso cp	40mg cp Marca Pharmasciens	3000	R$ 0,04	R$ 120,00
275	Tiamina Cloridrato	300mg cp Marca Ipolabor	2000	R$ 0,19	R$ 384,00
287	Troxerrutina + Cumarina	90 + 15mg cp Marca Cifarma	30000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
289	Valsartana	160mg cp	3000	R$ 0,32	R$ 972,00
290	Valsartana	320mg cp Marca Brainfarma	2000	R$ 0,47	R$ 938,00

FORNECEDOR: **SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39:**

Item	Medicamento/Material	Dosagem/descrição/unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Aciclovir	200mg cp Marca Pharlab	3000	R$ 0,21	R$ 630,00
3	Ácido Acetilsalicílico	100mg cp Marca Sobral	50000	R$ 0,02	R$ 900,00
4	Ácido Fólico	5mg cp Marca hipolabor	8000	R$ 0,04	R$ 288,00
7	Ácido Valpróico Xarope 100ml	50mg/5ml frasco c/ 100ml Marca hipolabor	250	R$ 3,04	R$ 761,25
9	Albendazol susp.	40mg/ml frasco Marca geolab	150	R$ 0,94	R$ 141,75
14	Alprazolam	2mg cp Marca EMS	10000	R$ 0,17	R$ 1.690,00
26	Anlodipino Besilato	5mg cp Marca geolab	5000	R$ 0,02	R$ 100,00
27	Anlodipino Besilato	10mg cp Marca EMS	5000	R$ 0,05	R$ 260,00
30	Atenolol	100mg cp Marca Prati	1500	R$ 0,07	R$ 97,50
46	Bromazepam 3mg	3mg cp Marca teuto	5000	R$ 0,08	R$ 415,00
47	Bromazepam 6mg	6mg cp Marca teuto	5000	R$ 0,10	R$ 525,00
54	Butilbrometo de Escopola- mina + Dipirona	20mg+250mg/ml amp IM/IV Marca farmace	200	R$ 1,26	R$ 252,00
55	Candesartana Cilexetila	16mg cp Marca EMS	2000	R$ 0,34	R$ 680,00
60	Carbonato de Lítio	300mg cp Marca hipolabor	20000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
81	Citalopram	20mg cp Marca Teuto	40000	R$ 0,15	R$ 5.920,00
83	Clomipramina Cloridrato	10mg cp Marca EMS	5000	R$ 0,37	R$ 1.830,00
85	Clomipramina Cloridrato	75mg cp Marca EMS	7000	R$ 1,13	R$ 7.938,00
87	Clonazepam	2,5mg/ml frasco Marca Hipolabor	1000	R$ 1,64	R$ 1.638,00
106	Dexametasona Pomada	1mg/g bisnagas Marca Sanval	300	R$ 0,97	R$ 291,00
107	Dexclorfeniramina Maleato	2mg cp Marca Eolab	5000	R$ 0,06	R$ 315,00
111	Diclofenaco Sódico	75mg 3ml amp Marca Farmace	200	R$ 0,57	R$ 113,40
112	Digoxina	0,25mg cp Marca Pharlab	1500	R$ 0,05	R$ 78,00
118	Dipirona gotas	500mg/ml frasco 10ml Marca Farmace	400	R$ 0,69	R$ 277,20
120	Dipirona Injetável	500mg/ml amp 2ml Marca Farmace	300	R$ 0,40	R$ 119,70
137	Espironolactona	25mg cp Marca EMS	5000	R$ 0,14	R$ 705,00
139	Estriol Gel	1mg/g bisnaga Marca Sanval	500	R$ 12,49	R$ 6.247,50
146	Fluconazol	150mg cp Marca MedQuimica	2000	R$ 0,32	R$ 630,00
147	Fluoxetina Cloridrato	20mg cp Marca Teuto	30000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
181	Lorazepam	2mg cp Marca Novamed	2000	R$ 0,08	R$ 168,00
186	Memantina Cloridrato	10mg cp Marca Teuto	3000	R$ 0,32	R$ 945,00
189	Metildopa	250mg cp Marca Sanval	8000	R$ 0,37	R$ 2.936,00
194	Metoclopramida	10mg cp Marca Hipolabor	3000	R$ 0,08	R$ 252,00
210	Nifedipina	20mg cp Marca Geolab	1000	R$ 0,05	R$ 50,00
211	Nifedipina	10mg cp Marca Geolab	5000	R$ 0,03	R$ 150,00
217	Norfloxacino	400mg cp Marca Medquimica	5000	R$ 0,19	$ 945,00
225	Omeprazol	20mg cp Marca Hipolabor	40000	R$ 0,05	R$ 2.000,00
228	Paracetamol	200mg/ml 15ml Frasco	800	R$ 0,63	R$ 504,00

		Marca Farmace			
229	Paracetamol	500mg cp Marca Hipolabor	15000	R$ 0,04	R$ 540,00
231	Paracetamol + Codeína Fos- fato	500mg + 30mg cp Marca Geolab	7000	R$ 0,29	R$ 2.058,00
236	Prednisolona Fosfato sódico	3mg/ml 60ml frasco Marca Hipolabor	1000	R$ 3,04	R$ 3.045,00
237	Prednisona	5mg cp Marca Sanval	5000	R$ 0,06	R$ 315,00
243	Quetiapina Fumarato	100mg cp Marca EMS	6000	R$ 0,47	R$ 2.820,00
249	Ranitidina	150mg cp Marca Medquimica	20000	R$ 0,09	R$ 1.880,00
261	Sertralina	50mg cp Marca Geolab	30000	R$ 0,10	R$ 2.970,00
263	Sinvastatina	40mg cp Marca Sanval	10000	R$ 0,08	R$ 840,00
264	Sinvastatina	20mg cp Marca Sanval	15000	R$ 0,05	R$ 780,00
266	Somalgine	100mg cp Marca EMS	3000	R$ 0,23	R$ 675,00

FORNECEDOR: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40:**

Item	Medicamento/Material	Dosagem/descrição/unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
8	Albendazol	400mg cp Marca Prati	1000	R$ 0,39	R$ 385,00
11	Alopurinol	300mg cp Marca Prati	3500	R$ 0,20	R$ 682,50
19	Amiodarona Cloridrato	200mg cp Marca Geolab	4000	R$ 0,48	R$ 1.920,00
20	Amitriptilina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	25mg cp Marca Cristalia	30.000	R$ 0,08	R$ 2.370,00
21	Amoxicilina *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	500mg cp Marca Prati	20000	R$ 0,28	R$ 5.580,00
24	Amoxicilina susp.	250mg/5ml frasco Marca Prati	2000	R$ 3,74	R$ 7.480,00
25	Amoxicilina susp.	400mg/5ml+57mg/5ml frasco Marca Prati	400	R$ 10,99	R$ 4.396,00
29	Atenolol	50mg cp Marca Prati	7000	R$ 0,04	R$ 259,00
33	Azitromicina *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	500mg cp Marca Prati	10000	R$ 0,69	R$ 6.950,00
34	Azitromicina Susp. Oral	200mg/5ml 600mg Frasco Marca Prati	400	R$ 6,35	R$ 2.540,00
36	Benzilpenicilina Benzatina	Pó suspensão sem diluente In- jetável 1.200.000UI Amp Marca Teuto	100	R$ 9,75	R$ 975,00
42	Biperideno Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	2mg cp Marca Cristalia	8000	R$ 0,17	R$ 1.400,00
56	Carbamazepina	200mg cp Marca Teuto	10000	R$ 0,12	R$ 1.190,00
66	Cefalexina 50mg/ml	50mg/ml frasco Marca Teuto	100	R$ 6,38	R$ 638,00
67	Cefalexina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	500mg cp Marca ABL	8000	R$ 0,40	R$ 3.160,00
79	Ciprofloxacino Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	500mg cp Marca Prati	6000	R$ 0,36	R$ 2.190,00
91	Cloreto de benzalcô- nio/Cloreto de sódio SPRAY NASAL	0,1mg/9,0mg frasco Marca Natulab	600	R$ 3,10	R$ 1.860,00
98	Colagenase + Cloranfenicol	Pomada 50g bisnaga Marca Cristalia	100	R$ 27,00	R$ 2.700,00
109	Diazepam *Fracionável con- forme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	10mg cp	10000	R$ 0,13	R$ 1.280,00
138	Espironolactona	50mg cp Marca Hipolabor	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
156	Guaco Xarope	100ml frasco Marca Natulab	1000	R$ 1,98	R$ 1.980,00
159	Ibuprofeno	600mg cp Marca Prati	7000	R$ 0,20	R$ 1.421,00
161	Imipramina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	25mg cp Marca Cristalia	8000	R$ 0,32	R$ 2.536,00
173	Levomepromazina	25mg cp Marca Cristalia	3000	R$ 0,36	R$ 1.095,00
175	Levotiroxina sódica	25mcg cp Marca Merck	8000	R$ 0,09	R$ 720,00
176	Levotiroxina sódica	50mcg cp Marca Merck	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
177	Levotiroxina sódica	100mcg cp Marca Merck	7000	R$ 0,09	R$ 630,00
252	Risperidona *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	3mg cp Marca Cristalia	5000	R$ 0,34	R$ 1.700,00
253	Risperidona Suspensão	1mg Frasco 30ml Marca Prati	50	R$ 12,35	R$ 617,50
269	Sulfametoxazol + Trimeto- prima *Fracionável confor- me RDC 80 Nome, lote, vali- dade, Picote*	400mg + 80mg cp Marca Prati	3000	R$ 0,24	R$ 735,00
271	Salbutamol Sulfato Spray Oral	100 mcg frasco c/200 doses Marca Glenmark	150	R$ 6,20	R$ 930,00

FORNECEDOR: **MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 94.894.169/0001-86:**

Item	Medicamento/Material	Dosagem/descrição/unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	Aciclovir Pomada	50mg/g Tubo Marca Brainfarma	200	R$ 2,39	R$ 478,00
15	Alprazolam	1mg cp Marca EMS	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
35	Beclometasona Dipropiona- to HFA Spray Oral	50mcg Frasco c/200 doses Marca Chiesi	100	R$ 29,60	R$ 2.960,00

38	Betaistina	24mg cp Marca Ranbaxy	3000	R$ 0,25	R$ 747,00
41	Betametasona Dipropionato + Fosfato Dissódico de Be- tametasona	5mg/ml + 2mg/ml amp 1ml Marca Brainfarma	200	R$ 3,69	R$ 738,00
43	Brimonidina Tartarato	2mg Frascos Marca Brainfarma	80	R$ 5,30	R$ 424,00
52	Butilbrometo de Escopola-mina	20mg/ml Injetável 1ml amp Marca Farmace	100	R$ 0,98	R$ 98,50
53	Butilbrometo de Escopola- mina + Dipirona	10mg + 250mg cp Marca Brainfarma	8000	R$ 0,32	R$ 2.560,00
59	Carbonato de Cálcio + Cole- calciferol blister c/10	500mg + 200UI cp Marca Bionatus	40000	R$ 0,10	R$ 3.840,00
71	Cetoconazol + betametaso- na dipropionato	20mg + 0,5mg Tubo Marca Geolab	200	R$ 5,25	R$ 1.050,00
77	Cinarizina	75mg cp Marca Ranbaxy	2000	R$ 0,10	R$ 190,00
80	Ciproterona + Etinilestradiol	2mg+0,035 cartela Marca Mabra	300	R$ 3,65	R$ 1.095,00
92	Clorpromazina Cloridrato *Fracionável conforme RDC 80 Nome, lote, validade, Picote*	25mg cp Marca Cristália	5000	R$ 0,24	R$ 1.200,00
97	Clozapina	25mg cp Marca Cristália	1000	R$ 0,45	R$ 450,00
100	Desloratadina Xarope	0,5mg/ml Frasco Marca Nova Química	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
114	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina	50mg + 10mg cp Marca Takeda	4000	R$ 0,59	R$ 2.360,00
115	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina gotas	25mg+5mg/ml frasco Marca Cifarma	100	R$ 2,60	R$ 260,00
119	Dipirona	500mg cp Marca Greenpharma	8000	R$ 0,07	R$ 536,00
121	Dipirona sódica 500mg, clo- ridrato de Adifenina 10mg cloridrato de Prometazina 5mg.	500mg + 10mg+ 5mg cp Marca Brainfarma	2000	R$ 0,23	R$ 460,00
126	Donepezila	10mg cp Marca Ranbaxy	2500	R$ 0,32	R$ 800,00
127	Doxazosina Mesilato	2mg cp Marca Apsen	10000	R$ 0,12	R$ 1.180,00
133	Escitalopram Oxalato	10mg cp Marca Ranbaxy	5000	R$ 0,19	R$ 935,00
134	Escitalopram Oxalato	15mg cp Marca Ranbaxy	3000	R$ 0,29	R$ 870,00
135	Escitalopram Oxalato	20mg cp Marca Ranbaxy	5000	R$ 0,44	R$ 2.200,00
145	Finasterida	5mg cp Marca Nova Química	15000	R$ 0,38	R$ 5.670,00
153	Ginkgo Biloba	80mg cp Marca Vitalab	2000	R$ 0,23	R$ 460,00
157	Haloperidol	5mg cp Marca Cristália	7000	R$ 0,20	R$ 1.400,00
162	Indocid	50mg cp Marca Aspen	5000	R$ 0,78	R$ 3.900,00
169	Lamotrigina	50mg cp Marca Unichem	3000	R$ 0,23	R$ 675,00
188	Mestinon (Piridostigmina)	60mg cp Marca Cellera	2000	R$ 0,37	R$ 748,00
191	Metilfenidato cloridrato	10mg cp Marca EMS	3000	R$ 0,82	R$ 2.460,00
200	Metronidazol	250mg cp Marca Prati	2000	R$ 0,10	R$ 210,00
202	Midazolam	15mg cp Marca Cristália	1000	R$ 1,20	R$ 1.200,00
220	Nortriptilina Cloridrato	10mg cp Marca Cellera/Nova	5000	R$ 0,64	R$ 3.200,00
221	Nortriptilina Cloridrato	25mg cp Marca Ranbaxy	10000	R$ 0,26	R$ 2.600,00
222	Nortriptilina Cloridrato	50mg cp Marca Ranbaxy	5000	R$ 0,47	R$ 2.350,00
226	Oxcarbamazepina	300mg cp Marca Ranbaxy	5000	R$ 0,51	R$ 2.550,00
227	Oxibutinina Cloridrato	5mg cp Marca Apsen	3000	R$ 0,67	R$ 1.995,00
234	Piroxicam	20mg cp Marca Brainfarma	5000	R$ 0,10	R$ 525,00
254	Rivaroxabana	20mg cp Marca Bayer	500	R$ 6,78	R$ 3.390,00
256	Rosuvastatina Cálcica	10mg cp Marca Ranbaxy	3500	R$ 0,32	R$ 1.120,00
279	Tobramicina	0,3% frasco Marca Nova Química	100	R$ 11,45	R$ 1.145,00
285	Trazodona Retard	150mg cp Marca Apsen	5000	R$ 3,02	R$ 15.100,00
294	Venlafaxina XR	75mg cp Marca Sun	30000	R$ 0,48	R$ 14.400,00

FORNECEDOR: **DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 76.386.283/0001-13:**

Item	Medicamento/Material	Dosagem/descrição/unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
10	Alendronato de Sódio	70mg cp Marca Elofar	3000	R$ 0,20	R$ 591,00
16	Amantadina Cloridrato	100mg cp Marca Momenta	5000	R$ 0,62	R$ 3.100,00
44	Brinzolamida + Maleato de Timolol	10mg +6,8mg/ml Frasco 2,5ml Marca Novartis	100	R$ 68,00	R$ 6.800,00
45	Brinzolamida 1%	1% Suspensão Oftálmica frasco gotejador 5ml Marca Novartis	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00
49	Bronfeniramina Maleato + Fenilefrina cloridrato	2mg/2,5mg gotas Frascos Marca Elofar	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
68	Cefaclor Monoidratado	375mg/5ml frasco 100ml	200	R$ 99,00	R$ 19.800,00

		Marca EMS			
72	Cetoprofeno	100mg cp Marca Biosintetica	15000	R$ 0,95	R$ 14.250,00
74	Cetoprofeno lisinato	160mg cp Marca Artrosil	5000	R$ 2,20	R$ 11.000,00
82	Clobazam	10mg cp Marca Sanofi	2000	R$ 0,56	R$ 1.126,00
89	Clonidina Cloridrato	0,150mg cp Marca Boehringer	6000	R$ 0,25	R$ 1.494,00
90	Clopidogrel	75mg cp Marca Hypermarcas	7000	R$ 0,22	R$ 1.540,00
94	Clortalidona	25mg cp Marca EMS	500	R$ 0,22	R$ 110,00
101	Desogestrel	0,075mcg c/28cp cart. Marca Sandoz	500	R$ 13,00	R$ 6.500,00
102	Desogestrel + Etinilestradiol	150mcg + 20mcg cart. Marca Eurofarma	300	R$ 8,80	R$ 2.640,00
103	Desogestrel + Etinilestradiol Primera 30	150mcg + 30mcg cart. Marca Eurofarma	300	R$ 6,80	R$ 2.040,00
128	Duloxetina Cloridrato	30mg cp Marca Nova Quimica	7000	R$ 0,87	R$ 6.090,00
129	Duloxetina Cloridrato	60mg cp Marca Nova Quimica	7000	R$ 1,75	R$ 12.243,00
130	Dutasterida + Tansulozina	0,5/0,4mg cp Marca Zodiac	3000	R$ 2,84	R$ 8.520,00
140	Estradiol Valerato	1mg cp Marca Bayer	1000	R$ 1,15	R$ 1.150,00
150	Gardenal Gotas	40mg/ml frasco Marca Sanofi	100	R$ 7,50	R$ 750,00
151	Gestodeno/etinilestradiol (Tamisa 20)	75mcg/20mcg/c/21cp cartela Marca Eurofarma	200	R$ 17,80	R$ 3.560,00
152	Gestodeno/etinilestradiol (Tamisa 30)	75mcg/30mcg/c/21cp cartela Marca Eurofarma	200	R$ 17,89	R$ 3.578,00
155	Glicosamina Sulfato + Con- droitina Sulfato	1,5g/1,2g saches Marca Zodiac	3000	R$ 3,00	R$ 9.000,00
205	Neo Advance acima de 1 ano (Danone) *Processo Judicial nº 90174-2000/15-5	Lata 400g Marca Danone	50	R$ 230,00	R$ 11.500,00
206	Neomicina Sulfato + Polimi- xina B + Hidrocortisona	5mg +10.000UI + 10mg frasco com 10ml Marca Farmoquimica	100	R$ 10,60	R$ 1.060,00
208	Naprix A	5mg/5 mg cp Marca Libbs	3000	R$ 1,50	R$ 4.497,00
209	Naprix A	10mg/5mg cp Marca Libbs	2000	R$ 1,50	R$ 2.998,00
242	Propatinilnitrato	10mg cp Marca Sankyo	500	R$ 0,33	R$ 165,00
248	Ramipril	10mg cp Marca Libbs	2000	R$ 1,55	R$ 3.100,00
267	Sotalol	160mg cp Marca Sandoz	2000	R$ 0,55	R$ 1.096,00
273	Sulpirida	50mg cp Marca Sanofi	4000	R$ 0,58	R$ 2.320,00

FORNECEDOR: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 05.782.733/0001-49:**

Item	Medicamento/Material	Dosagem/descrição/unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	Ácido Valpróico	250mg cp Marca Abbott	4000	R$ 0,19	R$ 756,00
6	Ácido Valpróico	500mg cp Marca Abbott	4000	R$ 0,38	R$ 1.536,00
22	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500mg+125mg cp Marca Glaxo	10000	R$ 0,90	R$ 8.990,00
58	Tegretol® Suspensão Novar- tis	20mg/ml frasco Marca Novartis/Ano	200	R$ 16,10	R$ 3.220,00
70	Cerumin Gotas Otológicas	Hidroxiquinolina 0,4mg/ml tro- lamina 140mg/ml frasco Marca Novartis	200	R$ 9,49	R$ 1.898,00
122	Divalproato de Sódio	250mg cp Marca Abbott	5000	R$ 0,84	R$ 4.185,00
171	Levodopa + Benserazida	200mg+50mg cp Marca Roche	3000	R$ 0,85	R$ 2.550,00
172	Levodopa + Benserazida	100mg+25mg cp Marca Roche	4000	R$ 0,90	R$ 3.596,00
192	Metilfenidato Cloridrato LA	10mg cp Marca Novartis/Pac	3000	R$ 2,44	R$ 7.305,00
193	Metilfenidato Cloridrato LA Processo Judicial nº009/5.16.0000618-4	20mg cp Marca Novartis/Pac	3000	R$ 6,49	R$ 19.473,00
203	Mirtazapina	30mg cp Marca Torrest	6000	R$ 0,55	R$ 3.318,00
204	Nebivolol	5mg cp Marca Torrent	2000	R$ 0,63	R$ 1.268,00
255	Rivastigmina Exelon Patch 15	13,3mg/24h c/ 30 Adesivos de 15cm caixa Marca Novartis	500	R$ 12,43	R$ 6.213,50
259	Seretide Spray Fluticasona + Salmeterol	25mcg/50mcg Frasco Marca Glaxo	100	R$ 81,60	R$ 8.160,00
260	Seretide Spray Fluticasona + Salmeterol	25mcg/125mcg frasco Marca Glaxo	150	R$ 97,21	R$ 14.581,50
283	Travatan Solução oftálmica Alcon	0,04mg/ml Frasco 2,5ml Marca Novartis/Alc	20	R$ 73,42	R$ 1.468,40
286	Trileptal Suspenção Proces- so Judicial nº 009/5.16.0000344- (Novar-tis)	60mg/ml 100ml Frasco Marca Novartis	300	R$ 35,62	R$ 10.687,20
292	Valsartana + Hidroclorotia- zida + Besilato de Anlodipi- no	320mg + 25mg + 10mg Marca Novartis	500	R$ 4,25	R$ 2.127,50
295	Venlafaxina XR	150mg cp Marca Torreny	20000	R$ 0,78	R$ 15.520,00
297	Valproato de Sódio + Ácido Valpróico CR	500mg (333mg + 145mg) cp	500	R$ 0,77	R$ 382,50

FORNECEDOR: **ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ n. 02.607.956/0001-81:**

Item	Medicamento/Material	Dosagem/descrição/unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
18	Aminofilina	100mg cp Marca Hipolabor	2000	R$ 0,08	R$ 158,00
32	Atenolol + Clortalidona	50mg + 12,5mg cp Marca EMS	5000	R$ 0,14	R$ 675,00
50	Bupropiona Cloridrato	150mg cp Marca Germed	10000	R$ 0,29	R$ 2.930,00
51	Butilbrometo de Escopola- mina	10mg/ml frasco 20ml Marca Hipolabor	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
62	Carvedilol	3,125mg cp Marca EMS	5000	R$ 0,07	R$ 365,00
63	Carvedilol	6,25mg cp Marca EMS	5000	R$ 0,08	R$ 385,00
64	Carvedilol	12,5mg cp Marca EMS	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
65	Carvedilol	25mg cp Marca EMS	5000	R$ 0,13	R$ 625,00
84	Clomipramina Cloridrato	25mg cp Marca Germed	5000	R$ 0,80	R$ 3.975,00
113	Diltiazem Cloridrato	60mg cp Marca Teuto	2000	R$ 0,20	R$ 390,00
144	Fenoterol Bromidrato	5mg/ml 20ml frasco Marca Hipolabor	200	R$ 2,94	R$ 588,00
149	Furosemida	40mg cp Marca Hipolabor	20000	R$ 0,03	R$ 560,00
158	Hemitartarato de Zolpidem	10mg cp Marca EMS	1500	R$ 0,34	R$ 502,50
164	Isossorbida Mononitrato	40mg cp Marca Zydus	5000	R$ 0,19	R$ 940,00
167	Lactulose	667mg frasco Marca Cifarma	100	R$ 5,60	R$ 560,30
170	Lamotrigina	100mg cp Marca Unichem	3000	R$ 0,25	R$ 750,00
195	Metoclopramida gotas	4mg/ml 10ml frascos Marca Mariol	200	R$ 0,64	R$ 127,00
196	Metoclopramida Injetável 10mg	10mg amp 2ml IM/IV Marca Isofarma	100	R$ 0,36	R$ 36,50
212	Nimesulida	100mg cp Marca Cimed	5000	R$ 0,05	R$ 265,00
223	Olanzapina	5mg cp Marca EMS	2000	R$ 0,23	R$ 460,00
244	Quetiapina Fumarato	25mg cp Marca Zydus	9000	R$ 0,16	R$ 1.431,00
262	Simeticona	75mg/ml gotas Frasco Marca Hipolabor	200	R$ 0,74	R$ 148,00
274	Tansulosina Cloridrato	0,4mg cp Marca Geolab	1500	R$ 0,98	R$ 1.470,00
280	Topiramato	100mg cp Marca EMS	5000	R$ 0,30	R$ 1.490,00
281	Topiramato	25mg cp Marca EMS	5000	R$ 0,15	R$ 745,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Ordem de Fornecimento ou Empenho poderão ser entregues diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Órgão Participante.
5.5. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
7.2. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora do horário preestabelecido.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de março de 2019.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

KFMED DIST. DE MED. LTDA – EPP
CNPJ 15.068.089/0001-03
Empresa Registrada

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ 28.093.678/0001-85
Empresa Registrada

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALARES LTDA
CNPJ 00.802.002/0001-02
Empresa Registrada

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 03.652.030/0001-70
Empresa Registrada

SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 05.531.725/0001-20
Empresa Registrada

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA
CNPJ 02.520.829/0001-40
Empresa Registrada

MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 94.894.169/0001-86
Empresa Registrada

DIMEVA DIST. E IMPORTADORA LTDA
CNPJ 76.386.283/0001-13
Empresa Registrada

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 05.782.733/0001-49
Empresa Registrada

ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI –EPP
CNPJ n. 02.607.956/0001-81
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:957ACC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 88

DECRETO Nº 88, DE 1 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.568.938,93 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3252, de 27 de dezembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.568.938,93 (três milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2128	MANUTENCAO DO DEPTO LEGISLATIVO	34490520000000000000	0001	1185	R$ 5.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD. FISCALIZACAO	33390390000000000000	0001	636	R$ 25.943,82
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD. FISCALIZACAO	33390300000000000000	0001	769	R$ 18.790,37
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DAFAZENDA	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390330000000000000	0001	554	R$ 19.359,19
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390390000000000000	0001	709	R$ 8.889,54
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	33390910000000000000	0001	174	R$ 350.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390330000000000000	0001	554	R$ 13.240,81
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7004	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT PERMANENTE P/S	34490520000000000000	4512	1528	R$ 2.100,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.1375	FUNDICA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS D	33350430000000000000	1003	1344	R$ 17.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390400000000000000	0031	1453	R$ 310.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0202.6010	MAN. DEPTO.DE CONTROLE DA DENGUE	34490520000000000000	4190	1060	R$ 4.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	4503	734	R$ 118.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	PASEP - MANUTENCAO DAS OBRIGACOES PATRON	33390470000000000000	0001	1075	R$ 115,84
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	0001	1373	R$ 30.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33390300000000000000	1296	487	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33390400000000000000	4500	1487	R$ 16.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34420930000000000000	0001	1519	R$ 60,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001	351	R$ 3.371,90
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390300000000000000	0001	351	R$ 2.282,29
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001	594	R$ 127.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001	594	R$ 373.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0001	1143	R$ 359.048,28
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	33390390000000000000	0001	45	R$ 4.840,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34420930000000000000	1202	1518	R$ 19.271,69
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33390400000000000000	0001	1415	R$ 6.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN. SERV. ILUMINACAO PUBLICA	33390300000000000000	1002	474	R$ 100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	PROGRAMA DE EDUCACAO CONTINUADA SAUDE DA	33190940000000000000	0040	162	R$ 1.400,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0023.0122.0137.2068	MAN.GABINETE DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO	33390360000000000000	0001	482	R$ 9.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390320000000000000	0031	750	R$ 25.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390300000000000000	0031	387	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	33390320000000000000	0031	478	R$ 6.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0332.2647	MANUTENCÃO GINÁSIO DJALMA NEVES	33390390000000000000	0001	45	R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	024 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBLICAS	0014.0244.0039.2071	MAN.CENTRO QUALIF. PROF. MILTON SANTOS	33390390000000000000	0001	82	R$ 500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	33390920000000000000	1266	1900	R$ 1.900,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33390360000000000000	0001	1134	R$ 5.505,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	34490520000000000000	0031	277	R$ 90.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390320000000000000	0040	862	R$ 300.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390400000000000000	0040	1473	R$ 65.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34450410000000000000	0031	892	R$ 87.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33350430000000000000	0031	763	R$ 186.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0122.0137.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	33390300000000000000	1002	474	R$ 150.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001	594	R$ 500.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390400000000000000	0001	1442	R$ 196.720,20
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 3.568.938,93

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento da Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Anulação Dotação**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Título**				
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE	002 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO	33390390000000000000	0001	1149	R$ 5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0125.0107.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33390400000000000000	0001	1477	R$ 44.734,19
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	002 - DEPTO.DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO	0004.0122.0137.2022	MAN.DEPTO TRIBUT.ARRECAD.FISCALIZACAO	33390360000000000000	0001	1144	R$ 28.248,73
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2024	MANUTENCAO DOS ENCARGOS DIVERSOS	33190910000000000000	0001	391	R$ 350.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390390000000000000	0001	951	R$ 13.240,81
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0202.7015	ACADEMIAS DE SAÚDE	34490510000000000000	4512	191	R$ 2.100,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.2060	CONS.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE(CONDICA)	33390390000000000000	1003	808	R$ 7.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.2060	CONS.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE(CONDICA)	33390300000000000000	1003	670	R$ 3.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.2060	CONS.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE(CONDICA)	34490520000000000000	1003	1099	R$ 4.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	008 - FUNDICA	0008.0243.0141.2060	CONS.DIR.CRIANÇA E ADOLESCENTE(CONDICA)	33390350000000000000	1003	1221	R$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	34490520000000000000	0031	1120	R$ 183.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	34490520000000000000	0031	277	R$ 127.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DEPTO.DE CONTROLE DA DENGUE	33390300000000000000	4190	728	R$ 4.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390300000000000000	4503	680	R$ 118.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390300000000000000	0001	891	R$ 115,84
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	34490510000000000000	0001	1383	R$ 30.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0227.9059	IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	33390370000000000000	1296	711	R$ 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	4500	201	R$ 16.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. DE PRAÇAS	34490510000000000000	0001	97	R$ 60,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	34490520000000000000	0001	234	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	0001	488	R$ 2.371,90
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 – DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	34490520000000000000	0001	663	R$ 2.282,29
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	0001	1143	R$ 127.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	0015.0122.0137.2160	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO	34490520000000000000	0001	490	R$ 321.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE	004 - DEPARTAMENTO DE	0015.0122.0137.2283	MANUT. DA FROTA DOS SERVIÇOS	34490520000000000000	0001	1081	R$ 52.000,00

SERVICOS URBANOS	SERVIÇOS URBANOS		URBANOS				
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	0001	594	R$ 359.048,28
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0111.2221	RESERVA DE CONTINGENCIA O SEPLAN	39999990000000000000	0001	1160	R$ 4.840,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE UVENTUDE	005 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO	0027.0812.0241.1389	PROJ.CRIAÇÃO, REVIT. E MODER. E PRAÇAS	34490510000000000000	1202	148	R$ 19.271,69
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 – ABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390400000000000000	0001	1442	R$ 6.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV. ILUMINACAO PUBLICA	33390390000000000000	1002	480	R$ 100.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0040	713	R$ 1.400,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	002 - DEPTO. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0023.0122.0137.2069	MAN.DEPTO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	33390360000000000000	0001	1532	R$ 9.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 – EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL DO MUNICIP	34490390000000000000	0031	642	R$ 36.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0013.0392.0239.2167	FEIRA DO LIVRO	33390390000000000000	0001	574	R$ 5.500,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	0012.0392.0300.1358	PROJETO PRAÇA DOS ESPORTES E CULTURA	34490360000000000000	1266	976	R$ 1.900,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33390300000000000000	0001	1077	R$ 5.505,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0031	798	R$ 90.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390300000000000000	0040	522	R$ 27.800,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	0040	388	R$ 28.800,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0219.6011	MANUTENCAO E VIGILANCIA DOS PREDIOS DE S	33390390000000000000	0040	534	R$ 167.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390300000000000000	0040	634	R$ 33.700,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0337.6039	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	33390390000000000000	0040	768	R$ 42.700,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390300000000000000	0040	522	R$ 15.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0202.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	34490520000000000000	0040	150	R$ 7.100,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0137.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390400000000000000	0040	1478	R$ 8.500,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390300000000000000	0040	85	R$ 24.900,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390400000000000000	0040	1485	R$ 9.400,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 – EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1356	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANT	34490510000000000000	0031	451	R$ 268.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 – ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.1180	AMPLIACAO E CONSTRUCAO DE ESCOLAS	34490510000000000000	0031	798	R$ 5.600,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	003 - DEPTO. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0015.0451.0263.2040	MAN.SERV.ILUMINACAO PUBLICA	33390390000000000000	1002	480	R$ 150.000,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	0001	823	R$ 500.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390360000000000000	0001	185	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390330000000000000	0001	1146	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 – GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390390000000000000	0001	1022	R$ 17.500,20
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33350430000000000000	0001	17	R$ 137.100,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0312.4023	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO NOTURN	33350430000000000000	0001	376	R$ 40.120,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 3.568.938,93

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Maria Christoff Hernandes
Código Identificador:53F2FD2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS
CNPJ: 87.612.735/0001-54

Empresas contratadas:
IVO FRANCISCO FACHI, CNPJ: 93.134.013/0001-34
EDUARDO BARBIERI-ME, CNPJ: 10.539.093/0001-80

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições parceladas de Gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas municipais, conforme segue:

Ítem	Descrição dos itens	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Empresa vencedora
1	**ACHOCOLATADO EM PÓ (400G)** Embalagem de 400gr. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Uni	400	R$ 2,65	Ivo Francisco Fachi
2	**AÇÚCAR -** Pacotes com 5 kg Constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido amorfo e cor branca com grãos finos e não definidos. Não deverá empedrar. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	1.000	R$ 10,25	Ivo Francisco Fachi
3	**ARROZ BRANCO –** Pacotes de 5 kg**, p**olido, tipo 1, A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação validade e peso estampada no rótulo. Será inaceitável o envio de arroz não sendo do tipo I.	KG	1.500	R$ 9,75	Ivo Francisco Fachi
4	**Banana prata** - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	KG	800	R$ 2,22	Eduardo Barbieri
5	**BATATA INGLESA** Lisa, lavada, de primeira qualidade, e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, de colheita recente.	KG	1.000	R$ 4,25	Eduardo Barbieri
6	**Beterraba** a granel; em perfeito estado de conservação.	KG	400	R$ 3,25	Eduardo Barbieri
7	**Biscoito maria-** Biscoito doce tipo maria de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 800g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNI	1.000	R$ 4,80	Eduardo Barbieri
8	**CAFÉ EM PÓ -** Devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalado a vácuo, embalagem de 500 gr.	UNI	300	R$ 5,25	Eduardo Barbieri
9	**CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª FRESCA -** Carne de segunda sem osso. Não serão aceitos carne com odor, cor, sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado. Esta deverá ter obrigatoriamente a inspeção sanitária. **Desde já, ressalta-se que a carne deverá ser moída na hora da retirada e devidamente embalada.**	KG	2.000	R$ 12,90	Eduardo Barbieri
10	**COXA SOBRE COXA -** Coxa e sobre coxa, sem dorso, resfriado, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	3.000	R$ 5,90	Eduardo Barbieri
11	**Cebola-** compacta, firme, devendo ser bem desenvolvida, graúda.	KG	400	R$ 3,37	Eduardo Barbieri
12	**Cenoura.** Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, sem folhas, limpa. Embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg, validade semanal com etiqueta e peso. Validade semanal.	KG	300	R$ 3,25	Eduardo Barbieri
13	**CHIMIA DE FRUTAS -** Doce cremosa, embalagem plástica (potes) atóxicos de 1800gr. lacrados e rotulados, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	UN	200	R$ 10,90	Eduardo Barbieri
14	**Extrato de tomate** – 340gr, o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UN	350	R$ 1,25	Ivo Francisco Fachi
15	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL** Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, pacotes com 5kg.	KG	2.000	R$ 9,50	Ivo Francisco Fachi
16	**Farinha de milho** -amarela sem sal, embalada em plástico atóxico de 2 kg transparente, incolor e selado. Isenta de mofo, bolores, fungos e larvas, livre de sujidades e odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	KG	1.000	R$ 2,25	Ivo Francisco Fachi
17	**Fermento químico** – em pacotes de 250gr. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UN	150	R$ 3,99	Eduardo Barbieri
18	**Fermento biológico**- em pacotes de 500gr. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UN	150	R$ 12,29	Eduardo Barbieri
19	**Feijão Preto- F**eijão Preto tipo1 - embalados em saco de polietileno transparente. prazo mínimo de validade: 06(seis) meses. apresentar 02(duas) amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. padrão de qualidade igual ou superior a atual.	KG	700	R$ 4,90	Eduardo Barbieri
20	**GELATINA –** caixa com 45 gr, preparado em pó para gelatina. Vários sabores. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	CX	800	R$ 0,90	Ivo Francisco Fachi
21	**LEITE PASTEURIZADO** - UHT, EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO CADA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 (QUATRO) MESES. APRESENTAR 02 (DUAS) AMOSTRAS, NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CEMIL.	LT	500	R$ 2,50	Ivo Francisco Fachi
22	**LENTILHA** Tipo 1 escolhida, pacote com 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UNI	400	R$3,30	Eduardo Barbieri
23	**MAÇÃ -** Casca lisa, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	KG	1.000	R$ 3,90	Eduardo Barbieri
24	**MAMÃO -** Não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1 ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e suculento.	KG	1.000	R$ 4,20	Eduardo Barbieri
25	**Margarina cremosa c/sal**- embalagem de 500 gr, produto de no mínimo 65% de lipídios. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem	UNI	300	R$ 2,50	Ivo Francisco Fachi
26	**MASSA COM OVOS – bandejas de 1 kg,** Composição: farinha com ovos, água e sal. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UNI	1.000	R$ 5,25	Eduardo Barbieri
27	**Mortadela sem gordura**	KG	400	R$ 4,75	Eduardo Barbieri
28	**Óleo de soja- embalagem com 900 ml,** refinado e antioxidante ácido cítrico 100% de óleo de soja refinado. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UNI	1.000	R$ 3,40	Ivo Francisco Fachi
29	**Ovos de galinha Tipo 1 -** Tamanho médio, acondicionados em cartelas, não pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade.	DZ	400	R$ 4,20	Eduardo Barbieri
30	**REPOLHO** – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	KG	300	R$ 3,50	Ivo Francisco Fachi
31	**Sagu -** ingredientes obrigatórios: fécula de mandioca. Pacote de 500g. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UNI	600	R$ 3,25	Ivo Francisco Fachi
32	**Sal refinado iodado**- contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio. Pacotes de 1kg. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	300	R$ 0,95	Ivo Francisco Fachi
33	**Sardinha** em óleo comestível- ingredientes obrigatórios: sardinha temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré–cozida em óleo comestível. Lata, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. 125gr	UNI	400	R$ 2,99	Eduardo Barbieri
34	**Suco Concentrado -** sabor uva de 500ml cada, acondicionados em caixas de papelão contendo 12 unid. prazo mínimo de validade: 2 anos. apresentar 2 amostras, na menor embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. padrão de qualidade igual ou superior: da fruta	LT	1.000	R$ 3,60	Ivo Francisco Fachi
35	**Tomates -** Deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que não esteja nem maduro, nem totalmente verde	KG	1.000	R$ 6,50	Eduardo Barbieri
36	**Vinagre Branco -** O produto deve conter entre 4% a 6% de ácido acético, e 1%v/v o teor máximo alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UNI	200	R$ 1,75	Ivo Francisco Fachi

Vigência da Ata: 10/07/2019 até 10/07/2020

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:5A133338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.361, DE 16 DE JULHO DE 2019.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 8.173, de 10 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O anexo mencionado na alínea "i", do inciso III, do Parágrafo único, do Art. 1°, da Lei Municipal n.º 8.173, de 10 de outubro de 2018, que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO III

(i) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita - 2019

(LRF, art. 4°, §2°, inciso V) **R$ 1.00**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	Isenção / Lei Anistia /Remissão: multa e juros	Entidades assistenciais, aposentados, viúvas	182.740,00	191.530,00	199.855,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
IPTU	Isenção	Pessoas de Baixa renda	101.500,00	106.734,00	112.334,00	Não há compensação, previsão a menor no orçamento
ICMS	Restituição	Incentivos fiscais retorno ICMS 50%	562.980,00	574.873,00	592.390,00	Aumento de arrecadação da Dívida Tributária
ISS	Lei Anistia /Remissão: multa e juros	CNPJ e CPF - ISS Fixo e Variável	92.101,00	93.300,00	94.500,00	Não há compensação
ISS	Redução de Alíquota	Instalação/ampliação de Empresas/Indústrias	300.000,00	330.000,00	360.000,00	Previsão a menor no orçamento
IPVA	Isenção 50%	Contribuintes MotorHome	7.200,00	7.800,00	8.580,00	Não há compensação Previsão a menor no orçamento
ITBI	Isenção/Restituição	Instalação/ampliação de Empresas/Indústrias	200.000,00	220.000,00	240.000,00	Previsão a menor no orçamento
TAXAS	Isenção/Restituição	Instalação/ampliação de Empresas/Indústrias	100.000,00	110.000,00	120.000,00	Previsão a menor no orçamento
CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	Lei Anistia /Remissão: multa e juros	Contribuintes / Pessoa Física / Pessoa Jurídica	16.500,00	17.200,00	18.100,00	Não há compensação Previsão a menor no orçamento
			1.563.021,00	**1.651.437,00**	**1.745.759,00"**	-

FONTE: Sistema: Thema Informática, Setor de Fiscalização, Setor Orçamentário e Financeiro, data da emissão 12/07/2019

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de julho de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:DAF5532A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

PODER EXECUTIVO

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 48 - Anexo XVII PERÍODO: 1º SEMESTRE DE2019 / 3º BIMESTRE DE 2019	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	29.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	29.000.000,00
Receitas Realizadas	12.092.967,74
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	996.507,89
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	29.000.000,00
Créditos Adicionais	783.960,86
Dotação Atualizada	29.783.960,86
Despesas Empenhadas	14.867.129,08
Despesas Liquidadas	13.089.475,63
Despesas Pagas	12.076.262,12
Superávit Orçamentário	0,.00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	14.867.129,08
Despesas Liquidadas	13.089.475,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	24.378.877,09
	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Realizadas (I)	0,00
Despesas Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Realizadas (III)	0,00
Despesas Liquidadas (IV)	0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)	
Resultado Nominal		0,00		
Resultado Primário		-850.302,74		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	211.786,19	0,00	53.069,73	158.716,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	211.786,19	0,00	53.069,73	158.716,46

Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE	2.927.645,86	25%	27,72
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	2.261.012,58	60%	77,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	1.157.998,14	60%	79,89

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		
Receitas de Operações de Crédito	0,00	716.450,00
Despesa de Capital Líquida	2.103.236,20	1.708.571,66

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	89.500,00	268.725,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	89.500,00	268.725,00

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	1.825.852,78	15%	17,29

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Bimestre MAI/JUN bem como o relatório de Gestão fiscal do 1º Semestre do Ano corrente, encontra-se afixado no Átrio Municipal, em horário normal de expediente, a contar de 17/07/2019, bem como disponibilizados no site http://www.pmsjouro.com.br/

LUIZ CARLOS MENDES QUELIN
Responsável Controle Interno

ZEFERINO MARCANTE
Secretário da Administração

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:E2078DF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATOS CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
140/2019	01/07/2019	**OBJETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI.**	33.473,04	31/07/2019	TP 10/2019	Mão-de-obra e material necessário para manutenção e reforma de prédio público.
141/2019	01/07/2019	**RADIO COMUNIDADE PRINCESA DOS VALES FM LTDA**	15.840,00	31/12/2019	PP 36/2019	Serviço de informativo em rádio.
142/2019	01/07/2019	**ESCAVAÇÕES VERANENSE LTDA.**	57.000,00	31/12/2019	PP 008/2019	Serviço de horas de retroescavadeira.
144/2019	03/07/2019	**ANA PAULA WICKERT.**	5.280,00	02/08/2019	Inexigibilidade 021/2019	Realização de palestra técnica.
145/2019	08/07/2019	**METAWAY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**	28.800,00	08/07/2019	Inexigibilidade 023/2019	Locação e manutenção de software.
146/2019	10/07/2019	**PROVOKO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. ME.**	5.300,00	30/10/2019	Inexigibilidade 024/2019	Palestras para adolescentes.
147/2019	11/072019	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL**	7.086,00	10/08/2019	Inexigibilidade 025/2019	Contratação de profissionais para formação.
148/2019	12/07/2019	**ESCAVAÇÕES E COMÉRCIO DE BASALTO FOQUESATTO LTDA.**	16.683,00	11/08/2019	PP 008/2019	Serviço de horas de escavadeira hidráulica.

WALDEMAR DE/ CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flavia Zardo
Código Identificador:4FBD1AD4

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
088/2019	2	01/07/2019	**TECNOVIDROS ARAÇÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS TEMPERADOS LTDA.**	TP 005/2019	Prorroga prazo em 30 dias.
261/2015	04	01/07/2019	**SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA.**	PP 036/2015	Prorroga prazo e acresce fiscais.
236/2018	01	03/07/2019	**ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA.**	Concorrência 006/2018	Altera fiscais de contrato.
096/2019	02	03/07/2019	**ACADEMIA VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAUDE - AVAES**	Inexigibilidade 015/2019	Altera Plano Operativo.
138/2017	03	08/07/2019	**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ.**	Inexigibilidade 006/2017	Acresce fiscais.
139/2017	03	08/07/2019	**ASSOCIAÇÃO D EPAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.**	Inexigibilidade 007/2017	Acresce fiscais.
140/2017	03	08/07/2019	**DELLA GIUSTINA RICHA CARVALHO IMÓVEIS LTDA.**	Dispensa 009/2017	Acresce fiscais.
053/2019	04	08/07/2019	**JCL EMPREENDIMENTOS LTDA ME**	Dispensa 002/2019	Acresce valor em R$ 221.853,38.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flavia Zardo
Código Identificador:6C9FF140

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 55/2019

Abre crédito suplementar no valor de R$ 651.875,73 (seiscentos e cinqüenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), na Secretarias de Saúde.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso V**II, Art. 5º da Lei 1971**, de 06 de Dezembro de 2017, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 651.875,73 (seiscentos e cinqüenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		08	Secretaria da Saúde		
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	386	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	33.588,00
Elemento	387	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	22.715,00
Elemento	403	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	31.526,04
Proj/Ativ		2111	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade -PMAQ		
Elemento	433	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	316.546,69
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS		
Elemento	483	44.90.52/0000	Equipamentos e Material Permanente	R$	17.500,00

Proj/Ativ		2101	MAC – Média Altda Complexidade – Posto 24 hs.		
Elemento	521	33.90.39/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Elemento	524	33.90.39/0000	Indenizações e Restituições	R$	30.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do superávit financeiro no valor de R$ 316.546,69 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria da Saúde**		
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	388	33.90.39/0000	Indenizações e Restituições	R$	200,00
Elemento	390	44.90.52/0000	Equipamentos e Material Permanente	R$	210,00
Elemento	402	33.90.36/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	550,00
Elemento	418	31.90.04/0000	Contratação por Tempo Determinado	R$	11.000,00
Elemento	428	33.90.14/0000	Diárias - Civil	R$	2.520,00
Elemento	446	33.90.46/0000	Auxílio - Alimentação	R$	700,00
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS		
Elemento	472	33.90.32/0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr.	R$	2.500,00
Elemento	474	33.90.36/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Elemento	866	33.90.92/0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	10.000,00
Proj/Ativ		2101	MAC – Média Altda Complexidade – Posto 24 hs.		
Elemento	505	31.50.11/0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	19.000,00
Elemento	506	33.90.33/0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	500,00
Elemento	530	44.90.52/0000	Equipamentos e Material Permanente	R$	30.000,00
Elemento	591	33.90.32/0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr.	R$	50.000,00
Elemento	592	33.90.36/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	30.000,00
Elemento	871	33.90.92/0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	100.000,00
Elemento	925	44.90.51/0000	Obras e Instalações	R$	500,00
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	624	33.90.32/0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr.	R$	11.000,00
Elemento	631	33.90.32/0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr.	R$	1.088,00
Elemento	632	33.90.32/0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gr.	R$	15.335,00
Elemento	633	33.90.33/0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.500,00
Elemento	634	33.90.33/0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	200,00
Elemento	635	33.90.33/0000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
Elemento	636	33.90.36/0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
Elemento	851	33.90.92/0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	3.000,00
Elemento	852	33.90.92/0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	20.000,00
Elemento	853	33.90.92/0000	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	526,04
Elemento	854	44.90.93/0000	Indenizações e Restituições	R$	500,00
Elemento	909	44.90.52/0000	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
Elemento	910	44.90.93/0000	Indenizações e Restituições	R$	500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 02 de Julho de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:7A73C03E

